



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6652



PODER EXECUTIVO  
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR  
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.830 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000911-20.2021.8.27.2727, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de LUCYANO NUNES DA SILVA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de 2º Tenente QOA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	20
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	38
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	42
SECRETARIA DA SAÚDE	44
SECRETARIA DO TURISMO	67
AGETO	69
AMETO	69
DETRAN	70
IGEPREV	76
TOCANTINS PARCERIAS	79
TRIBUNAL DE CONTAS	80
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	81
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	85

### ATO Nº 1.831 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000911-20.2021.8.27.2727, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

LUCYANO NUNES DA SILVA, matrícula 935338-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente QOA, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.832 - REM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REMOVER

a partir de 11 de setembro de 2024, para a Secretaria da Saúde, LEILA LIMA PIRES, matrícula 997502-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.833 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0008535-67.2023.8.27.2722, resolve

RETIFICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de JOSÉ AMÉRICO LOPES DA SILVA, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 1º Sargento QPPM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.835 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RUIVALDO AIRES FONTOURA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.836 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

NIVAIR VIEIRA BORGES para exercer o cargo de Subprocurador-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 11 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 10 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.376, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando que o art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, autoriza a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, haja vista que versa sobre instituição de notória especialização com exclusividade de prestação de serviços;



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Considerando que o XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, contribui para o aprimoramento profissional de servidores da Pasta, a fim de que estes, observadas a constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atuem alinhados às boas práticas de gestão dos atos governamentais;

Considerando o Parecer Jurídico nº 4/DIRJU, de 3 de setembro de 2024, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil;

Considerando o teor do DESPACHO/SECAD nº 3.464/2024/GASEC, emitido pela Secretaria de Estado da Administração, favorável à contratação para capacitação de servidores da Casa Civil;

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no processo nº 2024/09020/000031, resolve

**INEXIGIR**

a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, inscrito no CNPJ nº 29.419.181/0001-77, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), para a inscrição de servidor no XXXVIII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº 4/2024/DAEFOC (SGD 2024.09029.004730), conforme Processo nº 2024/09020/000031.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário Executivo

**PORTARIA CCI Nº 1.381 - EX, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

NIVAIR VIEIRA BORGES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Subprocurador Administrativo - ESPPGE-5, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 11 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 291/2024/DGP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Reverte Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c e art. 108, art. 109 e art. 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER, o MAJ QOBM RG 00.393-09 MARCELO MARINHO DE MELLO - Matr. 145455-1, ao quadro a que pertence, a partir de 4 de setembro de 2024, por ter cessado o motivo que determinou sua agregação, ficando lotado na Ajudância Geral do CBMTO com sede em Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 137/2024/GABSEC, DE 06/09/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Chirleide Carlos Gurgel, Presidente da 2ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, nº funcional 802697-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Corregedoria-Geral do Estado, no período de 16/09/2024 a 20/09/2024, em razão do usufruto de férias da titular Vagléia Inácio Montelo Camarço, nº funcional 885475-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTIN, em Palmas, aos 6 dias do mês de setembro de 2024.

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 111/2024.

A Ordenadora de Despesas, Irana de Sousa Coelho Aguiar, assim designada nos termos do Ato nº 1.759 - NM, de 27 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/09060/009018.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA	CPF: XXX.XXX.721-91
Endereço: 503 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: PL. DIRETOR NORTE
Cidade: PALMAS	CEP: 77000-000
Telefone particular:	Telefone de trabalho: 63 3218 XXXX
Cargo/Função: ASSESSOR COMISSIONADO I	Matrícula: 997873-6

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.126.1100.22150000	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
04.126.1100.22150000	33.90.40	O.S.T. Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
	33.90.30	Material de Consumo	
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	
TOTAL			R\$ 10.000,00

1. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. O VALOR DE SAQUE: O suprido poderá sacar até 20% (vinte por cento) do valor total do adiantamento.

4. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

5. Fica designado o servidor Josafá Costa de Souza Junior para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2024.

Irana de Sousa Coelho Aguiar  
Ordenadora de despesas

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1727/2024/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública SIMONE DE SOUSA ZEBALLOS, Número Funcional 1289853/1, Médico, CPF nº XXX.XXX.613-87, a Portaria nº 2375/2023/GASEC, de 15/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.481, de 02/01/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública SIMONE DE SOUSA ZEBALLOS, Número Funcional 1289853/1, Médico, CPF nº XXX.XXX.613-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-B	III-C	10/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	III-C	III-D	10/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1728/2024/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO, Número Funcional 1204505/1, Psicólogo, CPF nº XXX.XXX.312-49, as portarias abaixo elencadas:

A Portaria nº 398/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

A Portaria nº 433/2022/GASEC, de 01/04/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

A Portaria nº 583/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13/05/2022;

A Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO, Número Funcional 1204505/1, Psicólogo, CPF nº XXX.XXX.312-49, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	29/09/2017	01/10/2017
HORIZONTAL	II-B	II-C	29/09/2019	01/10/2019
VERTICAL	II-C	III-C	29/09/2021	01/10/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1729/2024/GASEC, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública aposentada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada MARCIA VALERIA RIBEIRO DE QUEIROZ SANTANA, Número Funcional 465164/2, Gestor em Saúde, CPF nº XXX.XXX.171-72, a Portaria nº 807/2021/GASEC, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.891, de 21/07/2021.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública aposentada MARCIA VALERIA RIBEIRO DE QUEIROZ SANTANA, Número Funcional 465164/2, Gestor em Saúde, CPF nº XXX.XXX.171-72, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VI, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	01/11/2015	01/12/2015
HORIZONTAL	II-B	II-C	01/11/2017	01/12/2017
VERTICAL	II-C	III-C	01/11/2019	01/12/2019

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1777/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora IRACY GOMES RIBEIRO LOPES, Número Funcional 338671/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.323-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins:



Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
401	338671	1	IRACY GOMES RIBEIRO LOPES	16/01/2018	01/02/2018	PROGRESSÃO HORIZONTAL	2-IX-K	2-IX-L

Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
214	338671	1	IRACY GOMES RIBEIRO LOPES	16/01/2020	01/02/2020	PROGRESSÃO VERTICAL	2-IX-L	2-X-L

Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6536, de 22/03/2024.

ORD	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1479	338671	1	IRACY GOMES RIBEIRO LOPES	16/01/2022	01/02/2022	PROGRESSÃO HORIZONTAL	2-X-L	2-X-K

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública IRACY GOMES RIBEIRO LOPES, Número Funcional 338671/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.323-34, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	IX-K		IX-L	01/03/2014	01/03/2015
VERTICAL	IX-L		X-L	01/03/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	X-L	XI-J	XI-K	01/03/2018	01/04/2018
VERTICAL	XI-K		XII-K	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-K		XIII-L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1778/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, de 12 de dezembro de 2013, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Número Funcional 74114/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.681-17, a Portaria abaixo elencada:

Portaria nº 716/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.340, de 31/05/2023.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor público CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, Número Funcional 74114/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.681-17, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo VI, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	III-J	IV-J	01/01/2019	01/02/2019
HORIZONTAL	IV-J	IV-K	01/01/2021	01/02/2021
VERTICAL	IV-K	V-K	01/01/2023	01/02/2023

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1802/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, titular e respectivo suplente, Fiscal Administrativo, titular e respectivo suplente, do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
346/2023	2023/23000/000769	TECHNE Engenharia e Sistemas Ltda.	Serviços de suporte técnico, sustentação de sistemas, gerenciamento de aplicação, manutenções corretivas, manutenções evolutivas e consultoria, do sistema aplicativo de gestão de recursos humanos e folha de pagamento do Poder Executivo Estadual, denominado Sistema ERGON, objetivando suprir as necessidades da Secretaria da Administração.
Fiscal Técnico		Titular:	José Ribeiro Neto - Matrícula 189586
		Suplente:	Andreano Milhomem Correia - Matrícula 60346
Fiscal Administrativo		Titular:	Alex Mendes do Nascimento - Matrícula 988355
		Suplente:	Anderson Patrick Dias de Souza - Matrícula 11777842
Gestor do Contrato			Thomas Thiago Calli - 11763914

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e, conforme as manifestações dos fiscais de TI e Administrativo, encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - zelar para que o início da prestação dos serviços e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

IV - formalizar termo de recusa quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desacordo com as regras estabelecidas em contrato e/ou na ordem de serviço;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo formulados pela contratada;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

VII - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviços, substituições entre outros, formulados pela contratada.

X - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do estabelecido nas ordens de serviços, nos termos do subitem 5.3.3 da Cláusula Quinta do Contrato;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

XIII - solicitar às unidades competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico de TI:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões de tecnologia da informação/TI;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites e especificações previstos para cada item;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados referentes ao contrato;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do estabelecido nas ordens de serviços, nos termos do subitem 5.3.3 da Cláusula Quinta do Contrato;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo;

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato, pertinentes às questões administrativas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

VI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI;

X - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca das questões administrativas do referido Contrato;

Art. 5º O Fiscal Substituto (Técnico/Administrativo) atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1687/2024/GASEC, de 20 agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6441, de 26 de agosto de 2024

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1821/2024/GASEC, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO - 6017/2024/SES/GASEC, de 22 de agosto de 2024, SGD: 2024/30559/234355, da Secretaria da Saúde, resolve:

EXCLUIR o nome da servidora CRISTIANE DIAS DA SILVA, número funcional 11808110/2, CPF XXX.XXX.651-50, do Ato Declaratório de Extinção nº 497/2024/GASEC/SECAD, de 01 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6627, de 06 de agosto de 2024, ficando restabelecido o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nos autos do processo nº 2024/30550/000805, para exercício das funções de Auxiliar em Serviços de Saúde I.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1834/2024/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e considerando a solicitação constante no Ofício nº 2855/2024/GABSEC/SEDUC, de 16 de agosto de 2024, da Secretaria da Educação, SGD 2024/27009/155670, resolve:

EXCLUIR os nomes das servidoras abaixo, do Ato Declaratório de Extinção nº 543/2024/GASEC/SECAD, de 08 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.632, de 13 de agosto de 2024, ficando restabelecidos os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, nos autos dos processos relacionados.

ORD	NOME	MATRICULA	CPF	FUNÇÃO	Nº DO PROCESSO
01	BEATRIZ RIBEIRO XAVIER	11167386/3	XXX.XXX.961-26	ANALISTA II	2023/27000/014825
02	JUCIELLY INÁCIO DE SOUSA	11728744/2	XXX.XXX.071-07	ANALISTA I	2023/27000/013183

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 1836/2024/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização da CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA - DERMOLIPCTOMIA ABDOMINAL, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 42/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/155027), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000276-97.2024.8.27.2706/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/004133;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no Relatório e no Mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 92/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 46/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta de LIMA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.390.932/0001-20, para realização da CIRURGIA PLÁSTICA REPARADORA - DERMOLIPCTOMIA ABDOMINAL perfazendo o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 1837/2024/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização do Tratamento de Varizes com a técnica ATTA DE GRAU II (ATTA - TÉCNICA ATTA/ENDOLASER II), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 44/2024/GEMOP (SGD: 2024/23009/157251), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0010142-81.2024.8.27.2722, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/004148;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no Relatório e no Mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 91/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 49/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta do HAP - HOSPITAL DE ANGIOLOGIA DE PALMAS, CNPJ: 10.209.051/0001-81, para realização do Tratamento de Varizes com a técnica ATTA DE GRAU II (ATTA - TÉCNICA ATTA/ENDOLASER II) perfazendo o valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1839/2024/GASEC, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
333/2024	2024/23000/004112	P P DA SILVA INTEGRAR	TRATAMENTO MULTIPROFISSIONAL decorrente ao atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela Provisória de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000258-75.2021.8.27.2708/TO.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato			Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604



Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### **PORTARIA Nº 1850/2024/GASEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

**TRANSFERIR A LOTAÇÃO,**

Da servidora, LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO, Assistente Administrativo, CPF XXX.XXX.781-06, integrante do Quadro de Pessoal da UNIRG Universidade de Gurupi/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, para a Secretaria da Administração, no período compreendido de 9 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### **ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 113/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Lucas Oliveira Costa, número funcional 1283871/1, CPF nº XXX.XXX.231-40, lotado na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 18 de julho de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/005893.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### **ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 114/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, por haver o titular José Milton Oliveira Santos, número funcional 928024/1, CPF nº XXX.XXX.401-10, da Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, a partir de 01 de agosto de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/006354.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### **ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 115/2024/GASEC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Analista em Tecnologia da Informação, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver a titular Georgia Luiza Linhares da Silva, número funcional 11148039/2, CPF nº XXX.XXX.403-00, lotada na Secretaria da Segurança Pública, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir de 08 de agosto de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/31000/001403.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 116/2024/GASEC,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Cleuto Lopes da Silva, número funcional 11142030/2, CPF nº XXX.XXX.741-20, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 30 de julho de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/006714.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 117/2024/GASEC,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico em Informática, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Pedro James Martins Teixeira, número funcional 11187212/1, CPF nº XXX.XXX.611-97, lotado no Secretaria da Administração, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir de 16 de agosto de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/23000/004010.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 118/2024/GASEC,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Motorista, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Cleiton Cardoso da Silva Gonçalves, número funcional 826070/4, CPF nº XXX.XXX.901-78, lotado na Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 17 de julho de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/30550/006087.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 626/2024/GASEC/SECAD,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11946830/1	ELIANE NUBIA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR I	2024/23000/004212	05/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11799684/2	SILMARA CEZEMER DE SOUZA	ASSISTENTE II	2024/23000/004199	14/08/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
03	11902205/1	YASMIN BARBOSA DE ARAUJO	ASSISTENTE III	2024/23000/004201	05/08/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 627/2024/GASEC/SECAD,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no 1786/2024/PRES/NATURATINS, de 22 de agosto de 2024, SGD nº 2024/40319/178305, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins, considerando a ausência intencional ao serviço, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11821752/1	XXX.XXX.101-74	DARLLEM TAVARES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004228	29/04/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 628/2024/GASEC/SECAD,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/164448, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11959681/1	XXX.XXX.551-62	CLAUDICELIA DOS REIS MARTINS MORAIS	AUXILIAR I	2024/23000/004264	23/08/2024
02	11534311/5	XXX.XXX.901-53	EDIVANIO LIMA ALVES	AUXILIAR I	2024/23000/004265	23/08/2024
03	636189/3	XXX.XXX.961-04	GERALDO ADRIANO SOBRINHO	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/004266	15/08/2024
04	11657170/3	XXX.XXX.191-60	LORRANNY DOS SANTOS MOURA	AUXILIAR I	2024/23000/004267	26/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 629/2024/GASEC/SECAD,  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/77019/12460, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cultura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11472880/5	XXX.XXX.371-84	CELIDA VALMIRA FRANCO PEREIRA COSTA	ANALISTA III	2024/23000/004232	30/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 630/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
01	11818743/2	MARINA XAVIER DE MACEDO	ANALISTA II	2024/23000/004361	01/08/2024	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
02	82550/4	MONIQUE SOARES DOS REIS	ANALISTA III	2024/23000/004362	01/08/2024	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
03	11796707/3	TOMAZ NETO VERAS CAMPOS	ANALISTA III	2024/23000/004363	01/08/2024	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
04	11136707/10	EDIVAN SIKBOWE CALIXTO XERENTE	PROFESSOR AUXILIAR II	2024/23000/004350	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11563540/6	JACKSON SIQUEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004351	29/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11571764/8	LAILSON DOS SANTOS VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004352	07/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 631/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/167084, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11930896/1	XXX.XXX.871-50	WANDERSON GUIMARÃES TEIXEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/004297	31/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 632/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/167689, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11854472/2	XXX.XXX.971-96	VITORIA REGINA CARDOSO GOMES	ASSISTENTE III	2024/23000/004324	28/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 633/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO Nº 3195/2024/GABSEC, de 02 de setembro de 2023, SGD nº 2024/25009/064804, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, dada a concessão do benefício de aposentadoria, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	882085/7	XXX.XXX.986-00	MARIA PAIXAO GOMES RIBEIRO	AUXILIAR I	2024/23000/004327	25/05/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 634/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/25009/063123, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11722541/2	XXX.XXX.391-06	MARIA CLARA DA SILVA TORRES	ASSISTENTE III	2024/23000/004323	26/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 635/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/32479/036595, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Departamento Estadual de Trânsito.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11959908/1	XXX.XXX.821-38	LOURENA PEREIRA COELHO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004304	31/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 636/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/167419, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1169580/8	XXX.XXX.401-48	GLAUCIANE BARBOSA DOS SANTOS	ASSISTENTE III	2024/23000/004315	26/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 637/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/166839, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11747110/3	XXX.XXX.651-14	GERLANE RODRIGUES DOURADO SANTOS	AUXILIAR I	2024/23000/004301	23/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 638/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/013397, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11837896/2	XXX.XXX.061-06	GABRIEL DIAN COSTA PEREIRA LEITE	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/004318	16/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 639/2024/GASEC/SECAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1021699/14	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004223	31/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	1248618/7	DEILIANE ALVES DOS SANTOS ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004234	31/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11753587/3	LARISSA CELESTINO PACHECO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004235	29/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11562706/5	LUCAS GOMES DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004260	14/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	1098764/10	LUSELDI ALMEIDA TELES	AUXILIAR I	2024/23000/004236	13/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11873957/1	MARIA RUFINA DE SOUZA CHAVES	AUXILIAR I	2024/23000/004237	31/01/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	897027/9	ODILEUZA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004225	13/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11827491/2	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/004231	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11577100/4	VANDERLUCIA BATISTA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004226	31/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11879297/3	DELICIO APARECIDO DURSO	MÉDICO - ROE	2024/23000/004273	02/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
11	11879297/2	DELICIO APARECIDO DURSO	MÉDICO	2024/23000/004275	01/05/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
12	897957/10	MARIA CELENE DE SOUSA CASTRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/004271	28/08/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 640/2024/GASEC/SECAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante no OFÍCIO Nº 675/2024/GASEC, de 20 de agosto de 2024, SGD nº 2024/37009/007935, consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "e", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, considerando a ausência intencional ao serviço, sem justificativa legal, superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11763140/2	XXX.XXX.471-27	FELIPE DE SOUSA DIAS NOLETO	AUXILIAR II	2024/23000/004316	01/08/2022
02	11843918/1	XXX.XXX.151-61	ROMILDO FERREIRA BATISTA	AUXILIAR I	2024/23000/004317	01/05/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 641/2024/GASEC/SECAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/167342, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11619368/5	XXX.XXX.341-40	JOSE AMILTON ALMEIDA RIBEIRO	MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO	2024/23000/004312	19/08/2024
02	11570911/6	XXX.XXX.011-43	PAULA BRANDAO NORONHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004313	27/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 642/2024/GASEC/SECAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11868708/1	GUILHERME DE CAMARGO MODOLO	ANALISTA II	2024/23000/004279	27/08/2024	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
02	11943939/1	ALCIONE MENDES DA SILVA MORAIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004238	21/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11946415/1	ALICE CUNHA DUTRA GOMES AZEVEDO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/004221	09/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11790687/3	GEANI DA SILVA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/004224	20/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11856831/1	MARCOS DHIONE FERREIRA BATISTA	PSICÓLOGO	2024/23000/004239	21/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11743530/4	RODRIGO OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004222	19/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	1243233/4	ROSIMIRE LOPES COSTA NEVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/004227	13/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	11879912/2	TAYENNE BERNARDES SILVA	MÉDICO	2024/23000/004270	23/08/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 643/2024/GASEC/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11890630/1	ANTONIO ANDRE BARCELOS CHAGAS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004370	02/09/2024	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
02	11724552/2	LUCAS RIBEIRO DE SA MACHADO E SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/004369	28/08/2024	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
03	11905492/1	DEBORA SILVA BARRETO COELHO	ANALISTA II	2024/23000/004374	02/09/2024	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
04	11670088/4	RUTIELLY ALVES DA MATA	MONITOR EDUCACIONAL	2024/23000/004299	29/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11953594/1	WALLISON DO NASCIMENTO PEREIRA BRANDAO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/004300	27/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11729392/2	KLEYTON ROBERTO LIRA SILVA	MÉDICO	2024/23000/004337	01/08/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
07	921625/9	OQUERLINDA DE SOUSA SIPAUBA	ENFERMEIRO	2024/23000/004336	01/09/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 644/2024/GASEC/SECAD, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/38979/009966, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agencia Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	31279/4	XXX.XXX.401-77	DAYANA PEREIRA CUNHA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/004371	01/09/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3427/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/016905  
INTERESSADA: CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO  
NOME DO DEPENDENTE: Dhavi Benicio Machado Araújo  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 156040/8  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente CHRISTIANE SILVA MACHADO ARAUJO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/08/2024 a 07/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3510/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/30550/005775  
INTERESSADA: ANDREA OLIVEIRA DE ALMEIDA CORREA  
NOME DO DEPENDENTE: João Augusto Almeida Correa  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1148591/4  
CARGO: Enfermeiro  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: SEMUS - Convênio - Colinas do Tocantins  
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora ANDREA OLIVEIRA DE ALMEIDA CORREA, por meio do Despacho nº 2616, de 11 de Setembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30/07/2024 a 29/07/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3536/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/017473  
INTERESSADA: TAYSA APARECIDA RODRIGUES DANTAS  
NÚMERO FUNCIONAL: 1254170/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Est Joaquim Teotônio Segurado  
MUNICÍPIO: SITIO NOVO DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3537/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/016034  
INTERESSADA: JANIELMA FERREIRA DE ALMEIDA MENEZES  
NÚMERO FUNCIONAL: 1090607/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Jorge Amado  
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**DESPACHO Nº 3560/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/017813  
INTERESSADA: ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES  
NÚMERO FUNCIONAL: 807555/3  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Otacílio Marques Rosal  
MUNICÍPIO: CRISTALÂNDIA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ALCIONE FERNANDES MACIEL GOMES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 20/08/2024 a 19/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da servidora, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3564/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/017408  
INTERESSADA: VALMERICE DIAS ALENCAR BOTELHO  
NÚMERO FUNCIONAL: 697762/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente VALMERICE DIAS ALENCAR BOTELHO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 14/08/2024 a 13/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da servidora, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3565/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/001327  
INTERESSADA: ROSIANE CRAVEIRO LOPES  
NOME DO DEPENDENTE: Arthur Craveiro Lemes  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 688554/2  
CARGO: Escrivão de Polícia  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 42ª Delegacia de Polícia / 42ª DP - Colinas do TO  
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora ROSIANE CRAVEIRO LOPES, por meio do Despacho nº 2493 de 18 de Agosto de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/08/2024 a 17/08/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3566/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/17010/001251  
INTERESSADA: JESSICA SOARES CARDOSO  
NOME DO DEPENDENTE: Arthur Soares Garcia  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1161679/2  
CARGO: Polícia Penal  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III  
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3573/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/017175  
INTERESSADO: WELLINGTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA  
NOME DO DEPENDENTE: Maria dos Anjos de Oliveira  
GRAU DE PARENTESCO: Mãe  
NÚMERO FUNCIONAL: 92578/13  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins - Convênio  
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente WELLINGTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 27/08/2024 a 26/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3574/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/016841  
INTERESSADA: MARIA HELENA SILVA DE ASSIS DA COSTA  
NOME DO DEPENDENTE: João Pedro de Assis da Costa  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 853590/2  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dr. Ulisses Guimarães  
MUNICÍPIO: ESPERANTINA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente MARIA HELENA SILVA DE ASSIS DA COSTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 27/08/2024 a 26/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3575/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/015166  
INTERESSADA: EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA  
NOME DO DEPENDENTE: Miguel Nogueira Manegueti  
GRAU DE PARENTESCO: Filho  
NÚMERO FUNCIONAL: 1135198/1  
CARGO: Professor da Educação Básica  
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Idalina de Paula  
MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente EXCELSA NOGUEIRA LIMA NETA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/08/2024 a 22/08/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3588/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/17010/001319  
INTERESSADA: DEBORA DE ALMEIDA FRANCO  
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
CARGO: Policial Penal  
NÚMERO FUNCIONAL: 11578785/1  
CPF: XXX.XXX.203-38  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça  
LOTAÇÃO: Gerência dos Serviços de Inteligência do Sistema Prisional Socioeducativo  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo,

CONCEDO à servidora Debora de Almeida Franco, nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Afastamento para Participar do Curso de Formação de Agente Federal de Execução Penal, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, realizado na cidade de Brasília/DF, com remuneração do cargo efetivo, no período de 03.08.2024 a 04.10.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 09 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3598/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001728  
INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE CARVALHO GOMES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Agente de Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 695790/1  
CPF: XXX.XXX.773-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 35/36,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 17 de setembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3599/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/001886  
INTERESSADO(A): RENILDE VERAS GOMES DE ABREU  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 471607/2  
CPF: XXX.XXX.401-06  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 38/39,

CONCEDO Abono de Permanência ao(a) servidor(a) em referência, a partir de 26 de fevereiro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 53, da Lei complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3600/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/000909  
INTERESSADA: MARCIA FRANCISCA DE SOUSA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 595771/1  
CPF: XXX.XXX.871-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 40/41,

CONCEDO Abono de Permanência à servidora em referência, a partir de 29 de agosto de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3601/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/24830/002180  
INTERESSADO: GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Agente Polícia  
TIPO DE VÍNCULO: Concursado  
NÚMERO FUNCIONAL: 673551/2  
CPF: XXX.XXX.501-30  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de agosto de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 71/72,

CONCEDO Abono de Permanência ao servidor em referência, a partir de 07 de agosto de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 3604/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/018235  
INTERESSADO(A): JANDECIR PEREIRA RODRIGUES  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 936549/3  
CPF: XXX.XXX.941-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noddy  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 23 de agosto de 2024, o pedido de

INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Jandecir Pereira Rodrigues, por meio do Despacho nº 1.733, de 23 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.566, de 08 de maio de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 04 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/23000/004112  
CONTRATO Nº: 333/2024  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 24997107  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADO: P P DA SILVA INTEGRAR  
CPF/CNPJ: 48.043.060/0001-18  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação do serviço denominado tratamento multiprofissional em atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0000258-75.2021.8.27.2708/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91  
FONTE DETALHADA: 7590000242  
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.  
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante e Pamela Pereira da Silva - Representante legal da Contratada.

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA****PORTARIA/SEAGRO Nº 114/2024.**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado Jaime Café de Sá, nomeado pelo Ato nº 234 - DSG - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000030/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/PROCESSO	OBJETO
Pablo Eurípedes dos Santos Rodrigues Matrícula: 11xxxx-1, CPF: 027.xxx.xxx-31	Honaryd José Lourenço Matrícula: 99xxxx-8, CPF: 883.xxx.xxx-20	Termo de Convênio 33010.000030/2021 Proc. 2021.33001.000043	Implantação da feira coberta municipal de Jaú do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar a CONVENIENTE sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria da Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000030/2021.

Art. 5º Esta Portaria revoga e torna sem efeito a PORTARIA/SEAGRO Nº 004/2022.

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, em Palmas - TO, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2024.

Jaime Café de Sá  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Republicado para correção

PORTARIA SECIJU/TO Nº 510/2024

DATA DA PORTARIA: 22 agosto de 2024

PROCESSO: 2024/17010/001407

CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça

ORDENADOR DE DESPESAS: Deusiano Pereira de Amorim

SUPRIDO: Adeliene Dias Pereira Barros

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Rosilda de Carvalho Costa Mota

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da Disponibilização do limite do cartão corporativo

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

PROCON

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 24.08.0030.012.00048-3

CONSUMIDOR: LEONINO BRITO DE CASTRO - CPF: 788.36X.XXX-XX  
FORNECEDOR: NACIONAL IMOVEIS - CNPJ: 00.254.359/0001-95

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada NACIONAL IMOVEIS, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LEONINO BRITO DE CASTRO, foi instaurado o processo administrativo nº 24.08.0030.012.00048-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida Ruidelmar Limeira Borges, nº 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 06 de setembro de 2024.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FA: 23.09.0030.012.00116-3

CONSUMIDOR: DIOGO DA SILVA BIASI - CPF: 026.85X.XXX-XX  
FORNECEDOR: ME VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.336.029/0001-63

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada ME VEICULOS LTDA, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por DIOGO DA SILVA BIASI, foi instaurado o processo administrativo nº 23.09.0030.012.00116-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Avenida Ruidelmar Limeira Borges, nº 1271, CEP: 77.760-000, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Colinas do Tocantins/TO, 06 de setembro de 2024.

Núcleo de Atendimento de Colinas do Tocantins/TO

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 33/2024/GABSEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal/88.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de empresa especializada na capacitação de excelência para servidores públicos e profissionais da área privada.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei nº 14.133/21, em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA - CNPJ Nº 46.875.281/0001-27, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme instrução do processo administrativo 2024/11010/000520.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MÁRCIO ROCHA  
Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins



## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA-SEDUC Nº 1266, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

ANA CAROLINA LEITE GOMES, Professora da Educação Básica, número funcional 1011448-1, para responder pela Gerência de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, no período de 02 a 31/08/2024, em substituição ao titular ROMÃO PEREIRANERI, número funcional 663430-4, por motivo de licença médica no mesmo período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1276, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias a CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA, Professor da Educação Básica, número funcional 989530-3, no período de 09/09 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1680, de 17 de novembro de 2022, publicada na Edição nº 6212, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1278, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

KERLEY ALESSANDRA BARBOSA REIS, Diretora de Gestão Pedagógica, número funcional 1023837-5, para responder pela Superintendência de Educação Básica, no período de 09/09 a 03/10/2024, em substituição a titular CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA, número funcional 989530-3, por motivo de fruição de férias no referido período.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1283, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias a VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 965264-4, no período de 19/09 a 18/10/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1450, de 09/10/2023, publicada na Edição nº 6429, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1284, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

BERNADETE MILHOMEM FERNANDES, Assessor Executivo, número funcional 528915-4, para responder pela Superintendência Regional de Educação de Araguatins, no período de 23/08 a 06/09/2024, em substituição a titular JOELMA VIEIRA LOPES, número funcional 959148-3, por motivo de licença de doença em pessoa da família.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1285, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DESIGNAR

JOÃO MARCUS DE SALES DIAS, Diretor de Bens e Serviços, nº funcional 11758945-1, para responder pela Superintendência de Administração Infraestrutura e Obras, no período de 9 a 13 de setembro de 2024, em substituição ao titular MARCUS TADEU RIBEIRO DE BARROS, nº funcional 11756853-1, por motivo de empreender viagem a trabalho.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1286, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DETERMINAR

a fruição de férias a VALCI SINA, Professor Normalista, nº funcional 64996-2, no período de 1 a 30/09/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 19/07/2023, publicada na Edição nº 6373, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 1287, DE 6 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

## DISPENSAR,

MARIADOS SANTOS BORGES PEREIRA, Professor Normalista, número funcional 677738-2, da função de Secretário Geral da Escola Estadual de Muricilândia, no Município de Muricilândia, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 5 de setembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
PAROQUIAL SÃO PEDRO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 04/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro  
CONTRATADA: A B Alves da Silva LTDA  
CNPJ: 34.809.245/0001-86  
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para uso pedagógico para o PPP/2024  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.003,00 (cinco mil e três reais)  
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2024 e encerramento em 06/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante  
ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA - Representante legal da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA  
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
CASTRO ALVES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 21.728.143/0001-94  
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza de copa e cozinha, destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Adélia da Silva Cabral  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kamilla Rocha Melo

ADÉLIA DA SILVA CABRAL  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

PROCESSO Nº 03/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves  
CONTRATADA: J.A. DE SOUSA VIDAL.  
CNPJ: 23.635.068/0001-42  
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza de copa e cozinha, destinados a atender os alunos da Escola Estadual Castro Alves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 29.196,60 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Adélia da Silva Cabral  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: José Amarildo de Sousa Vidal

ADÉLIA DA SILVA CABRAL  
Presidente**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 017/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo  
CONTRATADA: VRP COMERCIO DE FILTROS EIRELI  
CNPJ: 54.441.867/0001-01  
OBJETO: Empresa especializada em manutenção e Higienização de bebedouro  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.469,00 (mil e quatrocentos e sessenta e nove reais).  
DATA DE ASSINATURA: 05/09/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 05/10/2024, previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Celma Renata Soares Rodrigues - Representante legal da Contratante  
Valentina Rodrigues Pugas - Representante legal da Contratada.

CELMA RENATA SOARES RODRIGUES  
Presidente**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ**ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL  
ARCHANGELA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela  
CONTRATADA: Prapel Comércio de Papel Eireli  
CNPJ: 10.460.274/0001-17  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.971,66 (Quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Gleyson Aurélio Silva Carneiro

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela  
CONTRATADA: RRM Serviços e Comercio de Cartuchos LTDA  
CNPJ: 12.010.075/0001-32  
OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.220,00 (mil e duzentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2024.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Moises Batista André da Cruz

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela

CONTRATADA: Inova Laser e Comunicação Visual LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 791,40 (Setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Alenson Francisco Kulka.

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela

CONTRATADA: Lucas Santos Lisboa.

CNPJ: 54.482.609/0001-34

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 508,80 (Quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Santos Lisboa

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024**

PROCESSO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio Colégio Estadual Archangela

CONTRATADA: RMM Sports Comercio de Produtos Esportivos LTDA

CNPJ: 22.382.705/0001-53

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos, da Unidade Escolar Colégio Estadual Archangela Milhomem, do município Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 113,80 (Cento e treze reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Luzia Correia de Vasconcelos

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Giancarlo Malvezzi Gulla

LUZIA CORREIA DE VASCONCELOS  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de tempo Integral Meira Matos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.977,14 (Vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 05 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.

SIGNATÁRIOS:

Presidente - Representante legal da Contratante: Glauca Gomes dos Santos

Representante legal da Contratada: Wanderley Ferreira dos Santos

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS

Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Girassol de  
Tempo Integral Meira Matos

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO  
TOCANTINS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE  
ARAGUACEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA, localizada no município de Araguacema CNPJ/MF sob o nº 01.187.107/0001-53, por meio do pregoeiro (a) Graziella Figueredo Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais pedagógico e expediente. Data de abertura: 30/09/2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Unidade Escolar Colégio Estadual de Araguacema. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 17:00h. Tel: (63) 3472-1109 e através do e-mail: [araguacema@ue.seduc.to.gov.br](mailto:araguacema@ue.seduc.to.gov.br).

Araguacema/TO, 05 de setembro de 2024.

HÉGNA MARIA DA COSTA  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO  
NACIONAL**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
PADRÃO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO:005/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Padrão

CONTRATADA: Fernando Barbosa Carvalho Freitas - ME

CNPJ:49.816.250/0001-93

OBJETO: Prestação dos serviços de TI (Tecnologia da Informação)  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/08/2024 e encerramento em 01/08/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: Rita Ribeiro dos Reis - Representante legal da Contratante  
Fernando Barbosa Carvalho Freitas - Representante legal da Contratada.

RITA RIBEIRO DOS REIS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO  
PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 0003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLORÊNCIO AIRES  
CONTRATADA: RAYLANE M. A. B. AIRES COMÉRCIO  
CNPJ: 43.728.721/0001-25  
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ENVASADO EM VASILHAME DE 13 KG  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/05/2024 e encerramento em 10/05/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.  
SIGNATÁRIOS: Simone Costa Colino - Representante legal da Contratante RAYLANE M. A. B. AIRES COMÉRCIO - Representante legal da Contratada

SIMONE COSTA COLINO  
Presidente da Associação

## SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PROCESSO Nº 2024/79010/000183 - PREMIAÇÃO DOS CAMPEÕES DE MOTOCROSS 2024  
ASSUNTO: PROPOSTA DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DO Campeonato de Motocross 2024 no período de 20 a 21 e 22 Setembro em GOIANORTE-TO

### JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU é a entidade responsável, pela promoção, apoio e execução de programas, ações, atividade e projeto ligado ao esporte, lazer e juventude no Estado do Tocantins, podendo para tanto estabelecer parcerias mediante termo de Colaboração e/ou acordo de cooperação com entidades públicas e privadas, de acordo com as disposições legais.

Nesse sentido, esta Secretaria pretende ampliar a prática esportiva nas mais diversas modalidades. Portanto, o referido Termo de Parceria acima citada coaduna com a política desta Pasta, pois pretende atender a comunidade desportiva com a realização do Projeto Inclusão Social através do esporte.

O Governo do Estado do Tocantins tem como uma das principais metas garantir o apoio a eventos esportivos das mais variadas modalidades para que toda comunidade que necessitam de acesso ao esporte possam desfrutar de iguais condições e permanência.

### DA ESCOLHA DA MODALIDADE ESPORTIVA

Para a escolha das modalidades esportivas a serem contempladas nas ações esportivas da Secretaria dos Esportes e Juventude no Primeiro semestre de 2024, levou-se em consideração as modalidades que devem ser desenvolvidas no âmbito do corrente ano.

Ressalta-se que a Secretaria dos Esportes e Juventude do Estado realizará vários eventos esportivos no primeiro e segundo semestre do ano de 2024, com a devida INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, e para tanto, se valerá de Termos de Colaboração com as mais variadas Federações Esportivas disponíveis em nosso Estado, sendo que os critérios de escolha das modalidades, como já dito, leva em consideração experiências anteriores com os eventos correlatos, o público alcançado nesses eventos, bem como a assiduidade da participação dos atletas, além dos relatórios de acompanhamento dos eventos já realizados, quer sejam oriundo de Emendas Parlamentares ou Recursos oriundos da Iniciativa Privada.

Portanto, além do evento esportivo aqui em discussão, ainda serão realizados outros eventos esportivos com outras modalidades e com a participação e expertise das correspondentes Federações.

### DOS CRITÉRIOS PARA A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO

A Lei 9.615, de 24 de março de 1998 criou o Sistema Nacional de Desporto contemplando a figura de entidades regionais de desporto como responsáveis únicas pela direção das modalidades esportivas nas Unidades da Federação, assim estabelecendo:

“Art. 13 - o Sistema Nacional do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento.

Parágrafo Único - O Sistema Nacional de Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas e direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, administração, normalização e prática do desporto, bem como as incumbidas a Justiça Desportiva e, especialmente:

I - o Comitê Olímpico Brasileiro - COB; II - o Comitê Paralímpico Brasileiro;

III - as entidades nacionais de administração do desporto;

IV - as entidades regionais de administração do Desporto;

V - as ligas regionais e nacionais; VI - as entidades de prática desportiva filiadas ou não àquelas referidas nos incisos anteriores.

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro aderiu ao princípio da unicidade diretiva, como bem explicita SOUZA, Pedro Trengrouse Laigner in Princípios de Direito Desportivo:

“Por último, mas nem por isso menos importante, conforme exemplos da quase totalidade das Associações Esportivas Internacionais é necessário sublinhar o Princípio da Unicidade que é responsável por garantir a Unidade do Ordenamento Jurídico Desportivo uma vez que zela pela segurança jurídica e política do sistema, imprescindíveis à prática e ao desenvolvimento do desporto. Este princípio nos orienta no sentido da importância do reconhecimento de apenas uma entidade capaz de organizar e representar o desporto de um país. A organização do desporto não pode prescindir de jurisdições bem definidas e o reconhecimento de apenas uma entidade de organização do desporto é fundamental para isso.”

Mencionado princípio tornou-se a base fundamental da ordem desportiva no Brasil que em seu modelo seguiu o Sistema Político Federal, pois referido termo refere-se a uma extensa categoria de sistemas políticos nos quais, ao contrário da concentração de competências e poderes dos sistemas unitários, há diferentes níveis de governo, competências compartilhadas e independentes, instituições comuns e autônomas.

Este gênero abrange uma série de formas não unitárias específicas como, por exemplo, federações e confederações. A separação de poderes é o ponto de partida para o Federalismo.

Inspirada nesses princípios, a estrutura do esporte brasileiro organizou-se de maneira que cada município possui uma liga, cada estado possui uma Federação, e o país, uma Confederação ou União de Estados, todos dotados de autonomia político administrativa.

Concluímos de pronto que a forma de organização do Desporto no Brasil está intimamente relacionada com a forma de organização do próprio país e que o Princípio Federativo gravado em nossa Constituição é também um princípio observado pelo Ordenamento Jurídico-Desportivo Brasileiro.

Destarte, o Estado do Tocantins integra o Sistema Nacional do Desporto por suas Federações Esportivas constituídas por modalidades esportivas, denominadas na lei 9615/98 como Entidades Regionais de

Administração do Desporto.

No caso da Confederação Brasileira de Motociclismo (CBM), filiada à Fédération Internationale de Motocyclisme - FIM, à FIM Latin America e ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB, a quem cabe à responsabilidade diretiva da modalidade na unidade da federação.



O processo em epígrafe trata-se de uma PARCERIA com recursos, direcionada para a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

Portanto, a entidade, FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DO TOCANTINS- FMT que escolhida como parceira para realização do evento esportivo em questão o Campeonato de Motocross 2024 no período de 20 a 21 e 22 Setembro em GOIANORTE-TO, possui exclusividade para a organização e realização do evento proposto como direito legal decorrente da Lei 9615/98, o que demonstra de forma clara a exclusividade para realizar, organizar, supervisionar e regulamentar todos os eventos de MOTOCICLISMO no Estado do Tocantins.

Tal fato impossibilita a concorrência para tal objeto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente para realizar o mencionado evento.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Decreto 5816/2018 que regulamenta a Lei 13.019/2014 em seu art. 5, define que:

“Art. 5º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:”.

Já o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Como se demonstrou retro, a entidade escolhida possui expertise e legitimidade para realização do evento proposto, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o esporte do Estado e para a sociedade, vez que o próprio cenário onde são realizadas as práticas físicas.

De fato, motociclismo é considerado um fenômeno sociocultural do Brasil, que, historicamente construído, é capaz de movimentar a vida de inúmeras pessoas, é capaz de influenciar diversos segmentos da sociedade (econômico, político, cultural, social e etc.), abarcando uma gama de elementos subjetivos ao homem, como: paixão, emoção empolgação, expectativa, frustração, etc., levando-o a sentir uma diversidade de reações físicas: suor, lágrimas, sorrisos, tremedeiras, palpitações, expressões faciais, entre outros.

#### ANÁLISE DO PREÇO

A razoabilidade do valor da parceria proposta decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação dos preços praticados e a vantagem da parceria.

#### DECISÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 e art. 5 do Decreto 5816/2016, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil. Publique-se na conformidade com a disposição legal

Palmas - TO, 06 de setembro de 2024.

ATOS GOMES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 828/2024/GABSEC, DE 22/08/2024.

Republicada para correção

Altera a Portaria SEFAZ nº 1.730, de 17 de dezembro de 2002, que institui códigos de receitas estaduais e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição Estadual,

#### RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ nº 1.730, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.....  
.....

§1º Os códigos de receitas previstos no Anexo único serão utilizados:

I - a partir de 1º de janeiro de 2003:

a) no preenchimento de documentos de arrecadação emitidos pelos contribuintes, pelas unidades fazendárias e órgãos arrecadadores, observado o inciso II;

b) para captura dos documentos de arrecadação pelas instituições financeiras contratadas para prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais.

II - a partir de 1º de fevereiro de 2003, nos documentos de arrecadação, de uso exclusivo da Secretaria da Fazenda, sem código de barras.

§2º Os códigos de receita que não estão disponíveis para uso da emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE na internet são de uso interno dos órgãos responsáveis pela gestão da respectiva receita.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 1730, de 17 de dezembro 2002.

Art. 3º O Anexo único da Portaria SEFAZ nº 1.730, de 17 de dezembro de 2002, passa a vigorar na conformidade do Anexo único a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH APARECIDO SILVA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 828,  
de 22 de agosto de 2024.

TABELA DOS CÓDIGOS DE RECEITA			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
100 - IMPOSTO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - ICMS			
101	MULTAS E JUROS DO ICMS		
102	DAS AINF - SIMPLES NACIONAL		
103	PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS-PPD - SIMPLES NACIONAL		
104	DAS-MEI - SIMPLES NACIONAL		
105	ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA - SIMPLES NACIONAL		
106	DAS-DAU -DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO SIMPLES NAC.		
107	ICMS SIMPLES NACIONAL		
108	MULTAS DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
109	JUROS DO ICMS SIMPLES NACIONAL		
110	ICMS NORMAL	a	ICMS NORMAL POR OPERAÇÃO
		b	ICMS NORMAL POR APURAÇÃO
111	MULTAS DO ICMS NORMAL		
115	ICMS - COMPLEMENTAR		
116	ICMS CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF POR OPERAÇÃO		
117	ICMS CONSUMIDOR FINAL NÃO CONTRIBUINTE OUTRA UF POR APURAÇÃO		
118	ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA POR OPERAÇÃO	I	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA - OPERAÇÕES EXTERNAS - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA- FECOEP-TO
		II	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - CONSUMIDOR FINAL
		III	ICMS IMPORTAÇÃO - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		IV	ICMS SUBSTITUIÇÃO SAÍDA - INTERNA
		V	ICMS NORMAL
119	ICMS FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA POR APURAÇÃO	I	ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA-SIMPLES NACIONAL - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		II	ICMS NORMAL - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		III	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA - OPERAÇÕES EXTERNAS - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		IV	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
		V	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - CONSUMIDOR FINAL
		VI	ICMS IMPORTAÇÃO - ADICIONAL DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP-TO
120	ICMS ANTECIPAÇÃO		
130	ICMS SUBSTITUIÇÃO SAÍDA - OPERAÇÕES INTERNAS	a	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB. SAÍDAS INTERNAS POR OPERAÇÃO
		b	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB. SAÍDAS INTERNAS POR APURAÇÃO
140	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA - OPERAÇÕES EXTERNAS	a	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB. ENTRADAS EXTERNAS POR OPERAÇÃO
		b	ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIB. ENTRADAS EXTERNAS POR APURAÇÃO
145	ICMS MONOFÁSICO	a	ICMS MONOFÁSICO POR OPERAÇÃO
		b	ICMS MONOFÁSICO POR APURAÇÃO
150	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	a	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR OPERAÇÃO
		b	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR APURAÇÃO
161	ICMS IMPORTAÇÃO		
162	ICMS EXPORTAÇÃO		
170	ICMS TRANSPORTE EVENTUAL		
171	ICMS TRANSPORTE ALTERNATIVO-PASSAGEIRO		
180	ICMS PARCELADO		
181	ICMS REFIS ESPONTÂNEO	I	ICMS NORMAL
		II	ICMS SUBSTITUIÇÃO SAÍDA
		III	ICMS SUBSTITUIÇÃO ENTRADA
		IV	ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA
		IX	ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL
		V	ICMS IMPORTAÇÃO
		VI	ICMS EXPORTAÇÃO
		VII	ICMS TRANSPORTE EVENTUAL
		VIII	ICMS TRANSPORTE ALTERNATIVO DE PASSAGEIROS
182	ICMS PARCELADO (SÓ ICMS)		
190	ICMS AÇÃO FISCAL		
191	MULTA ICMS AÇÃO FISCAL		
195	ICMS AÇÃO FISCAL SIMPLES NACIONAL		
196	MULTA ICMS AÇÃO FISCAL SIMPLES NACIONAL		
198	MULTA PROPORCIONAL - ICMS		

XXVIII	2% DO VALOR DA OPERAÇÃO		
1.a	INTERNAR NO TERRITÓRIO TOCANTINENSE MERCADORIA INDICADA COMO EM TRÂNSITO PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO		
1.b	SIMULAR SAÍDA PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE MERCADORIA EFETIVAMENTE DESTINADA AO TERRITÓRIO TOCANTINENSE		
1.c	SIMULAR SAÍDA PARA O EXTERIOR, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE EMPRESA COMERCIAL EXPORTADORA OU TRADING COMPANY, DE MERCADORIA EFETIVAMENTE DESTINADA AO TERRITÓRIO NACIONAL		
1.d	MOTIVAR EM ADULTERAÇÃO, VÍCIO OU FALSIFICAÇÃO DE LIVROS OU DOCUMENTOS FISCAIS OU CONTÁBEIS, OU SUA UTILIZAÇÃO COMO PROPOSITO DA OBTENÇÃO DE VANTAGENS ILEGÍTIMAS, AINDA QUE EM PROVEITO DE TERCEIROS		
1.e	SEJA DESTINADA MERCADORIA EM VOLUME QUE CARACTERIZE INTUITO COMERCIAL À PESSOA FÍSICA E ENTREGUE OU DESCARREGADA EM LOCAL ONDE FUNCIONE EMPRESA REGULARMENTE CADASTRADA.		
10.a	EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO DE LIVRO OU DOCUMENTO, EXCETUADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS VI, VII, XIV, ALÍNEA "G", E XV, ALÍNEA "M", DESTE ARTIGO		
	DOCUMENTO, NA FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE ENTRADA		
10.c	ENCOMENDA, NA CONFECCÃO OU IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEM OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS		
10.d	DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA		
10.e	LIVRO, ESCRITURADO MANUAL OU MECANICAMENTE, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO FISCO OU COM CARACTERÍSTICAS QUE NÃO ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA		
11.b	OMISSÃO DE ENTREGA DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS-DIF (ANO BASE 2004 A 2007 )		
11.c	OMISSÃO DE GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL, BEM COMO SUA APRESENTAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES OMISSAS, ILEGÍVEIS, COM RASURAS, INCORREÇÕES OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO		
11.d	DEIXAR DE ENTREGAR NO POSTOS FISCAIS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CONTROLE DE TRÂNSITO DE MERCADORIAS		
1			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
199	MULTA FORMAL	11.e	FALTA DE REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DO CADÁSTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO TOCANTINS - CCI-TO NO PRAZO FIXADO NA LEGISLAÇÃO, OU DE ENTREGA AO FISCO, PARA DESTRUÇÃO, DOS DOCUMENTOS FISCAIS NÃO UTILIZADOS, POR LIVRO OU BLOCO DE DOCUMENTOS
		11.f	INÍCIO DA ATIVIDADE ANTES DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO TOCANTINS - CCI-TO
		11.g	EQUIPAMENTO, PELA POSSE OU UTILIZAÇÃO DE ECF SEM A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO OU COM A ETIQUETA DANIFICADA OU ADULTERADA
		11.h	FALTA DE ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS FISCAIS OU CONTÁBEIS NOS PRAZOS REGULAMENTARES, POR LIVRO E PERÍODO DE APURAÇÃO, EXCETO A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
		11.i	MÊS OU FRAÇÃO MÊS QUANDO CONT. DEIXA DE IDENTIFICAR A ADM. OU OP. DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO OU SIMILARES SOBRE A AUT. CONC. P/ FORNEC. DA INF. REL. AS OP. REAL PELO CONTRIBUINTE A CONTAR DA DATA ASS. CONTRIB. NA AUTORIZAÇÃO
		11.j	OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO PREENCHIDAS OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, POR REGISTRO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
		12.a	VIOLAÇÃO DO LACRE DE CARGA OU DE IMÓVEL APOSTO PELA FISCALIZAÇÃO
		12.b	DESATENDIMENTO À ORDEM DE PARADA NAS UNIDADES FIXAS OU MÓVEIS DE FISCALIZAÇÃO
		13.a	POR BOBINA, PELO SECCIONAMENTO DA BOBINA DE PAPEL QUE CONTÉM A FITA DETALHE
		13.b	POR MÊS OU FRAÇÃO
		13.c	POR EQUIPAMENTO, PELA FALTA DE COMUNICAÇÃO AO FISCO, PELO REVENDEDOR, CADASTRADO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DESTE ESTADO, SOBRE A SUA COMERCIALIZAÇÃO PARA USUÁRIO FINAL
		13.1	PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE ECF, PROGRAMA OU SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS OU ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		13.2	PELA INVERSÃO DE BOBINAS DE FORMA A IMPEDIR A GRAVAÇÃO DA FITA DETALHE
		13.3	PELA UTILIZAÇÃO DE BOBINA DE PAPEL DO EQUIPAMENTO DE ECF QUE NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
14.a	FALTA DE IMPLANTAÇÃO DE ECF DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS EM REGULAMENTO, SENDO ESTE OBRIGATÓRIO, OBSERVADO O § 3º		

14.b	UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS APLICATIVOS EM ECF DESCONFORME COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
14.c	FALTA ENTR. PRAZOS REG. INF. PREST. PELA ADM. OU OPER. DE CARTÃO CRÉD/DÉB OU SIMILARES S/ TOTAL, OP. OU PREST. REAL. ESTAB. DE CONTRIB. CUJOS PAG. SEJAM EFET. P/ MEIO S/ SIST. DE CRÉD/ DÉB OU SIMILARES P/ CONTRIB. P/ PERÍODO NÃO INFORMADO
14.d	FALTA DE AUTENTICAÇÃO, NOS PRAZOS REGULAMENTARES, DOS LIVROS FISCAIS ESCRITURADOS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS
14.e	EMBARAÇO AO EXERCÍCIO DA FISCALIZAÇÃO, EXCETO NA HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO IV, ALÍNEA "H", DESTE ARTIGO, OBSERVANDO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO
14.f	FALTA DE ENTREGA OU APRESENTAÇÃO, POR DOCUMENTO, DE LIVROS, PAPÉIS, GUIAS OU DOCUMENTOS, INCLUSIVE OS DE INFORMAÇÃO, EXIGIDO NA LEGISLAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO
14.g	AUSÊNCIA, EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO, POR DOCUMENTO, EXIGIDO PARA O PEDIDO OU ALTERAÇÃO DE USO DO EQUIPAMENTO DE ECF, EXCETUADA A HIPÓTESE NA ALÍNEA "M" DO INCISO XV DESTE ARTIGO
15.a	POR LACRE, QUANDO ESTE FOR APOSTO PELO FISCO OU SOB SUA AUTORIZAÇÃO, PELA SUA VIOLAÇÃO OU ROMPIMENTO
15.b	PELA FABRICAÇÃO, POSSE, OU UTILIZAÇÃO DE LACRE FALSO
15.c	PELA REALIZAÇÃO DE QUALQUER PROCEDIMENTO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, RELATIVO À INTERVENÇÃO EM ECF E EM OUTROS EQUIPAMENTOS
15.d	POR EQUIPAMENTO OU APARELHO EM UTILIZAÇÃO NO LOCAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, QUE POSSIBILITE A EMISSÃO DE DOCUMENTO QUE POSSA SER CONFUNDIDO COM O CUPOM FISCAL OU PARA FINS DE CONTROLE INTERNO DO ESTABELECIMENTO
15.e	POR EQUIP. Q/ POSSIB. EMISSÃO COMPROV. PAG. POR MEIO DE CARTÃO CRÉD/DÉB/SIMILARES NÃO INTEG. ECF E NÃO VINC. AO RESP. CUPOM FISCAL EXCETO QUANDO OPT. POR AUT. ADM. OU OPER. DE CARTÃO CRÉD/DÉB/SIMILARES A FORN. INF. AO FISCO EST. SOBRE A TOTAL. OPER.
15.f	POR EQUIP. Q/ MANTENHA TRANS. ELETRÔNICA DE DADOS, CAPAZ DE CAPTURAR ASS. DIGIT. Q/ POSSIB. O ARMAZEN. A TRANS. DAS INFOR. DE VENDAS E IMPRES. DO COMPROV. DE PAG. EM FORMATO DIGITAL, POR MEIO DE REDE DE COMUN. DE DADOS, SEM A CORRES. EMISSÃO DOS COMPROV.
15.g	POR EQUIP. Q/ PERMITE A EMISSÃO DE COMPROV. DE PAG. EFETUADO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉD/ DÉB/SIMILARES, QUANDO UTIL. OU MANTIDO EM OUTRO ESTB. COM CNPJ DISTINTO, MESMO Q/ DA MESMA EMPR. INDEP. DE SER ADOT. PELO CONTRIB. A OPÇÃO DE AUT. P/ O FORN. DE INF.
15.h	PELA FALTA DE ENTREGA OU APRESENTAÇÃO APÓS O PRAZO DO DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DIF, OU SUA APRESENTAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES OMISSAS, ILEGÍVEIS, COM RASURAS OU INCORREÇÕES
15.i	PELA FALTA DE ENTREGA DO INVENTÁRIO DE REBANHO POR PRODUTOR AGROPECUARIO
15.j	PELA FALTA DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES QUE A ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER, CENTRO COMERCIAL, FEIRA, EXPOSIÇÃO E EMPREENDIMENTO, OU ASSEMELHADA QUE PRATIQUE A MESMA ATIVIDADE, DISPONHA SOBRE CONTRIBUINTE ESTABELECIDO EM SEU EMPREENDIMENTO
15.k	PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LIVRO CAIXA DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, POR LIVRO, ATENDIDO O DISPOSTO NO § 3º DESTE ARTIGO
15.l	PELA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO CAIXA DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, POR LIVRO, DE FORMA QUE NÃO PERMITA A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, INCLUSIVE A BANCÁRIA
15.m.1	PELA AUSÊNCIA, PELO EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO DE PEDIDO DE USO, ALTERAÇÃO OU CESSAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ECF
15.m.2	PELA AUSÊNCIA, PELO EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL QUE COMPROVE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ECF
15.m.3	PELA AUSÊNCIA, PELO EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL QUE COMPROVE A AQUISIÇÃO OU CONTRATO DE LICENÇA PARA USO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF - ECF, CONFORME O CASO
15.n	POR OUTRAS INFORMAÇÕES NÃO PREENCHIDAS OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO, POR BLOCO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E POR PERÍODO DE APURAÇÃO
16.a	PERMANÊNCIA OU UTILIZAÇÃO DE FORMA IRREGULAR DE ECF E DE OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
16.b	VIOLAÇÃO OU ADULTERAÇÃO DA MEMÓRIA DE TRABALHO, MEMÓRIA DE FITA DETALHE OU MEMÓRIA FISCAL E DA ETIQUETA OU LACRE DO SOFTWARE BÁSICO DE ECF
16.d	NÃO ENTREGA DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL OU PELA SUA TRANSMISSÃO COM OMISSÃO DE MOVIMENTO, POR ARQUIVO E POR PERÍODO DE APURAÇÃO

2		16.e	NÃO REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PAF-ECF, JUNTO A SEFAZ, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO OBRIGATORIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		16.f	NÃO ENTREGA, QUANDO INTIMADO, DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PROGRAMA PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, ACOMPANHADA DAS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E DAS SENHAS DE ACESSO IRRESTRITO...
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
199	MULTA FORMAL	16.g	ENTREGA DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		16.h	NÃO ENTREGA, QUANDO INTIMADO, DE SENHA OU MEIO ELETRÔNICO QUE POSSIBILITE O ACESSO AO BANCO DE DADOS DO PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO DE RETAGUARDA...
		16.i	NÃO IMPLANTAÇÃO OU NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS P/ GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS QDO OBRIGATORIO, NAS CONDIÇÕES E NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		17.a	EXTRAVIO OU DESTRUIÇÃO DE ECF E DE OUTROS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, AUTORIZADOS A EMITIR CUPOM FISCAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO 4º
		17.b	UTILIZAÇÃO NO ECF DE SOFTWARE BÁSICO DIVERGENTE DO AUTORIZADO
		17.c	DANO OU PELA PERDA DE ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, POR ARQUIVO E POR PERÍODO DE APURAÇÃO
		17.d	EXTRAVIO OU PELA INUTILIZAÇÃO, POR UNIDADE, DE DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DA MEMÓRIA DE FITA DETALHE
		18.a	10% DO VALOR DA OPERAÇÃO, QUANDO O FORNECEDOR DAS MERCADORIAS NÃO ADOTAR A ALÍQUOTA INTERNA DA UNIDADE FEDERADA DE SUA LOCALIZAÇÃO, ADVINDAS DAS REGIÕES SUL E SUDESTE, EXCETO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		18.b	5% DO VALOR DA OPERAÇÃO, QUANDO O FORNECEDOR DAS MERCADORIAS NÃO ADOTAR A ALÍQUOTA INTERNA DA UNIDADE FEDERADA DE SUA LOCALIZAÇÃO, ADVINDAS DAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE, INCLUSIVE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
		19	70% DO VALOR DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO NA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO INTERESTADUAL EM QUE SE CONSIGNE INDEVIDAMENTE A ALÍQUOTA INTERESTADUAL SOB A PRETENSA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
		2.0.a	DAS MERCADORIAS EXISTENTES EM ESTOQUE NO ESTABELECIMENTO, À DATA DO EXTRAVIO, PERDA, DESTRUIÇÃO OU INUTILIZAÇÃO DOS LIVROS OU DOS DOCUMENTOS FISCAIS, QUANDO O FATO INVIABILIZAR A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO
		2.0.b	DAS MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO DE CONTROLE DE TRÂNSITO OU QUE JÁ TENHA PRODUZIDO SEUS EFEITOS FISCAIS, SE EXIGIDO EM REGULAMENTO, CONSIDERANDO-SE INFRATOR O TRANSPORTADOR
		20.a	SOLICITAR O CADASTRO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF CADASTRADO, A INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PAF-ECF E REALIZAR ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO PAF-ECF DOS USUÁRIOS, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20.b	UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF CADASTRADO, PARA O ENVIO DE COMANDOS AO SOFTWARE BÁSICO DO ECF
		20.c	COMUNICAR AO FISCO A COMERCIALIZAÇÃO DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF PARA CONTRIBUINTE ESTABELECIDOS NESTE ESTADO;
		20.d	IMPLANTAR E UTILIZAR PROGRAMAS PARA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS, QUANDO OBRIGATORIO, NAS CONDIÇÕES E NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.
		20.e	DESENVOLVER OU UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA QUE POSSIBILITE AO EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL-ECF ANÃO IMPRESSÃO, NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, DO REGISTRO DAS OPER OU PREST
		20.f	NÃO ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO PAF-ECF DOS USUÁRIOS, POR EMPRESA
		20.g	PELA NÃO REALIZAÇÃO DAS CORREÇÕES DO PAF-ECF PELA EMPRESA DESENVOLVEDORA, QUANDO INTIMADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA, NOS TERMOS E PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20.h	POR DESCUMPRIMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PARA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PAF-ECF
		20.i	NÃO REALIZAÇÃO DA INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PAF-ECF, JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO OBRIGATORIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;
		20.j	NÃO ENTREGA, QUANDO INTIMADO, DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO-PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, ACOMPANHADA DAS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E DAS SENHAS DE ACESSO IRRESTRITO A TODAS AS TELAS, FUNÇÕES E COMANDOS ATENDIDO O §3º
		20.k	ENTREGA DE CÓPIA DEMONSTRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;

		20.l	NÃO ENTREGA QUANDO INTIMADO DE SENHA OU MEIO ELETRÔNICO QUE POSSIBILITE O ACESSO AO BANCO DE DADOS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF OU SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, ATENDIDO O DISPOSTO NO §3º DESTE ARTIGO
		20.m	NÃO IMPLANTAÇÃO OU NÃO UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS PARA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS QUANDO OBRIGATORIO NAS CONDIÇÕES E NOS PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
		20.n	UTILIZAÇÃO DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF EM DESACORDO COM O CADASTRO NA SECRETARIA DA FAZENDA, DESDE QUE NÃO RESULTE EM REDUÇÃO DAS OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES;
		20	FALTA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL PELA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PAF-ECF, NOS TERMOS E PRAZOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA;
		20.p	FORNECER OU UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF NÃO CADASTRADO NESTE ESTADO, POR EMPRESA USUÁRIA
		20.q	DEIXAR DE ENTREGAR AO FISCO, QUANDO INTIMADO OS ARQUIVOS FONTES E EXECUTÁVEIS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		20.r	POR DESENVOLVER, FORNECER, INSTALAR OU UTILIZAR PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF, SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA, SOFTWARE OU DISPOSITIVO QUE POSSIBILITE O USO IRREGULAR DE EQUIPAMENTO RESULTANDO EM OMISSÃO DE OPERAÇÕES OU PREST POR EMPRESA USUÁRIA
		3.a	FALTA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS OU SERVIÇOS, NÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, AINDA QUE NÃO TENHAM TRANSITADO PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
		3.b	FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE A CADA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO NÃO SUJEITA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO
		3.c	EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA COBERTAR OPERAÇÃO, NÃO SUJEITA AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, EM QUE SE CONSIGNE VALOR, QUANTIDADE, ESPÉCIE, ORIGEM OU DESTINO DIFERENTE NAS RESPECTIVAS VIAS
		3.d	ENTREGA, REMESSA, POSSE, TRANSPORTE, RECEBIMENTO, ESTOCAGEM OU DEPÓSITO DE MERCADORIAS, NÃO SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR
		3.e	PRESTAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO SUJEITOS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO, NA MESMA SITUAÇÃO DA ALÍNEA ANTERIOR
		4.a	FALTA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE A CADA OPERAÇÃO TRIBUTADA, INCLUSIVE SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
		4.b	EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL NÃO CORRESPONDENTE A UMA EFETIVA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO
		4.c	FALTA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA OU SERVIÇOS TRIBUTADOS, INCLUSIVE SUJEITOS AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, AINDA QUE NÃO TENHAM TRANSITADO PELO ESTABELECIMENTO DO ADQUIRENTE
3			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
199	MULTA FORMAL	4.d	FALTA DE REGISTRO DAS OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A VAREJO NO ECF, QUANDO USUÁRIO DO EQUIPAMENTO
		4.e	FALTA DE REGISTRO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS
		4.g	OMISSÃO DE REGISTRO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES, NOS LIVROS PRÓPRIOS, POR CONTRIBUINTES SUBSTITUIDOS
		4.h	OCULTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COBERTEM O TRÂNSITO DE MERCADORIAS E O RESPECTIVO SERVIÇO DE TRANSPORTE, COM O INTUÍTO DE OCULTAR SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE OUTRO ATO INFRAACIONAL, MESMO QUE NÃO SEJA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA
		5.a	DO INVENTÁRIO ANUAL DE MERCADORIA OU BEM, EXCLUÍDO O INVENTÁRIO DE REBANHO, PELA SUA NÃO APRESENTAÇÃO À AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DO DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE, NÃO INFERIOR A R\$ 1.100,00
		5.b	DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO, NO USO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA EMISSÃO E PREENCHIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL OU A ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS, SEM PRÉVIO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AO FISCO, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R\$ 500,00
		5.c	DA OPERAÇÃO PELA ENTREGA DE INFORMAÇÕES EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL EM CONDIÇÕES QUE IMPOSSIBILITEM A SUA LEITURA, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R\$ 500,00, EXCETUADAS AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO IMPOSTO
		5.d	DA OPERAÇÃO PELO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL, DIVERGENTE DA ESTABELECIDADA PELA LEGISLAÇÃO, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R\$ 500,00
		5.e	DA OPERAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DIGITAL, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R\$ 500,00

		5.f	PELA FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES OU INFORMAÇÕES DIVERGENTES DAS CONSTANTES DO DOCUMENTO FISCAL, UTILIZADAS PELO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM MERCADORIAS- SINTÉGRA/ICMS, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R\$ 1.500,00
		5.g	DA OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO, PELA NÃO OMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E OU CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO - CT-E, PARA CONTRIBUINTES OBRIGADOS AO USO DESTES, QUE EMITIR OUTRO DOCUMENTO EM SEU LUGAR, NÃO PODENDO SER INFERIOR A R\$ 500,00
		5.1	PELA SUA NÃO APRESENTAÇÃO À COLETORIA ESTADUAL DO DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE
		5.2	PELO SEU FALSO REGISTRO
		6	R\$ 3,00 POR NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE UTILIZE PARA COBERTAR SUAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES, NAS HIPÓTESES DE SEU EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO, POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COMO DEFINIDAS EM REGULAMENTO
		7.a	R\$ 20,00 POR NOTA FISCAL OU OUTRO DOCUMENTO QUE UTILIZE PARA COBERTAR SUAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES, NAS HIPÓTESES DE EXTRAVIO OU INUTILIZAÇÃO
		7.b	R\$ 20,00 POR DOCUMENTO QUE DEU ORIGEM A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL, NAS HIPÓTESES DE EXTRAVIO, INUTILIZAÇÃO OU DANO
		8.b	DOCUMENTO FISCAL, PELA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AINDA QUE NÃO TRIBUTADAS
		8.c	DOCUMENTO FISCAL, PELA FALTA DE REMESSA DE SUAS VIAS AO DESTINO PREVISTO EM REGULAMENTO
		9.a	PREENCHIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL DE FORMA OMISSA, ILEGÍVEL, COM RASURAS OU INCORREÇÕES
		9.b	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL CUJAS CARACTERÍSTICAS NÃO GUARDEM FIDELIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO
		9.c	LIVRO, POR PERÍODO DE APURAÇÃO, NA ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS OU CONTÁBEIS DE FORMA IRREGULAR, ILEGÍVEL, COM RASURAS, INCORREÇÕES, OU EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, EXCETO A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL
		9.d	FALTA DE APRESENTAÇÃO, DEPOIS DE NOTIFICADO, DOS ARQUIVOS OU SISTEMAS APLICATIVOS EM MEIOS MAGNÉTICOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO § 3º
		9.e	RETIRADA, DO ESTABELECIMENTO, DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS SEM AUTORIZAÇÃO DO FISCO
200 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO - ITCD			
210	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO - ITCD	a	ITCD COM AVALIAÇÃO HOMOLOGADA PELO FISCO ESTADUAL
		b	ITCD PENDENTE DE AVALIAÇÃO PELA SEFAZ/TO
211	MULTAS E JUROS DO ITCD		
213	ITCD PARCELADO - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSAS MORTIS E DOAÇÃO	a	ITCD PARCELADO COM AVALIAÇÃO HOMOLOGADA PELO FISCO ESTADUAL
		b	ITCD PARCELADO PENDENTE DE AVALIAÇÃO PELA SEFAZ/TO
300 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA			
301	CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPVA		
302	MULTAS DO IPVA		
303	JUROS DO IPVA		
310	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA		
311	MULTAS E JUROS DE IPVA		
312	MULTA IPVA AÇÃO FISCAL		
320	IPVA PARCELADO		
400 - TAXAS			
401	TAXA JUDICIÁRIA - TXJ	1	ALVARÁ DE SUPRIMENTO DE LICENÇA DO PAI OU TUTOR P/ FINIS DE CASAMENTO
		10.1	REGISTRO DE TEST. P/ INSTRUMENTO PARTICULAR- DE VALOR INFERIOR OU IGUAL A R\$ 200,00
		10.2	REGISTRO DE TEST. P/ INSTRUMENTO PARTICULAR- DE VALOR SUPERIOR A R\$ 200,00, POR IGUAL QUANTIA OU FRAÇÃO.
		11	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA E VALORES APREENHIDOS POR ORDEM JUDICIAL.
		12	TAXA JUDICIÁRIA
		2	ALVARÁ P/ VENDA DE BENS DE MENORES DE VALOR SUPERIOR A R\$ 25,00
		4	CARTA DE ARREMATACÃO OU DE ADJUDICAÇÃO DE BEM
		9	MULTA POR NÃO COMPARECIMENTO DE JURADO
402	MULTAS E JUROS DE MORA DE TAXAS JUDICIÁRIAS		
404	MULTAS E JUROS DE TAXAS PARA POSTAIS E PORTE DE REMESSA E RETORNO		
406	MULTAS E JUROS DE CUSTAS PROCESSUAIS		
408	MULTAS E JUROS DE EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIV		
410	TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA TÉCNICA - SSP	1.1.1.a	SEGUNDA VIA DE CÉDULA DE IDENTIDADE
		1.1.1.b	ATESTADO DE ANTECEDENTES
		1.1.2.a	CÓPIA FOTOGRAFICA DIMENSÕES DE ATÉ 13CM X 18CM



		1.1.2.b	COPIA FOTOGRAFICA DIMENSÕES SUPERIORES A 13CM X 18CM
		1.1.2.c	PLANTA E CROQUI
		1.1.3.a	LAUDO PERICIAL OU MEDICO LEGAL
		1.1.3.b	PERICIA FORA DO PERIMETRO URBANO, ACRESCER R\$ 0,20 POR KM RODADO
		1.1.3.c	CERTIDÃO DE QUALQUER NATUREZA
		1.1.4	RETIFICAÇÃO EM ASSENTAMENTO OU EM DOCUMENTO EXPEDIDO PELA REPARTIÇÃO, QUANDO RESULTANTE DE ERRO OU OMISSÃO DO PRÓPRIO INTERESSADO
4			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
411	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA TÉCNICA - SSP		
412	TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - SSP	1.2.1	VISTORIA VEICULAR PREVENTIVA FACULTATIVA, POR VISTORIA
		1.2.10.a	MOTEL, POR MÊS COM ATÉ 10 APARTAMENTOS
		1.2.10.b	MOTEL, POR MÊS DE 11 A 20 APARTAMENTOS
		1.2.10.c	MOTEL, POR MÊS DE 21 A 30 APARTAMENTOS
		1.2.10.d	MOTEL, POR MÊS DE 31 A 40 APARTAMENTOS
		1.2.10.e	MOTEL, POR MÊS DE 41 A 50 APARTAMENTOS
		1.2.10.f	MOTEL, POR MÊS SUPERIOR A 50 APARTAMENTOS
		1.2.11.a	PENSÃO, POUADA E SIMILARES, POR MÊS COM ATÉ 5 QUARTOS
		1.2.11.b	PENSÃO, POUADA E SIMILARES, POR MÊS: DE 06 A 10 QUARTOS
		1.2.11.c	PENSÃO, POUADA E SIMILARES, POR MÊS: SUPERIOR A 10 QUARTOS
		1.2.12	BOATE, RESTAURANTE DANÇANTE E SIMILARES, POR MÊS
		1.2.13	CINEMA, POR MÊS
		1.2.14	CLUBE SÓCIO-RECREATIVO E SIMILAR, POR MÊS
		1.2.15	BOLICHE, POR PISTA, POR MÊS
		1.2.16.a	GARAGEM E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR COM COBRANÇA DE PERMANÊNCIA POR MÊS-COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 VEÍCULOS
		1.2.16.b	GARAGEM E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR COM COBRANÇA DE PERMANÊNCIA, POR MÊS - COM CAPACIDADE SUPERIOR A 20 VEÍCULOS
		1.2.17	MESA DE BILHAR, DE JOGO ELETRÔNICO E SIMILARES, POR MÊS, POR UNIDADE
		1.2.18	SERVIÇO DE ALTO-FALANTE, POR MÊS
		1.2.19	DEPÓSITO DE PRODUTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO, POR MÊS
		1.2.2.a	LICENÇA PARA USO DE EXPLOSIVOS EM CAIEIRA E PEDREIRA
		1.2.2.b	LICENÇA PARA USO DE EXPLOSIVO EM FÁBRICA DE CIMENTO
		1.2.2.c	LICENÇA PARA USO DE EXPLOSIVO EM MINERAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE
		1.2.20.a.1	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO SEM COBRANÇA DE INGRESSO, REALIZADO NA ZONA URBANA
		1.2.20.a.2	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO COM COBRANÇA DE INGRESSO, REALIZADO NA ZONA URBANA
		1.2.20.a.3	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO SEM COBRANÇA DE INGRESSO, NA ZONA RURAL
		1.2.20.a.4	SHOWS, FESTAS E BAILES PÚBLICOS, POR EVENTO COM COBRANÇA DE INGRESSO, NA ZONA RURAL
		1.2.20.b.1	BARRACA EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS POPULARES, PRAÇA E OUTROS, POR DIA: PARA VENDA DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS
		1.2.20.b.2	BARRACA EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS POPULARES, PRAÇA E OUTROS, POR DIA: PARA JOGOS DIVERSOS - DE BILHETERIA OU TÉCNICOS, TIRO AO ALVO E OUTROS.
		1.2.20.b.3	BARRACA EM EVENTOS, FEIRAS, FESTAS POPULARES, PRAÇA E OUTROS, POR DIA: PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS ALCOÓLICAS E OUTROS
		1.2.20.c.1	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: DOTADO DE 1 ATÉ 10 EQUIPAMENTOS
		1.2.20.c.2	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: DOTADO DE 11 A 20 EQUIPAMENTOS
		1.2.20.c.3	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: DOTADO DE MAIS DE 20 EQUIPAMENTOS
		1.2.20.c.4	PARQUE DE DIVERSÕES E SIMILARES, POR MÊS: CIRCO, POR MÊS OU FRAÇÃO
		1.2.20.d	EMPRESA FORNECEDORA, LOCADORA E OU INSTALADORA DE SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO
		1.2.3	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE EXPLOSIVO, POR MÊS
		1.2.4	ALVARÁ PARA INDUSTRIALIZADOS E OU COMERCIALIZAÇÃO DE EXPLOSIVO E OUTROS PRODUTOS CONTROLADOS
		1.2.5	ALVARÁ PARA INDUSTRIALIZAÇÃO E OU COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO OU PIROTÉCNICOS

		1.2.6	VISTORIA EM PEDREIRA, CAIEIRA, FÁBRICA DE CIMENTO, DEPÓSITO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS OU PIROTÉCNICOS
		1.2.7	ARTESANATO DE BLASTER - ENCARREGADO DE FOGO
		1.2.8	TERMO DE DEVOLUÇÃO DE ARMA APREENDIDA
		1.2.9.a	HOTEL, POR MÊS CINCO ESTRELAS - LUXO E SUPERLUXO
		1.2.9.b	HOTEL, POR MÊS QUATRO ESTRELAS - SUPERIOR
		1.2.9.c	HOTEL, POR MÊS TRES ESTRELAS - TURÍSTICO
		1.2.9.d	HOTEL, POR MÊS DUAS ESTRELAS - ECONÔMICO
		1.2.9.e	HOTEL, POR MÊS UMA ESTRELA - SIMPLES
		1.2.9.f	HOTEL, POR MÊS SEM CLASSIFICAÇÃO
413	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA POLÍCIA ESPECIALIZADA - SSP		
414	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO E CULTURA	2.1	ATESTADO DE QUALQUER NATUREZA
		2.2.a	EXAME SUPLETIVO DE QUALQUER GRAU, POR MATÉRIA
		2.2.b	EXAME DE SELEÇÃO
		2.2.c	EXAME DE ADAPTAÇÃO P/ EFEITO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA
		2.3.a	MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL FUNDAMENTAL
		2.3.b	MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL MÉDIO
		2.3.c	MATRÍCULA EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÍVEL SUPERIOR
		2.4.a	REGISTRO DE ESCOLA DA REDE PRIVADA
		2.4.b	REGISTRO DE DIPLOMA DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU
		2.4.c	ATOS NÃO ESPECIFICADOS NESTE ITEM
415	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
416	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
417	MULTAS E JUROS DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
418	INSCRIÇÃO PARA O EXAME SUPLETIVO		
419	MULTAS E JUROS DE INSCRIÇÃO PARA O EXAME SUPLETIVO		
420	TAXA DOS ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.1	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, BANCO DE OLHOS E ESTABELECIMENTOS AFINS
		3.1.10	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONGÊNERES
		3.1.11	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, FARMOQUÍMICOS
		3.1.12	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA INDÚSTRIA DE PRODUTOS SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS E COSMÉTICOS
		3.1.13	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES, PATOLOGIA E SIMILARES
		3.1.14	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR
		3.1.15	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE GRANDE PORTE NÃO ESPECIFICADOS
		3.1.16	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE MÉDIO PORTE NÃO ESPECIFICADOS
		3.1.17	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA OUTROS ESTABELECIMENTOS DE PEQUENO PORTE NÃO ESPECIFICADOS
		3.1.18	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA POSTO DE COLETA LABORATORIAL
5			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
420	TAXA DOS ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.1.19	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA POR IMAGEM
		3.1.2	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA CLÍNICAS DE DIÁLISE, ONCOLOGIA, HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA
		3.1.3	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA CLÍNICAS SEM REGIME DE INTERNAÇÃO
		3.1.4	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
		3.1.5	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA COOPERATIVAS E PLANOS DE SAÚDE
		3.1.6	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
		3.1.7	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS, ARTIGOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALARES E SIMILARES
		3.1.8	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM REGIME DE INTERNAÇÃO
		3.1.9	LICENCIAMENTO SANITÁRIO PARA FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
		3.2.1	ABERTURA DE LIVRO REFERENTE À PORTARIA 344/1998 (FÍSICO OU DIGITAL) POR LIVRO
		3.2.10	PARECER DE VISTORIA DE PRÉDIO

		3.2.11	PARECER DE VISTORIA PRÉVIA
		3.2.12	REANÁLISE DE MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS
		3.2.13	REANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
		3.2.14	REANÁLISE DE ROTULAGEM DE PRODUTOS APÓS 30 DIAS DA PRIMEIRA ANÁLISE (POR UNIDADE)
		3.2.15	REANÁLISE DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
		3.2.16	REEMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
		3.2.17	RETIFICAÇÃO EM DOCUMENTO EXPEDIDO PELA REPARTIÇÃO QUANDO POR INTERESSE DO SETOR REGULADO
		3.2.18	VISTO DAS RELAÇÕES MENSIS DE VENDAS DE MEDICAMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - RM V
		3.2.19	VISTO DAS RELAÇÕES MENSIS DE VENDAS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITAS A, B E B2, SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - RMNR
		3.2.2	ANÁLISE DE PROJETO ARQUITETÔNICO
		3.2.20	VISTO DOS BALANÇOS DE MEDICAMENTOS PSICOATIVOS E OUTROS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - BSPO - (TRIMESTRAIS OU ANUAIS)
		3.2.21	VISTO DOS BALANÇOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS E OUTROS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA 344/98 - BMPO - (TRIMESTRAIS OU ANUAIS)
		3.2.22	VISTORIA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE
		3.2.3	CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
		3.2.4	CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL REGULADA
		3.2.5	CERTIDÃO, DECLARAÇÃO, ATESTADO OU AUTORIZAÇÃO DIVERSA NÃO ESPECIFICADA EM OUTROS CÓDIGOS (POR PÁGINA)
		3.2.6	DESINTERDIÇÃO
		3.2.7	EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE ALVARÁ SANITÁRIO
		3.2.8	ENCERRAMENTO DE LIVRO REFERENTE À PORTARIA 344/98 (FÍSICO OU DIGITAL) POR LIVRO
		3.2.9	FOTOCÓPIA DE DOCUMENTO A SER FORNECIDA A PARTICULARES (POR FOLHA)
		3.3.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
		3.3.2	CONTRAPARTIDA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO - ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS OBRIGATORIOS
421	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
422	TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA	4.1	CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRIBUTÁRIA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
		4.10	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA EFEITO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO
		4.11.1	AUTORIZAÇÃO PARA USO, ALTERAÇÃO OU CESSAÇÃO DE USO, EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - ECF, POR MÁQUINA
		4.11.10	FORNECIMENTO DE LACRE PARA USO EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL - PAF-ECF, POR LOTE COMPOSTO POR CINCO LACRES
		4.11.2	AUTORIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA INTERVENTORA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL
		4.11.3	REGISTRO, PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE NOVO MODELO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL POR MODELO
		4.11.4	REGISTRO PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE NOVA VERSÃO DE SOFTWARE BÁSICO DE MODELO JÁ REGISTRADO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL POR MODELO 2
		4.11.5	CRENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF - ECF
		4.11.6	ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA DESENVOLVEDORA DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL-PAF-ECF
		4.11.7	INCLUSÃO DE NOVA VERSÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		4.11.8	INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		4.11.9	DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DA EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - PAF-ECF
		4.12	REQUERIMENTO DE REGIME ESPECIAL
		4.13	REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU REATIVAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
		4.14	EMIÇÃO DE NOTA FISCAL AVULSA
		4.15	CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO GRÁFICO
		4.16	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS

		4.17	FORNECIMENTO PELAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA, DE ARQUIVO XML DOS DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS, POR TIPO DE DOCUMENTO E POR PERÍODO MENSAL OU FRAÇÃO DO PERÍODO
		4.2	CONSULTA FORMULADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO
		4.3	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU BAIXA CADASTRAL
		4.4	EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E SEGUNDA VIA DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL - FIC
		4.5	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - AID F
		4.6	PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DE LIVROS FISCAIS
		4.7	EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO FISCAL DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS NÃO TRIBUTÁRIAS QUANDO EMITIDOS NAS UNIDADES FÍSICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS
		4.8	FORNECIMENTO DE CÓPIA OU EXTRATO DE FORMA FÍSICA OU EM ARQUIVO ELETRÔNICO, DE DOCUMENTO FISCAL PELO SISTEMA TRIBUTÁRIO, DE LIVRO, DOCUMENTO, E/OU PROCESSO, POR FOLHA.
423	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA FAZENDA PÚBLICA		
		4.9.1	TOMADA DE PREÇO
		4.9.2	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
424	TAXA DOS ATOS DA SGL	4.9.3	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL PARA HABILITAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
425	MULTAS E JUROS DOS ATOS DA SGL		
426	TAXAS DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.1	ALVARÁ E ATESTADO NÃO ESPECIFICADOS NESTA TABELA, EXPEDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS TRÊS PODERES
		5.2	CERTIDÃO NÃO ESPECIFICADA, INCLUSIVE PELO PODER LEGISLATIVO
6			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
		5.3	CERTIDÃO NÃO SUJEITA A CUSTAS, EMITIDA A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA, POR PÁGINA
		5.4	EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS ACIMA DE R\$ 3.000,00, ÍNDICE DE 0,22% SOBRE O VALOR CONTRATADO
426	TAXA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.5.1	AUDITÓRIO OU ASSEMBLHADO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 200 ESPECTADORES
		5.5.2	AUDITÓRIO OU SIMILAR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 200 ESPECTADORES
		5.5.3	IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO, POR METRO QUADRADO
		5.5.4	SALA DE AULAS
		5.7	SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS E FOTOCÓPIAS EXTRAÍDAS DE LIVROS, PROCESSOS E DOCUMENTOS EXISTENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, POR FOLHA
		5.8	SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO
427	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		x.5.1	INSCRIÇÃO CONCURSO ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - TO
		5.6.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - NÍVEL ELEMENTAR
		5.6.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - NÍVEL MÉDIO
		5.6.3	INSCRIÇÃO EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO - NÍVEL SUPERIOR
		7.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO QUADRO GERAL - NÍVEL SUPERIOR
		7.2	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO QUADRO GERAL - NÍVEL MÉDIO
		7.3	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO QUADRO GERAL - NÍVEL FUNDAMENTAL
428	TAXAS DE CONCURSOS	7.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR
		7.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA SAÚDE - NÍVEL MÉDIO
		9	NÍVEL FUNDAMENTAL
		9.1	NÍVEL MÉDIO
		9.10	CARGO ANALISTA (NÍVEL SUPERIOR) - ALETO
		9.11	CARGO DE PROCURADOR - ALETO
		9.2	NÍVEL SUPERIOR
		9.3	DIFERENÇA TAXA INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL
		9.4	DIFERENÇA TAXA INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR
		9.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA POLÍCIA MILITAR - CARGO DE ALUNO-SOLDADO
		9.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO CORPO DE BOMBEIRO - CARGO DE CADETE
		9.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DO CORPO DE BOMBEIRO - CARGO ALUNO SOLDADO

		9.8	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DA EDUCAÇÃO - CARGO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA
		9.9	CARGO TÉCNICO (NÍVEL MÉDIO) - ALETO
429	MULTAS E JUROS DE TAXAS DE CONCURSOS		
430	TAXA DOS ATOS DE TURISMO	6.1	OFICINA DO PROGRAMA NACIONAL DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO, POR MUNICÍPIO
431	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DE TURISMO		
432	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A OBRA E INFRA-ESTRUTURA	7.1.1	TOMADA DE PREÇOS
		7.1.2	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
		7.1.3	TAXA DOS ATOS DA INFRA-ESTRUTURA
433	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA		
434	EMOLUMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	VI.I.a	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS
		VI.I.b	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO
		VI.I.c	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PONTO DE PARADA OU DE SEÇÃO
		VI.I.d	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE ENCURTAMENTO DE LINHA
		VI.I.e	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LINHA OU HORÁRIO
		VI.I.f	MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE LINHA
		VI.II.a	CADASTRAMENTO DE TRIPULAÇÃO E VEÍCULOS (POR UNIDADE)
		VI.III.a	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM LINHAS EXISTENTES (VIAGEM PARCIAL, VIAGEM EM VEÍCULO DIFERENCIADO, SERVIÇO SEMI-URBANO)
		VI.III.b	CONEXÃO DE LINHAS
		VI.III.c	FUSÃO DE LINHAS
		VI.IV.a	AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS EXPERIMENTAL
		VI.IX.a	ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE LINHA
		VI.V.a	ASSINATURA DO TERMO DE OBRIGAÇÃO E TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UNIDADES DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS
		VI.VI.a	LICENÇA PARA VIAGENS DE TURISMO OU SEM CARÁTER DE LINHA DE ATÉ 300KM
		VI.VI.b	LICENÇA PARA VIAGENS DE TURISMO OU SEM CARÁTER DE LINHA DE 301 A 600KM
		VI.VI.c	LICENÇA PARA VIAGENS DE TURISMO OU SEM CARÁTER DE LINHA ACIMA DE 600KM
		VI.VII.a	LICENÇA PARA VIAGEM DE FRETAMENTO CONTÍNUO MENSAL
		VI.VII.b	LICENÇA PARA VIAGEM DE FRETAMENTO CONTÍNUO ANUAL
		VI.VIII.a	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE PONTO DE PARADA ( PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES )
		VI.X.a	ASSINATURA DE CONTRATO OU TERMO DE CONCESSÃO DE LINHA
		VI.XI.a	RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO COM EXPEDIÇÃO DE CONTRATO OU TERMO
		VI.XII.a	VISTORIA DE VEÍCULOS (POR UNIDADE)
		VI.XIII.a	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
		VI.XIV.a	RÉGISTRO CADASTRAL (REQUERIMENTO/ ANÁLISE/EMISSIONAL E ESQUEMA OPERACIONAL)
		VI.XIX.a	CADASTRO DE COOPERATIVA
		VI.XV.a	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS
		VI.XVI.a	CÓPIA DE DOCUMENTOS (POR FOLHA)
		VI.XVII.a	ESTUDO DE VIABILIDADE
		VI.XVIII.a	2ª VIA DE DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO, POR DOCUMENTO
		VI.XX.a	CADASTRAMENTO DE CREDENCIADA
		VI.XXI.a	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (EMPRESA/ COOPERATIVA/VEÍCULO/CREDENCIADA/ MOTORISTA)
		VI.XXII.a	ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
		VI.XXIII.a	SUBSTITUIÇÃO OU BAIXA DE VEÍCULO
VI.XXIV.a	AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM (DIRETA/ SEMI-DIRETA/EXTRAORDINÁRIA/PARCIAL/ RESIDUAL)		
VI.XXV.a	PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE LINHA		
435	MULTAS E JUROS DE EMOLUMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
436	TAXA DOS ATOS DO ITERTINS	8.1	ABERTURA DE PROCESSO
		8.10	MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, REALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, POR HECTARE
		8.11.1	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA-A-4 - 210 MM X 297 MM
		8.11.2	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA-A-3 - 297 MM X 420 MM
		8.11.3	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA-A-2 - 420 MM X 594 MM
		8.11.4	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA-A-1 - 594 MM X 840 MM
		8.11.5	REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA-A-0 - 841 MM X 1189 MM
		8.12	CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO (SOBRE O VALOR DA MEDIÇÃO) 10%
		8.16	EMOLUMENTOS 10%
		8.2	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO
		8.3	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

7			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
436	TAXA DOS ATOS DO ITERTINS	8.4	REALIZAÇÃO DE VISTORIA OCUPACIONAL
		8.5	TRANSFERÊNCIA DE DIREITO POSSESSÓRIO
		8.6	EXPEDIÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE CREDENCIAMENTO
		8.7	EXPEDIÇÃO DE PORTARIA AUTORIZATIVA DE MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO
		8.8	EXPEDIÇÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO
		8.9	EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO
437	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA SEDARF		
438	TAXA DOS ATOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	9	VALOR MÍNIMO (ESPECIFICAR PRODUTO E QUANTIDADE NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES)
		9.1.a	AMÊNDOA DE BABAÇU - CLASSIFICAÇÃO
		9.1.b	AMÊNDOA DE BABAÇU - RECLASSIFICAÇÃO
		9.10.a	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICA - CLASSIFICAÇÃO
		9.10.b	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.11.a	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA - CLASSIFICAÇÃO
		9.11.b	FARINHA DE MANDIOCA COM ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA - RECLASSIFICAÇÃO
		9.12.a	FELJÃO - CLASSIFICAÇÃO
		9.12.b	FELJÃO - RECLASSIFICAÇÃO
		9.13.a	FRAGMENTO DE ARROZ - CLASSIFICAÇÃO
		9.13.b	FRAGMENTO DE ARROZ - RECLASSIFICAÇÃO
9.14.a	MAMONA - CLASSIFICAÇÃO		
9.14.b	MAMONA - RECLASSIFICAÇÃO		
9.15.a	MILHO - CLASSIFICAÇÃO		
9.15.b	MILHO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.16.a	PIMENTA DO REINO - CLASSIFICAÇÃO		
9.16.b	PIMENTA DO REINO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.17.a	PRODUTOS AMILÁCEOS DA RAIZ DA MANDIOCA - CLASSIFICAÇÃO		
9.17.b	PRODUTOS AMILÁCEOS DA RAIZ DA MANDIOCA - RECLASSIFICAÇÃO		
9.18.a	SOJA - CLASSIFICAÇÃO		
9.18.b	SOJA - RECLASSIFICAÇÃO		
9.19.a	SORGO GRANIFERO - CLASSIFICAÇÃO		
9.19.b	SORGO GRANIFERO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.2.a	AMÊNDOA DE CAJU - CLASSIFICAÇÃO		
9.2.b	AMÊNDOA DE CAJU - RECLASSIFICAÇÃO		
9.20.a	OUTROS PRODUTOS - CLASSIFICAÇÃO		
9.20.b	OUTROS PRODUTOS - RECLASSIFICAÇÃO		
9.21.1	ENTRADA DE MERCADORIAS/PRODUTOS POR UNIDADE VEICULAR		
9.21.2	PERMISSÃO P/COMERCIALIZAÇÃO EM BOXES FIXOS POR M²		
9.21.3	UTILIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO EM GALPÃO PEDRA POR M²		
9.21.4	TAXA DE RATEIO DAS DESPESAS FIXAS		
9.3.a	AMENDOIM BENEFICIADO - CLASSIFICAÇÃO		
9.3.b	AMENDOIM BENEFICIADO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.4.a	AMENDOIM EM CASCA - CLASSIFICAÇÃO		
9.4.b	AMENDOIM EM CASCA - RECLASSIFICAÇÃO		
9.5.a	ARROZ BENEFICIADO - CLASSIFICAÇÃO		
9.5.b	ARROZ BENEFICIADO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.6.a	ARROZ EM CASCA - CLASSIFICAÇÃO		
9.6.b	ARROZ EM CASCA - RECLASSIFICAÇÃO		
9.7.a	CANJICA DE MILHO - CLASSIFICAÇÃO		
9.7.b	CANJICA DE MILHO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.8.a	CAROÇO DE ALGODÃO - CLASSIFICAÇÃO		
9.8.b	CAROÇO DE ALGODÃO - RECLASSIFICAÇÃO		
9.9.a	CASTANHA DE CAJU - CLASSIFICAÇÃO		
9.9.b	CASTANHA DE CAJU - RECLASSIFICAÇÃO		
439	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
440	TAXA DOS ATOS DA SEGURANÇA PÚBLICA		
441	MULTAS E JUROS DE TAXAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
442	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS	10.1	VISTORIA DE VEÍCULO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO
		1.1	ESTADIA DE VEÍCULO APREENHIDO E RECOLHIDO: CARRETA, CAVALO MECÂNICO E CAMINHÃO CARREGADO
		11.1	VISTORIA DE DEPÓSITO PIGUARDA DE VEÍCULO ATÉ 100KM
		11.2	VISTORIA DE DEPÓSITO PIGUARDA DE VEÍCULO ACIMA DE 100KM
		1.2	ESTADIA DE VEÍCULO APREENHIDO E RECOLHIDO: CAMINHÃO VAZIO E ONIBUS
		12.1	VISTORIA DE DEPÓSITO PIGUARDA DE ANIMAIS ATÉ 100KM
		12.2	VISTORIA DE DEPÓSITO PIGUARDA DE ANIMAIS ACIMA DE 100KM
1.3	ESTADIA DE VEÍCULO APREENHIDO E RECOLHIDO: AUTOMÓVEL UTILITÁRIO E MOTOCICLETA		

		13.1	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULO
		14.1	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA GUARDA DE VEÍCULO
		15.1	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA ATÉ 19KM
		15.10	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 260 A 319 KM
		15.11	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 320 A 379KM
		15.12	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 380 A 439 KM
		15.13	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 440 A 499 KM
		15.14	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 500 A 559 KM
		15.15	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 560 A 639 KM
		15.16	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 640 A 719 KM
		15.17	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 720 A 799 KM
		15.18	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 800 A 879 KM
		15.19	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 880 A 959 KM
		15.2	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 20 A 39KM
		15.20	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 960 A 1.039 KM
		15.21	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.040 A 1.119 KM
		15.22	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.120 A 1.199 KM
		15.23	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.200 A 1.279 KM
		15.24	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.280 A 1.359 KM
		15.25	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.360 A 1.439 KM
		15.26	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.440 A 1.519 KM
		15.27	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.520 A 1.599 KM
		15.28	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.600 A 1.679 KM
		15.29	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.680 A 1.759 KM
		15.3	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 40 A 59KM
		15.30	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.760 A 1.839 KM
8			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
442	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS	15.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.840 A 1.919 KM
		15.32	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 1.920 A 1.999 KM
		15.33	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.000 A 2.079 KM
		15.34	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.080 A 2.159 KM
		15.35	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.160 A 2.239 KM
		15.36	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.240 A 2.319 KM
		15.37	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.320 A 2.399 KM
		15.38	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.400 A 2.479 KM
		15.39	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.480 A 2.559 KM
		15.4	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 60 A 79KM
		15.40	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.560 A 2.639 KM
		15.41	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.640 A 2.719 KM
		15.42	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.720 A 2.799 KM
		15.43	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.800 A 2.879 KM
		15.44	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.880 A 2.959 KM
		15.45	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 2.960 A 3.039 KM
		15.46	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.040 A 3.119 KM
		15.47	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.120 A 3.199 KM
		15.48	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.200 A 3.279 KM
		15.49	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.280 A 3.359 KM
		15.5	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 80 A 99 KM
		15.50	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.360 A 3.439 KM
		15.51	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.440 A 3.519 KM
		15.52	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.520 A 3.599 KM
		15.53	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.600 A 3.679 KM
		15.54	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.680 A 3.759 KM
		15.55	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.760 A 3.839 KM
		15.56	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.840 A 3.919 KM
		15.57	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 3.920 A 3.999 KM
		15.6	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 100 A 139 KM
		15.7	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 140 A 179 KM
		15.8	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 180 A 219 KM
		15.9	TAXA DE UTILIZAÇÃO DA VIA DE 220 A 259 KM
		16.1	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 10 KM/H
		16.2	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 20KM/H
		16.3	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 30 KM/H
		16.4	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 40 KM/H
		16.5	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 50 KM/H
		16.6	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ATÉ 60 KM/H
		16.7	SERVIÇO DE ESCOLTA(SE) VELOCIDADE ACIMA DE 60 KM/H
		17.1.1	TOFDR-OCUPAÇÕES PISTA DE ROLAMENTO- ACESSO A PROPRIEDADES UNIFAMILIARES (CHACARAS, SÍTIOS, FAZENDAS E SIMILARES)
		17.1.2	TOFDR-OCUPAÇÕES PISTA DE ROLAMENTO- ACESSO A PROPRIEDADES MULTIFAMILIARES (LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS E SIMILARES)
17.2.1	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES COM TESTADA DO TERRENO ATÉ 50 METROS		
17.2.2	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES COM TESTADA DO TERRENO DE 51 A 150 METROS		

		17.2.3	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES COM TESTADA ACIMA DE 150 METROS
		17.2.4	TOFDR-ACESSO A ESTAB COM, IND OU SIMILARES-PÁTIO DE ESTACIONAMENTO/ M²
		17.3.1	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO EDIFICAÇÕES COM FINALIDADE COMERCIAL ATÉ 25 M²
		17.3.2	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO EDIFICAÇÕES COM FINALIDADE COMERCIAL ACIMA DE 25 M²
		17.3.3	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO EDIFICAÇÕES DE ESTAÇÃO DE RÁDIO PARA TELEFONIA CELULAR
		17.4.1	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO PLACA/FAIXA- ENGENHO PUBLICITÁRIOS SIMPLES P/ M²
		17.4.2	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO PLACA/FAIXA- ENGENHOS PUBLICITÁRIOS ILUMINADOS P/ M²
		17.4.3	TOFDR-OCUPAÇÕES TIPO PLACA/FAIXA - PAINEL ELETRÔNICO P/M²
		17.5.1	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL ENTERRADA-POR CABOS ÓPTICOS
		17.5.2	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL ENTERRADA-POR DUTOS (OLEODUTOS, GASODUTOS, POLIDUTOS OU SIMILAR)
		17.5.3	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL ENTERRADA-POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.5.4	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL AÉREA-POR DUTOS (OLEODUTOS, GASODUTOS, POLIDUTOS OU SIMILAR)
		17.5.5	TOFDR-OCUPAÇÃO LONGITUDINAL AÉREA-POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO/TRANSMISSÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.6.1	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL ENTERRADA-POR CABOS ÓPTICOS
		17.6.2	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL ENTERRADA-POR DUTOS (OLEODUTOS, GASODUTOS, POLIDUTOS OU SIMILAR)
		17.6.3	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL ENTERRADA-POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.6.4	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL AÉREA POR REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TELEFONE, TV A CABO OU SIMILAR
		17.6.5	TOFDR-OCUPAÇÃO TRANSVERSAL AÉREA POR REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA OU SIMILAR
		18.1	VISTORIA FAIXA DE DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO ATÉ R\$ 1.000,00
		18.2	VISTORIA FAIXA DE DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO DE R\$ 1.000,01 A R\$ 4.000,00
		18.3	VISTORIA FAIXA DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO DE R\$ 4.000,01 A R\$ 40.000,00
		18.4	VISTORIA FAIXA DOMÍNIO ESTIMADO P/ANO ACIMA DE R\$ 40.000,00
		2.1	REBOQUE DE VEÍCULO DE CARGA > 10 TON. E DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS > 20 TON
		2.2	REBOQUE DE OUTROS VEÍCULOS
		2.3	REBOQUE DE VEÍCULO POR QUILOMETRO RODADO
		2.4	REBOQUE DE VEÍCULO HORA TRABALHADA
		3.1	RECOLHIMENTO DE ANIMAL APREENDIDO, PREÇO POR QUILOMETRO RODADO
		3.2	RECOLHIMENTO DE ANIMAL APREENDIDO, PREÇO POR ESTADIA DE ANIMAL
		3.3	RECOLHIMENTO DE ANIMAL APREENDIDO, PREÇO POR LIBERAÇÃO DE ANIMAL
		4.1	LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS NA VIA PÚBLICA
		5.1	CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE
		6.1	AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA
		7.1	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ATÉ 25M, LARG ATÉ 3,20M, ALTURA ATÉ 4,9M, PESO ATÉ 5T
		7.2	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO, COMPRIM ACIMA DE 19,80M E PBTC ATÉ 57T COM PROJETO
9			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
442	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS	7.3	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ACIMA DE 25M ATÉ 35M, LARGURA ACIMA DE 3,20M ATÉ 4,50M, ALTURA ACIMA DE 4,95M ATÉ 5,50M, PESO ACIMA DE 57T ATÉ 100T
		7.4	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ACIMA DE 35,00M, LARGURA ACIMA DE 4,50M, ALTURA ACIMA DE 5,50M, PESO ACIMA DE 100 ATÉ 150T
		7.5	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO VEÍCULO COMP ACIMA DE 35,00M, LARGURA ACIMA DE 4,50M, ALTURA ACIMA DE 5,50M, PESO ACIMA DE 150T
		7.6	AUTORIZAÇÃO P/CIRCULAÇÃO CVC COM PROJETO TÉCNICO DE TRÊS OU MAIS UNIDADES COM PBTC ATÉ 74T.



		7.7	AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA-AE, PARA VEÍCULO UTILIZADO NO TRANSPORTE DE CARGA LÍQUIDA OU GASOSA
		7.8	ALTERAÇÃO EM AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO-AET OU SEGUNDA VIA
		8.1	VISTORIA DE VEÍCULO COM GUINCHO
		9.1	ALTERAÇÃO EM AUTOR ESPECIAL DE TRÂNSITO-AET DE ATÉ UM ANO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE CARGA
443	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS REL. A SERV. PRESTADOS A TERCEIROS PELO DERTINS		
444	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A ADAPEC	10.1	RECREDECIMENTO DE ABATEDOUROS, MATADOUROS E FRIGORÍFICOS
		10.2	RECREDECIMENTO DE ENTREPÓSOS DE CARNES, LEITE, MEL E OUTROS
		10.3	RECREDECIMENTO DE FÁBRICAS DE PRODUTOS CÁRNEOS
		10.4	RECREDECIMENTO DE LATICÍNIOS EM GERAL
		10.5	RECREDECIMENTO DE FÁBRICAS DE LATICÍNIOS
		1.10	GTA - COELHOS
		1.1.1	GTA BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDO DE R\$ 1,50 POR ANIMAL P/ TRÂNSITO INTRAESTADUAL S/ CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO
		1.11	GTA - ANIMAIS SILVESTRES
		11.1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - VISTORIAS (INICIAL, FINA, ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO, REGISTRO DE PRODUTOS)
		1.1.2	GTA-BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDOS DE R\$ 2,00 POR ANIMAL P/TRÂNSITO INTERESTADUAL S/CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO.
		1.1.2	GTA - ANIMAIS AQUÁTICOS (PEIXES, ANFÍBIOS, MOLUSCOS, CRUSTÁCEOS) E DEMAIS INVERTEBRADOS
		11.2	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - VERIFICAÇÃO DA OBRA (POR VISTORIA)
		11.3	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - APROVAÇÃO DE PROJETO INDUSTRIAL (90 DIAS DO PROTOCOLO À APROVAÇÃO)
		11.4	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
		11.5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO - REGISTRO DE PRODUTOS (AVALIAÇÃO DE PROCESSOS, EMISSÃO DE REGISTRO)
		11.6	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO - APROVAÇÃO DE PROCESSO DE ROTULAGEM (90 DIAS DO PROTOCOLO À APROVAÇÃO)
		12	EVENTOS PECUÁRIOS
		1.2.1	GTA BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDO DE R\$ 0,90 POR ANIMAL P/TRÂNSITO INTRAESTADUAL C/ CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO.
		1.2.2	GTA BOVINOS E BUBALINOS ACRESCIDOS DE R\$ 1,20 POR ANIMAL P/TRÂNSITO INTERESTADUAL C/ CONTRIBUIÇÃO FUNDEAGRO
		1.3	GTA-RETORNANDO DE LEILÃO P/PRÓPRIEDADE DE ORIGEM
		13	PRODUTOR ONLINE
		1.4	GTA-DIFERENTES PROPRIEDADES/LOCAÇÕES DE UM MESMO PROPRIETÁRIO, DENTRO DO ESTADO
		14	OUTROS
		1.5	GTA - EQUÍDEOS
		1.6	GTA - SUÍDEOS (SUÍNO DOMÉSTICO E JAVALI) CAPRINOS E OVINOS ATÉ 10 ANIMAIS, ACRESCIDOS DE R\$ 1,00 POR ANIMAL ACIMA DE 10
		1.7	GTA - SUÍDEOS (SUÍNO DOMÉSTICO E JAVALI) CAPRINOS E OVINOS - ACIMA DE 10 ANIMAIS
		1.8	GTA GALINHAS, PINTO DE UM DIA E OVOS FERTEIS E CODORNA - LOTE DE 500 UNIDADES OU FRAÇÃO
		1.9	GTA AVES DE PRODUÇÃO (GALINHA D'ANGOLA, PERU, JAVESTRUZ, EMA, PERDIZ CHUCAR), (EXETO GALINHAS E CODORNAS)
		2.1	CERTIFICADO INSP. SANIT. MOD-E CIS-E, COURO, SEBO, LÃ, CHIFRE E OUTROS SUBPRODUTOS
		2.2	CERTIFICADO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE - CVB
		2.3	SERVIÇO DE VACINAÇÃO ANTIBRUCLOSE POR ANIMAL (VACINA POR CONTA DO PRODUTOR)
		3.1.1	EXAME DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR PARA AIE (POR ANIMAL TESTADO) DE 01 A 06 UNIDADES
		3.1.2	EXAME DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR PARA AIE (POR ANIMAL TESTADO) DE 07 A 20 UNIDADES.
		3.1.3	EXAME DE IMUNODIFUSÃO EM GEL DE AGAR PARA AIE (POR ANIMAL) ACIMA DE 20 UNIDADES
		3.2.1	DIAGNÓSTICO DE AIE PELO MÉTODO DE ELISA (POR ANIMAL TESTADO) DE 01 A 06 UNIDADES.
		3.2.2	DIAGNÓSTICO DE AIE PELO MÉTODO DE ELISA (POR ANIMAL TESTADO) DE 07 A 20 UNIDADES.

		3.2.3	DIAGNÓSTICO DE AIE PELO MÉTODO DE ELISA (POR ANIMAL TESTADO) ACIMA DE 20 UNIDADES
		4.1	MATERIAIS GRÁFICOS - ATESTADO DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO
		4.2	MATERIAIS GRÁFICOS - RESENHA PARA AIE - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO
		4.3	MATERIAIS GRÁFICOS - BLOCO DE GTA - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMO
		4.4	FOLHAS SOLTAS PARA EMISSÃO DE GTA ONLINE - PARA USO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS AUTÔNOMOS
		5.1	DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL OU TRANSPORTANDO ANIMAIS VIVOS DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE CMA INORGÂNICA OU ORGÂNICA
		5.2	DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTADORES DE ANIMAIS VIVOS COM QUALQUER TIPO DE CMA INORGÂNICA OU ORGÂNICA
		6.1.10	AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PECUÁRIOS
		6.1.2	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI
		6.1.3	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NOS VALORES ENTRE R\$ 1.000,00 ATÉ R\$ 5.000,00
		6.1.4	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NOS VALORES ENTRE R\$ 5.001,00 ATÉ 10.000,00
		6.1.5	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NOS VALORES ENTRE R\$ 10.001,00 ATÉ R\$ 50.000,00
		6.1.6	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA COM CAPITAL SOCIAL REGISTRADO NO VALOR ACIMA DE R\$ 50.000,00
		6.1.7	REGISTRAMENTO DE LOJAS AGROPECUÁRIAS (INSUMOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS) E EVENTOS PECUÁRIOS E CERTIFICADORA CREDENCIADA SISBOV
		6.1.8	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
		6.1.9	SERVIÇO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO POR EVENTO PECUÁRIOS
10			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
444	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS A ADAPEC	6.2.1	CADASTRO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO
		6.2.2	DESTINADO A REGISTRAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO
		7.1	CADASTRO PARA REGISTRO DE EMPRESA PRODUTORA, IMPORTADORA, FORMULADORA, REGISTRADORA E OUTROS DE AGROTÓXICOS.
		7.2	CADASTRO E REGISTRAMENTO DE PRODUTO AGROTÓXICO PARA O COMÉRCIO NO ESTADO
		7.3	ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS DE EMPRESA PRODUTORA, IMPORTADORA, FORMULADORA, REGISTRADORA E OUTROS DE AGROTÓXICOS (MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL DE TITULARIDADE DE PRODUTO, MUDANÇA DE MARCA COMERCIAL E OUTROS)
		8.1	SANIDADE VEGETAL-AUTORIZAÇÃO INTERNA DE TRANSPORTE DE MUDAS DE ABACAXI
		8.2	SANIDADE VEGETAL-CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE PRODUÇÃO
		8.3	SANIDADE VEGETAL-CADASTRAMENTO DE UNIDADE DE CONSOLIDAÇÃO
		8.4	SANIDADE VEGETAL-PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS - PTV
		8.5	SANIDADE VEGETAL-FORNECIMENTO DE NUMERAÇÃO DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO - CFOC (POR BLOCO DE 50 NÚMEROS)
		8.6	SANIDADE VEGETAL-INScrição NO CURSO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL PARA EMISSÃO DE CFOC/ CFOC
		8.7.1	ATOS REFERENTES A PRODUTORES DE CULTURAS, COM PROGRAMA FITOSSANITÁRIO, CONFORME ÁREA PLANTADA - ATÉ 100HA PLANTADOS
		8.7.2	ATOS REFERENTES A PRODUTORES DE CULTURAS, COM PROGRAMA FITOSSANITÁRIO, CONFORME ÁREA PLANTADA - ACIMA DE 100HA PLANTADOS (ACRESCIMO POR HECTARE)
		9.1.1	REGISTRO DE ESTAB IND (BOVINOS, BUBALINOS E EQUINO) DE 01 A 50 ANIMAIS/DIA
9.1.2	REGISTRO DE ESTAB IND (BOVINOS, BUBALINOS E EQUINO) DE 51 A 100 ANIMAIS/DIA		
9.1.3	REGISTRO DE ESTAB IND (BOVINOS, BUBALINOS E EQUINO) DE 101 A 300 ANIMAIS/DIA		
9.1.4	REGISTRO DE ESTAB IND (BOVINOS, BUBALINOS E EQUINO) DE 301 A 500 ANIMAIS/DIA		

	9.1.5	REGISTRO DE ESTAB.IND (BOVINOS,BUBALINOS E EQUINO) ACIMA DE 500 ANIMAIS/DIA	445	MULTAS E JUROS DE TAXA DOS ATOS RELACIONADOS À ADAPEC	I	DIFICULTAR, EMBARAÇAR OU IMPEDIR AÇÃO FISCALIZADORA		
	9.2.1	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 01 A 50 ANIMAIS/DIA				II	NÃO COMUNICAR À ADAPEC-TOCANTINS A OCORRÊNCIA DE PRAGAS OU DOENÇAS	
	9.2.2	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 51 A 75 ANIMAIS/DIA			446	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO DIÁRIO OFICIAL	10.1	ASSINATURA SEMESTRAL
	9.2.3	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 76 A 100 ANIMAIS/DIA					10.2	ASSINATURA SEMESTRAL COM REMESSA POSTAL
	9.2.4	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 101 A 300 ANIMAIS/DIA					10.3	ASSINATURA ANUAL
	9.2.5	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) DE 301 A 700 ANIMAIS/DIA					10.4	ASSINATURA ANUAL COM REMESSA POSTAL
	9.2.6	REGISTRO DE ESTAB.IND (SUINO,CAPRINO E OVINO) ACIMA DE 700 ANIMAIS/DIA					10.5	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 6.3 CM DE LARGURA
	9.3.1	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) ATÉ 1.000 AVES/DIA					10.6	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS EM COLUNA COM 10.2 CM DE LARGURA
	9.3.2	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 1.001 A 5.000 AVES/DIA					10.7	VENDA DE EXEMPLAR AVULSO
	9.3.3	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 5.001 A 8.000 AVES/DIA					10.8	VENDA DE EXEMPLAR AVULSO COM REMESSA POSTAL
	9.3.4	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 8.001 A 10.000 AVES/DIA			448	TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - TSB	10	TAXA DE PENDENCIA PARA REANALISE DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP E DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFICIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS), APÓS A TERCEIRA ANÁLISE (INCLUINDO A ANÁLISE PREVIA)
	9.3.5	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) 10.001 A 20.000 AVES/DIA					1.1	EXTRATO, POR FOLHA
	9.3.6	REGISTRO DE ESTAB.IND.DE AVES (PEQUENO PORTE) ACIMA DE 20.000 AVES/DIA					1.10	CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/ANO
	9.4.1	REG. ESTAB. IND. ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) ATÉ 100KG DE PRODUTO/DIA					1.11	EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL DE INCÊNDIO E DE SINISTRO
	9.4.2	REG. ESTAB. IND. ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) DE 101 A 500KG DE PRODUTO/DIA					11.1	TAXA PEND. P/REANALISE DE PROJ.DE EVENTOS TEMP.E DO SPDA, APÓS A TERC. ANÁLISE - DE ÁREA CONSTRUIDA DE ATÉ 300M <sup>2</sup>
	9.4.3	REG. ESTAB. IND. ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) DE 501 A 1.000KG DE PRODUTO/DIA					11.2	TAXA PEND. P/REANALISE DE PROJ.DE EVENTOS TEMP.E DO SPDA, APÓS A TERC. ANÁLISE - DE ACRESCIMO POR M <sup>2</sup> DE EDIFIC./ÁREA SUPERIOR A 300M <sup>2</sup>
	9.4.4	REG. ESTAB. IND. ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) DE 1.001 A 10.000KG DE PRODUTO/DIA					1.2	CÓPIA E FORMULÁRIO IMPRESSO, POR FOLHA
	9.4.5	REG. ESTAB. IND. ENTREPOSTO (CARNE,LEITE,PESCADO) ACIMA DE 10.000KG DE PRODUTO/DIA					12.1	TAXA P/CARIMBAR NOVAS VIAS DE PROJ APROVADOS-DE ÁREA CONST.DE ATÉ 300M <sup>2</sup>
	9.5	REGISTRO DE ENTREPOSTO DE OVOS DE INDÚSTRIAS DE SEUS DERIVADOS					12.2	TAXA P/CARIMBAR NOVAS VIAS DE PROJ APROVADOS-DE ACRESCIMO POR M <sup>2</sup> DE EDIFIC. C/ÁREA SUPERIOR A 300M <sup>2</sup>
	9.6	REGISTRO DE ENTREPOSTO DE MEL E CERA DE ABELHA					1.3	OUTROS ATESTADOS
	9.7.1	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE ATÉ 10.000 LITROS/DIA					13.1.1	BOMBEIRO MILITAR POR ATÉ UMA HORA
	9.7.2	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE DE 10.001 A 20.000 LITROS/DIA			13.1.2	BOMBEIRO MILITAR POR SEIS HORAS		
	9.7.3	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE DE 20.001 A 40.000 LITROS/DIA			13.1.2.1	BOMBEIRO MILITAR POR SEIS HORAS		
	9.7.4	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE DE 40.001 A 80.000 LITROS/DIA			13.1.2.2	BOMBEIRO MILITAR POR SEIS HORAS		
	9.7.5	REGISTRO DE IND. DE BENEFICIAMENTO DO LEITE ACIMA DE 80.000 LITROS/DIA			11			
	9.8.1	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE ATÉ 100KG DE PRODUTO/DIA			CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
	9.8.2	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 100 A 200KG DE PRODUTO/DIA			448	TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - TSB	13.1.3	BOMBEIRO MILITAR POR OITO HORAS
	9.8.3	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 201 A 500KG DE PRODUTO/DIA					13.1.3.1	BOMBEIRO MILITAR POR OITO HORAS
	9.8.4	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 501 A 1.000KG DE PRODUTO/DIA					13.1.3.2	BOMBEIRO MILITAR POR OITO HORAS
	9.8.5	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE DE 1.001 A 10.000KG DE PRODUTO/DIA					13.1.4	BOMBEIRO MILITAR POR DOZE HORAS
9.8.6	REGISTRO DE BENEF. DE DERIVADOS DO LEITE ACIMA DE 10.000KG DE PRODUTO/DIA	13.1.4.1	BOMBEIRO MILITAR POR DOZE HORAS					
9.9.1	REG. IND. OUTROS PRODUTOS CÂRNEOS ATÉ 100KG DE PRODUTO/DIA	13.1.4.2	BOMBEIRO MILITAR POR DOZE HORAS					
9.9.2	REG. IND. OUTROS PRODUTOS CÂRNEOS DE 101 A 500KG DE PRODUTO/DIA	13.1.5	BOMBEIRO MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS					
9.9.3	REG. IND. OUTROS PRODUTOS CÂRNEOS DE 501 A 1.000KG DE PRODUTO/DIA	13.1.5.1	BOMBEIRO MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS					
9.9.4	REG. IND. OUTROS PRODUTOS CÂRNEOS DE 1.001 A 10.000KG DE PRODUTO/DIA	13.1.5.2	BOMBEIRO MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS					
9.9.5	REG. IND. OUTROS PRODUTOS CÂRNEOS ACIMA DE 10.000KG DE PRODUTO/DIA	1.4	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE NÍVEL MÉDIO					
		14.1.1	VISTORIA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA CONST. DE ATÉ 300M <sup>2</sup>					
		14.1.2	VISTORIA EM EDIFICAÇÃO ACRESCIMO POR M <sup>2</sup> DE EDIFIC C/ÁREA SUP A 300M <sup>2</sup>					
		1.5	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE NÍVEL SUPERIOR					
		15.1	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE I					
		15.2	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE II					
		15.3	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE III					
		15.4	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE IV					
		15.5	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE V					
		15.6	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE VI					
		15.7	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE VII					
		15.8	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP - CLASSE ESPECIAL ACIMA DE 7.680 BOTOIJOS ACRESCIMO P/ UNID. P-13 OU CORRESP. EM KG EXCEDIDO					
		15.9	VISTORIA EM POSTO REVENDA, ARM.ENG.GLP-ENGARRAFADORA DE GLP					
		1.6	INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA					
		16.1	VISTORIA EM ÁREA DE COM. ARM INFLAMÁVEIS - ATÉ 30M <sup>2</sup>					
		16.2	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS - DE 30 A 60M <sup>2</sup>					
		16.3	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS - DE 60 A 120M <sup>2</sup>					
		16.4	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS - DE 120 A 180M <sup>2</sup>					
		16.5	VISTORIA EM ÁREA COM. ARMAZ.INFLAMÁVEIS-COBRANÇA POR M <sup>2</sup> EXCEDIDO A 180M <sup>2</sup>					

1.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E DE
17.1	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 300M² OU EVENTOS SEM FECHAMENTO
17.2	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 301 A 750M²
17.3	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 751 A 2000M²
17.4	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA DE 2001 A 4000M²
17.5	VISTORIA EM EVENTOS TEMPORÁRIOS - DE ÁREA SUPERIOR A 4000M² COBRANÇA POR M² EXCEDIDO
1.8	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO E DOCUMENTOS DIVERSOS
18	VISTORIA EM EVENTOS DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (SHOWS PIROTÉCNICOS)
1.9	CRENCIAMENTO DE EMPRESAS/ANO
19	VISTORIA PARA REGULARIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP
20.1	VISTORIA P/ REGULARIZAÇÃO DO SPDA - DE ÁREA CONST. DE ATÉ 300M <sup>2</sup>
20.2	VISTORIA P/ REGULARIZAÇÃO DO SPDA-DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA SUPERIOR A 300M <sup>2</sup>
2.1	ANÁLISE DE PROJ. DE EDIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 300M²
21	TAXA DE PENDÊNCIA DE VISTORIA DE NATUREZAS DIVERSAS
2.2	ANÁLISE DE PROJ. DE EDIFICAÇÃO DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA SUPERIOR A 300M <sup>2</sup>
22	ATIVIDADES DE MERGULHO, DIÁRIA/HOMEM
23.1.1	ATIVIDADE INTERIOR ESTADO - 1 DIÁRIA/HOMEM
23.1.2	ATIVIDADE INTERIOR ESTADO - 1/2 DIÁRIA/HOMEM
23.2.1	ATIVIDADE CAPITAL ESTADO - 1 DIÁRIA/HOMEM
23.2.2	ATIVIDADE CAPITAL ESTADO - 1/2 DIÁRIA/HOMEM
23.3.1	ATIVIDADE INTERIOR OUTRO ESTADO - 1 DIÁRIA/HOMEM
23.3.2	ATIVIDADE INTERIOR OUTRO ESTADO - 1/2 DIÁRIA/HOMEM
24	MINISTRAÇÃO DE CURSOS TURMA DE ATÉ 20 PARTICIPANTES- HORA/AULA
25	CORTE ÁRVORE QUE NÃO OFEREÇA RISCO OU PERIGO IMINENTE À SEG PÚBLICA. ACRÉSCIMO P/ HOMEM EMP DE ACORDO COM ITEM 13
26	IÇAMENTO, ARRIAMENTO OU DESLOCAMENTO DE OBJETO. SEMOVENTE, EQUIPAMENTO OU BEM DE USO PARTICULAR, ACRÉSCIMO POR HOMEM EMPREGADO DE ACORDO COM ITEM 13
27.1.1	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJOES GLP ABAIXO DE 13KG
27.1.2	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJOES GLP DE 13KG
27.1.3	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJOES GLP ACIMA DE 13KG ATÉ 45KG
27.1.4	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA BOTIJOES GLP ACIMA DE 4KG
27.2.1	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA EXTINTOR INCÊNDIO DE ATÉ 2KG
27.2.2	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA DEMAIS EXTINTORES PORTÁTEIS
27.2.3	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA EXTINTORES SOBRE RODAS
27.3.1	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA LÍQ. INFLAM. GALÕES CAP. DE ATÉ 50 LT
27.3.2	TAXA PERM. BEM APREENDIDO/DIA LÍQ. INFLAM. GALÕES C/CAPSUPERIOR A 50LTS E ATÉ DE 200LTS
28.1	EMPREGO VEÍCULO OPER. AUTO-BOMBA TANQUE-ABT E AUTO-BOMBA LEVE - ABS
28.2	EMPREGO VEÍCULO OPER. AUTO-SALVAMENTO - AS
28.3	EMPREGO VEÍCULO OPER. UNIDADE DE RESGATE - UR
28.4	EMPREGO VEÍCULO OPER. AMBULÂNCIA OPERACIONAL - AMO
28.5	EMPREGO VEÍCULO OPER. TRANSPORTE AQUÁTICO - TAQ
28.6	EMPREGO VEÍCULO OPER. MOTOCICLETAS
28.7	EMPREGO VEÍCULO OPER. MICROÔNIBUS
28.8	EMPREGO VEÍCULO OPER. DESLOC DE VIATURA P/ ATEND. A DEMANDA EM OUTRAS LOCALIDADES (POR KM RODADO)
29.1	ALUGUEL DO AUDITÓRIO COM SOM P/DIA ATÉ 6 HORAS
29.10	ALUGUEL DE HALL P/EXP. C/UTILIZ. ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 6H
29.11	ALUGUEL DE HALL P/EXP. C/UTILIZ. ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 12H
29.12	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL C/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H
29.13	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL S/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H

29.14	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO C/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H		
29.15	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO S/USO DE VESTIÁRIOS ATÉ 1H		
29.2	ALUGUEL DO AUDITÓRIO COM SOM P/DIA ACIMA DE 6 HORAS		
29.3	ALUGUEL DO AUDITÓRIO C/ SOM E C/ DATA-SHOW P/DIA ATÉ 6H		
29.4	ALUGUEL DO AUDITÓRIO C/ SOM E C/ DATA-SHOW P/DIA ACIMA DE 6H		
29.5	ALUGUEL DE CANTINA 30 DIAS		
29.6	ALUGUEL DE RECINTO P/ POSTO ATEND. BANCÁRIO-PAB 30 DIAS		
29.7	ALUGUEL P/ ÁREA DE CAIXA ELETRÔNICO 30 DIAS		
29.8	ALUGUEL DE HALL P/ EXP. S/ UTILIZ. ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 6 HORAS		
12			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
		29.9	ALUGUEL DE HALL P/EXP. S/ UTILIZ. ENERGIA ELÉTRICA P/DIA ATÉ 12 HORAS
		3.1	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE I
		3.2	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE II
		3.3	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE III
		3.4	ANÁLISE DE PROJ COM. ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO-CLASSE IV
		3.5	ANÁLISE DE PROJ COM ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO - CLASSE V
		3.6	ANÁLISE DE PROJ COM ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO - CLASSE VI
		3.7	ANÁLISE DE PROJ COM ARM. ENG GAS LIQ PETROLEO - CLASSE VII
		3.8	ANÁLISE DE PROJ COM ARM. ENG. GAS LIQ PETROLEO CLASSE ESPECIAL ACIMA DE 7.800 BOTIJOES ACRESCIMO POR UNIDADE P-13 OU CORRESP EM KG EXCEDIDO
		3.9	ANÁLISE DE PROJ COM ARM. ENG GAS LIQ PET-ENGARRAFADORA DE GLP
		4.1	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST.COM.E ARMAZ DE INFLAM. ATÉ 30M³
		4.2	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST. COM.E ARMAZ.DE INFLAM. DE 30 A 60M <sup>3</sup>
		4.3	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST. COM.E ARMAZ.DE INFLAM.DE 60 A 120M <sup>3</sup>
		4.4	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST. COM.E ARMAZ.DE INFLAM.DE 120 A 180M <sup>3</sup>
		4.5	ANÁLISE DE PROJ P/ ÁREA DEST.COM.E ARMAZ.DE INFLAM.COB POR M² EXCED A 180M <sup>3</sup>
		5.	ANÁLISE DE PROJ DE REGUL.CENTRAL DE GLP E PROJ DE QUEIMA DE FOGOS DE ART.(SHOWS PIROTÉCNICOS)
448	TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS - TSB	6.1	AN DE PROJ DE EV.TEMPE DE REG.SIST.PROT C/ DESC.ATM-SPDA DE ÁREA CONST.DE ATÉ 300M <sup>2</sup>
		6.2	AN.DE PROJ DE EV.TEMPE DE REG.SIST.PROT C/DESC.ATM-SPDA DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFICAÇÃO COM ÁREA SUPERIOR A 300M²
		7.1	TAXA PEND.P/REANÁLISE DE PROJ DE EDIFIC APÓS TERC ANÁLISE-DE ÁREA CONST. DE ATÉ 300M <sup>2</sup>
		7.2	TAXA PEND.P/REANÁLISE DE PROJ DE EDIFIC APÓS TERC ANÁLISE-DE ACRÉSCIMO POR M² DE EDIFIC.C/ ÁREA SUPERIOR A 300M <sup>2</sup>
		8.1	TAXA DE PEND.P/ REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP.APÓS A TERC. ANÁLISE -CLASSE I
		8.2	TAXA DE PEND.P/ REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE-CLASSE II
		8.3	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM ARMAZ.E ENG.GLP. APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE II I
		8.4	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE IV
		8.5	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE V
		8.6	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM. ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE VI
		8.7	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM ARMAZ E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - CLASSE VI I
		8.8	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM ARMAZ.E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE-CLASSE ESPECIAL ACIMA DE 7.680 BOTIJOES ACRESCIMO P/UNID P-13 OU CORRESP. DE KG EXCEDIDO
		8.9	TAXA DE PEND.P/REANÁLISE DE PROJ COM ARMAZ E ENG.GLP, APÓS A TERC.ANÁLISE - ENGARRAFADORA DE GLP
		9.1	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DESTA COM.E ARMAZ.INFLAMÁVEIS, APÓS A 3ªANÁLISE - ATÉ 30M³
		9.2	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DESTA COM.E ARMAZ.INFLAMÁVEIS, APÓS TERC.ANÁLISE - DE 30 A 60M³

		9.3	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ. INFLAMÁVEIS, APÓS TERC.ANALISE - DE 60 A 120M <sup>3</sup>
		9.4	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ. INFLAMÁVEIS, APÓS TERC.ANALISE - DE 120 A 180M <sup>3</sup>
		9.5	TAXA PEND. P/REANÁLISE DE PROJ.P/ÁREA DEST.A COM.E ARMAZ. INFLAMÁVEIS, APÓS TERC. ANALISE - COBRANÇA POR M² EXCEDIDO A 180M²
450	TAXA DOS ATOS RELACIONADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS -TCE	1.1	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS POR SERVIDORES DO TCE
		1.2	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS POR NÃO SERVIDORES DO TCE
		1.1	CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA PLANTADA
		1.2	CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA SOB MANEJO SUSTENTADO
		1.3	CARVÃO VEGETAL DE FLORESTA NATIVA
		1.4	CARVÃO VEGETAL ATIVADO
		1.5	LENHA OU "TORETE" DE FLORESTA PLANTADO
		1.6	LENHA OU "TORETE" DE FLORESTA SOB MANEJO SUSTENTADO
		1.7	LENHA OU "TORETE" DE FLORESTA NATIVA
		2.1	AMBURANA
		2.10	CANJERANA
		2.11	CASCUDO
		2.12	CEDRO ROSADO
		2.13	CEREJEIRA
		2.14	EUCALIPTO
		2.15	GARAPA
		2.16	GONÇALO ALVES
		2.17	IPÊ
		2.18	ITAÚBA
		2.19	JACARANDÁ
		2.2	AMESCLADO OU MANGUE
		2.20	JATOBÁ
		2.21	LOURO AMARELO OU VERMELHO
		2.22	MAÇARANDUBA
		2.23	MADEIRA DE LEI NÃO ESPECIFICADA
		2.24	MANDIOCÃO
		2.25	MARIA PRETA
		2.26	MARINHEIRO
		2.27	MARUPÁ
		2.28	MOGNO
		2.29	ÓLEO OU PAU-D'OLEO
		2.3	ANGELIM
		2.30	PAU-FERRO
		2.31	PEROBA ROSA
		2.32	POMPO
		2.33	SUCUPIRA
		2.34	TAMBORIL
		2.35	VAZANTE
		2.36	OUTRAS MADEIRAS
		2.4	ANGICO
		2.5	BACURI
		2.6	BRAÚNA
		2.7	CAJU DE JANEIRO
		2.8	CAMARAÇARI
		2.9	CAMBARÁ
13			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
		3.1	ACHAS OU MOURÕES DE AROEIRA LAVRADA
		3.2	ACHAS OU MOURÕES DE CANDEIA ESTACADA
		3.3	ACHAS OU MOURÕES DE GONÇALO ALVES
		3.4	ACHAS OU MOURÕES DE MAÇARANDUBA LAVRADA
		3.5	ACHAS OU MOURÕES DE OUTRAS MADEIRAS LAVRADAS
		3.6	ACHAS OU MOURÕES DE OUTRAS ESPÉCIES NATIVAS
		3.7	ACHAS OU MOURÕES DE MADEIRAS PARA ESCORAMENTO
		3.8	ACHAS OU MOURÕES DE MADEIRAS PARA ANDAIME
		4.1	POSTES DE AROEIRA, ATÉ 9 METROS
		4.2	POSTES DE AROEIRA, ACIMA DE 9 METROS
		4.3	POSTES DE OUTRAS ESPÉCIES, ATÉ 9 METROS
		4.4	POSTES DE OUTRAS ESPÉCIES, ACIMA DE 9 METROS
		4.5	DORMENTES
		5.1	BAMBU
		5.2	CASCAS EM GERAL
		5.3	FAVA D'ANTA
		5.4	PALMITO
		5.5	PEQUI
		5.6	ÓLEO DE ESSÊNCIAS NATIVAS
		6.1	FOLHAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS
		7.1	ÓLEO DERIVADO DE BABAÇU
		7.2	CARVÃO DERIVADO DE BABAÇU

		7.3	PALMITOS DERIVADO DE BABAÇU
		7.4	TORTA DERIVADO DE BABAÇU
461	MULTAS E JUROS DE TAXA FLORESTAL - TXF		
		1.1.1	POLICIAL MILITAR POR ATÉ UMA HORA
		1.1.2	POLICIAL MILITAR POR SEIS HORAS
		1.1.2.a	POLICIAL MILITAR POR SEIS HORAS
		1.1.2.b	POLICIAL MILITAR POR SEIS HORAS
		1.1.3	POLICIAL MILITAR POR OITO HORAS
		1.1.3.a	POLICIAL MILITAR POR OITO HORAS
		1.1.3.b	POLICIAL MILITAR POR OITO HORAS
		1.1.4	POLICIAL MILITAR POR DOZE HORAS
		1.1.4.a	POLICIAL MILITAR POR DOZE HORAS
		1.1.4.b	POLICIAL MILITAR POR DOZE HORAS
		1.1.5	POLICIAL MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.1.5.a	POLICIAL MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.1.5.b	POLICIAL MILITAR POR VINTE E QUATRO HORAS
		1.2.1	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM EMPRESA COMERCIAL DE JOIAS, METAIS E PEDRAS PRECIOSAS E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
		1.2.2	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM EMPRESA FORNECEDORA OU INSTALADORA DE ALARME RESIDENCIAL, POR EQUIPAMENTO
		1.2.3	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM EMPRESA FORNECEDORA OU INSTALADORA DE ALARME PARA VEÍCULO, POR EQUIPAMENTO
		1.2.4	PREVENÇÃO COM EQUIPAMENTO DE ALARME, COMUNICAÇÃO, RASTREAMENTO OU SIMILARES EM ALARMES CONECTADOS EM ORGANIZAÇÕES POLICIAIS MILITARES
		1.2.5	PREV COM EQUIP ALAR, COM, RAST OU SIM, POLICIAL MILITAR POR HORA EM ESCOLTA DE VALORES
		2.1	EXTRATO, POR FOLHA
		2.2	CÓPIA E FORMULÁRIO IMPRESSO, POR FOLHA
		2.3	OUTROS ATESTADOS
		2.4	PERMANÊNCIA DE VEÍCULO APREENDIDO EM UNIDADE OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR, APÓS NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO, POR DIA
		2.5	DESLOCAMENTO EM DECORRÊNCIA DE ACIONAMENTO INDEVIDO DE ALARME
		2.6	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE FORMAÇÃO
		2.7	INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE ATUALIZAÇÃO, TREINAMENTO E DE PREPARO PARA PÚBLICO EXTERNO
		2.8	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
470	TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA - TSP	2.9	EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS E DOCUMENTOS DIVERSOS
		3.1	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE SOLENIDADE DE ATÉ DUAS HORAS
		3.2	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE, SOLENIDADE DE MAIS DE DUAS HORAS ATÉ QUATRO HORAS
		3.3	APRESENTAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA NO MUNICÍPIO/SEDE, SOLENIDADE DE MAIS DE QUATRO HORAS ATÉ SEIS HORAS
		3.4	DESLOCAMENTO DA BANDA PARA OUTRO MUNICÍPIO, POR QUILOMETRO RODADO
		3.5.1	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DO ESTADO: 1 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.1.a	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DO ESTADO: 1/2 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.2	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, CAPITAL: 1 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.2.a	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, CAPITAL: 1/2 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.3	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DE OUTRO ESTADO: 1 DIÁRIA/HOMEM
		3.5.3.a	ACRÉSCIMO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIA AOS COMPONENTES DA BANDA, INTERIOR DE OUTRO ESTADO: 1/2 DIÁRIA
		5.1	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS
		5.10	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS
		5.11	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 12 HORAS
		5.12	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL COM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HORA
		5.13	ALUGUEL DE CAMPO DE FUTEBOL SEM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HORA
		5.14	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO COM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HORA
		5.15	ALUGUEL DE PISTA DE ATLETISMO SEM USO DE VESTIÁRIO - ATÉ 1 HORA



		5.2	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM (PORDIA) - ACIMA DE 6 HORAS		
		5.3	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM E DATA-SHOW (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS		
		5.4	ALUGUEL DE AUDITÓRIO COM SOM E DATA-SHOW (POR DIA) - ACIMA DE 6 HORAS		
		5.5	ALUGUEL DE CANTINA		
		5.6	ALUGUEL DE RECINTO PARA PAB (POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO) - 30 DIAS		
		5.7	ALUGUEL PARA ÁREA DE CAIXA ELETRÔNICO - 30 DIAS		
14					
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO		
470	TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA - TSP	5.8	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 6 HORAS		
		5.9	ALUGUEL DE HALL PARA EXPOSIÇÃO SEM UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (POR DIA) - ATÉ 12 HORAS		
471	MULTA E JUROS DE TAXA DE SEGURANÇA PREVENTIVA - TSP				
480	LICENÇA - NATURATINS				
481	MULTAS E JUROS DE LICENÇA - NATURATINS				
482	PERMISSÃO PESCA - NATURATINS				
483	MULTAS E JUROS DE PERMISSÃO PESCA - NATURATINS				
484	TAXAS DE ATOS DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT	1.1	EVENTOS CIENTÍFICOS P/ ESTUDANTES		
		1.10	CAPACITAÇÃO - TIPO B		
		1.11	CAPACITAÇÃO - TIPO C		
		1.12	CAPACITAÇÃO - TIPO D		
		1.13	TAXA DE EXPEDIENTE		
		1.14	TAXA ADMINISTRATIVA		
		1.15	ASSESSORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA		
		1.16	RECOLHIMENTOS DIVERSOS		
		1.2	EVENTOS CIENTÍFICOS P/ PROFISSIONAIS		
		1.3	EVENTO CIENTÍFICO P/ ESTUDANTE + UM CURSO		
		1.4	EVENTO CIENTÍFICO P/ ESTUDANTE + DOIS CURSOS		
		1.5	EVENTO CIENTÍFICO P/ ESTUDANTE + TRÊS CURSOS		
		1.6	EVENTO CIENTÍFICO P/ PROFISSIONAL + UM CURSO		
		1.7	EVENTO CIENTÍFICO P/ PROFISSIONAL + DOIS CURSOS		
		1.8	EVENTO CIENTÍFICO P/ PROFISSIONAL + TRÊS CURSOS		
		1.9	CAPACITAÇÃO - TIPO A		
		486	TAXA DOS ATOS JUDICIAIS	3	AUTO DE QUALQUER ESPÉCIE, LAVRADO POR SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA, POR FOLHA
				5	CERTIDÃO, TRANSLADO OU PÚBLICA FORMA EXTRAÍDO DE LIVRO, PROCESSO OU DOCUMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO.
				7	CÓPIA REPROGRÁFICA DE DOCUMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO
8	FOLHA CORRIDA EXPEDIDA POR SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA				
488	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	I.I.a	DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
		I.I.b	DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
		III.a	DE TRANS. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA MOD. CONVENCIONAL		
		I.III.b	DE TRANS. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA MOD. SEMI-URBANO		
		III.c	DE TRANS. INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NA MOD. ALTERNATIVO		
		I.III.d	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE DE FRETAMENTO		
		I.III.e	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE TURISMO		
		I.III.f	DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE ESCOLAR		
		I.III.a	DE TRANSPORTE AQUA, DE PASSAGEIROS, VEÍC. E CARGA NA NAVEGAÇÃO INT. DE TRAVESSIA		
		489	MULTAS E JUROS DE SANEAMENTO ATR	I	MULTAS DE NATUREZA LEVE
II	MULTAS DE NATUREZA MÉDIA				
III	MULTAS DE NATUREZA ALTA				
IV	MULTAS DE NATUREZA GRAVE				
V	MULTAS DE NATUREZA GRAVÍSSIMA				
500 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA					
510	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				
600 - OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - CORRENTES					
601	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PGE	1	ICMS		
		2	IPVA		
		3	OUTROS		
603	RECEITAS DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA		
		2	OUTRAS RECEITAS		
605	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTO	I	RESSARCIMENTO DO CUSTO DE PRODUÇÃO HEMOCOMPONENTES - SAÚDE		
		II	OUTROS		
		III	REPOSIÇÃO AO ERÁRIO - ART.42, § 1º, INCISO I, LEI 1.818/2007 - SECAD		

		1	SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA
		10	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
		11	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
		12	SECRETARIA DA SAÚDE
		13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE - SEDUC
		14	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
		15	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PEC E AQUICULTURA - SEAGRO
		16	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC
		17	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TO - RURALTINS
		18	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
		19	AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVAL. DA CONFOR., INOVAÇÃO E TEC. - AEM
		2	CASA CIVIL
		20	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS
		21	AGÊNCIA DO DESEN. DO TUR., CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC
		22	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS - SEMARH
		23	SECRETARIA DE INFRA., CIDADES E HABITAÇÃO - SEINF
		24	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO
		25	AGÊNCIA TO. DE REG. CONTROLE E FISC. DE SERV. PÚBLICOS - ATR
		26	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
		27	SECRETARIA DO TRABALHO E DES. SOCIAL - SETAS
		28	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU
		29	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
		3	CASA MILITAR
		30	INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERTINS
		31	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS
		32	AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI
		33	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA - FAPT
		34	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TO. - AMETO
		4	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
		5	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
		6	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN
		7	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
		8	POLÍCIA MILITAR - PMTO
		9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMTO
607	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	I	INDENIZAÇÃO A FAZENDA PÚBLICA - ART.42, § 1º, INCISO II, LEI 1.818/2007 - SECAD
15			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
607	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	II	OUTROS
609	MULTA - NATURATINS		
610	RECEITAS NATURATINS	a	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS
611	MULTAS DA LEI 6015 - REGISTRO NASCIMENTO EM ATRASO		
613	MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	I.	INFRAÇÃO AO ART. 10, §4º, DA RESOLUÇÃO ATR Nº. 031/2009
		II.	INFRAÇÃO AO ART. 10, §5º, DA RESOLUÇÃO ATR Nº. 031/2009
		III.I.a	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 69, I DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.b	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 69, II DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.c	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 69, III DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.d	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, I DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.e	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, II DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.f	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, III DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.g	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, IV DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.h	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, V DO DEC. EST. 11.655/94
		III.I.i	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, VI DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
		III.II.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94		

III.II.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.f	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.g	INFRAÇÃO AO ART. 104, II, ALÍNEA G DO DEC. EST. 11.655/94
III.III.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
III.III.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
III.III.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
III.III.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
III.III.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
III.III.f	INFRAÇÃO AO ART. 104, III, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.j	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, VII DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.k	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, VIII DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.l	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, IX DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.m	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, X DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.n	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, XI DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.o	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, XII DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.p	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, XIII DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.q	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 70, XIV DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.r	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 82 DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.s	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 83 DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.t	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 84 DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.u	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 85 DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.v	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 86 DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.a	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.b	INFRAÇÕES AO ART.104, IV, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.c	INFRAÇÕES AO ART.104, IV, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.d	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.e	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.f	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.g	INFRAÇÃO AO ART. 104, IV, ALÍNEA G DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.h	INFRAÇÃO AO ART. 104, IV, ALÍNEA H DO DEC. EST. 11.655/94
III.IV.i	INFRAÇÃO AO ART.104, IV, ALÍNEA I DO DEC. EST.11.655/94
III.II.w	DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 87 DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.x	INFRAÇÃO AO ART. 104, I, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
III.II.y	INFRAÇÃO AO ART. 104, I, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
III.V.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
III.V.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
III.V.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
III.V.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
III.V.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, V, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.a	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA A DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.b	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA B DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.c	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA C DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.d	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA D DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.e	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA E DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.f	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA F DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.g	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA G DO DEC. EST. 11.655/94

III.VI.h	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA H DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.i	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA I DO DEC. EST. 11.655/94
III.VII.a	INFRAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ART. 104, § 1º DEC. EST. 11.655/94
III.VI.j	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA J DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.l	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA L DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.m	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA M DO DEC. EST. 11.655/94
III.VI.n	INFRAÇÃO AO ART. 104, VI, ALÍNEA N DO DEC. EST. 11.655/94
IV.I.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA A DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA B DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA C DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA D DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA E DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA F DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA G DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA H DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA I DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA A DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA B DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA C DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA D DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA E DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA F DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA G DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA H DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA I DA RES. ART Nº 010/2008
16	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA
ALINEA	DESCRIÇÃO
IV.III.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA A DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA B DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA C DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA D DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA E DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA F DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA G DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA H DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA I DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA J DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA K DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA L DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA M DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA N DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.III.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, III, ALÍNEA O DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA J DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA K DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA L DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA M DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA N DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.II.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, II, ALÍNEA O DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA J DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.I.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA K DA RES. ATR Nº 010/2008

613

MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR

IV.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA L DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.l.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA M DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.l.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, I, ALÍNEA N DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV	INFRAÇÃO CONFORME O ART. 54, § ÚNICO, DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA A DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA B DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA C DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA D DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA E DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA F DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA G DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA H DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA I DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA J DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA K DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA L DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA M DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA N DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA O DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.p	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA P DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.q	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA Q DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.r	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA R DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.s	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA S DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.IV.t	INFRAÇÃO AO ART. 54, IV, ALÍNEA T DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.a	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA A DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.b	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA B DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.c	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA C DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.d	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA D DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.e	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA E DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.f	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA F DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.g	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA G DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.h	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA H DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.i	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA I DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.j	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA J DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.k	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA K DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.l	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA L DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.m	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA M DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.n	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA N DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.o	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA O DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.p	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA P DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.q	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA Q DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.r	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA R DA RES. ATR Nº 010/2008
IV.V.s	INFRAÇÃO AO ART. 54, V, ALÍNEA S DA RES. ATR Nº 010/2008
IX.b	ART.152, II, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
VI	INFRAÇÃO AO ART. 5º, I, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
V.I.I	INFRAÇÃO AO ART. 9º, I, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I	INFRAÇÃO AO ART. 5º, II, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
V.I.II	INFRAÇÃO AO ART. 9º, II, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.II	INFRAÇÃO AO ART. 10, I, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.II	INFRAÇÃO AO ART. 5º, III, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012

VII.I	MULTA DE NATUREZA LEVE, ART. 3º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
VIII	PARCELAMENTO DE MULTAS CONFORME RESOLUÇÃO ATR Nº 099/2014
V.I.III	INFRAÇÃO AO ART. 9º, III, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.II	INFRAÇÃO AO ART. 10, II, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.I	INFRAÇÃO AO ART. 11, I, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
VI.III	INFRAÇÃO AO ART. 5º, IV, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
VII.II	MULTA DE NATUREZA MÉDIA, ART.4º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
V.II.III	INFRAÇÃO AO ART. 10, III, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.II.II	INFRAÇÃO AO ART. 11, II, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
VII.III	MULTA DE NATUREZA ALTA, ART. 5º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
V.II.III.II	INFRAÇÃO AO ART. 11, III, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.IV	INFRAÇÃO AO ART. 11, IV, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.IV	INFRAÇÃO AO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.V	INFRAÇÃO AO ATR. 11, V, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
VII.IV	MULTA DE NATUREZA GRAVE, ART. 6º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
V.II.VI	INFRAÇÃO AO ART. 11, VI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.VII	INFRAÇÃO AO ART. 11, VII, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
17	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA
	ALINEA
	DESCRIÇÃO
V.II.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 11, VIII, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.IX	INFRAÇÃO AO ART. 10, IX, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.IV	INFRAÇÃO AO ART. 9º, IV, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.V	INFRAÇÃO AO ART. 10, V, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
VI.IV	INFRAÇÃO AO ART. 5º, V, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
VII.V	MULTA DE NATUREZA GRAVÍSSIMA, ART.7º RESOLUÇÃO ATR Nº 072/2012
V.II.VI	INFRAÇÃO AO ART. 10, VI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.VII	INFRAÇÃO AO ART. 10, VII, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 10, VIII, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.X	INFRAÇÃO AO ART. 10, X, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.II.XI	INFRAÇÃO AO ART. 10, XI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
VI.V	INFRAÇÃO AO ART. 5º, VI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 070/2012
V.I.VI	INFRAÇÃO AO ART. 9º, VI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI	INFRAÇÃO AO ART. 12, I, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.II	INFRAÇÃO AO ART. 12, II, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.III	INFRAÇÃO AO ART. 12, III, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.IV	INFRAÇÃO AO ART. 12, IV, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.V	INFRAÇÃO AO ART. 12, V, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.VI	INFRAÇÃO AO ART. 12, VI, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.VII	INFRAÇÃO AO ART. 12, VII, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.I.VI.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 12, VIII, DA RESOLUÇÃO ATR Nº 028/2009
V.VI	INFRAÇÃO AO ART. 13, I, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.II	INFRAÇÃO AO ART. 13, II, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.III	INFRAÇÃO AO ART. 13, III, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.IV	INFRAÇÃO AO ART. 13, IV, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.IX	INFRAÇÃO AO ART. 13, IX, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.V	INFRAÇÃO AO ART. 13, V, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.VI	INFRAÇÃO AO ART. 13, VI, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.VII	INFRAÇÃO AO ART. 13, VII, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
V.V.VIII	INFRAÇÃO AO ART. 13, VIII, DA RESOLUÇÃO AO ATR Nº 028/2009
X.I.a	ART.176, I, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.b	ART.176, I, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016

613

MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR

X.I.c	ART.176, I, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.d	ART.176, I, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.e	ART.176, I, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.f	ART.176, I, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.g	ART.176, I, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.h	ART.176, I, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.i	ART.176, I, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.a	ART.176, II, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.b	ART.176, II, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.c	ART.176, II, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.d	ART.176, II, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.e	ART.176, II, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.f	ART.176, II, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.g	ART.176, II, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.h	ART.176, II, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.i	ART.176, II, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.a	ART.176, III, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.b	ART.176, III, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.c	ART.176, III, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.d	ART.176, III, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.e	ART.176, III, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.f	ART.176, III, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.g	ART.176, III, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.h	ART.176, III, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.i	ART.176, III, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.j	ART.176, II, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.III.l	ART.176, III, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.m	ART.176, II, ALÍNEA "M", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.n	ART.176, II, ALÍNEA "N", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.j	ART.176, I, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.II.l	ART.176, II, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.m	ART.176, I, ALÍNEA "M", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.n	ART.176, I, ALÍNEA "N", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.o	ART.176, I, ALÍNEA "O", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.p	ART.176, I, ALÍNEA "P", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.I.q	ART.176, I, ALÍNEA "Q", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.a	ART.176, IV, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.b	ART.176, IV, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.c	ART.176, IV, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.d	ART.176, IV, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.e	ART.176, IV, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.f	ART.176, IV, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.g	ART.176, IV, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.h	ART.176, IV, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.i	ART.176, IV, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.j	ART.176, IV, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.IV.k	ART.176, IV, ALÍNEA "K", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.V.a	ART.176, V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.V.b	ART.176, V, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.V.c	ART.176, V, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.V.d	ART.176, V, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
X.V.e	ART.176, V, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016

X.V.f	ART.176, V, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016		
X.V.g	ART.176, V, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016		
X.V.h	ART.176, V, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016		
X.V.i	ART.176, V, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016		
X.VI.a	ART.176, VI, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016		
18			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
613	MULTAS POR INFRAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS REGULADOS-ATR	X.VI.b	ART.176, VI, ALÍNEA "B", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.c	ART.176, VI, ALÍNEA "C", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.d	ART.176, VI, ALÍNEA "D", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.e	ART.176, VI, ALÍNEA "E", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.f	ART.176, VI, ALÍNEA "F", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.g	ART.176, VI, ALÍNEA "G", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.h	ART.176, VI, ALÍNEA "H", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.i	ART.176, VI, ALÍNEA "I", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.j	ART.176, VI, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.k	ART.176, VI, ALÍNEA "K", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.VI.l	ART.176, VI, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.j	ART.176, V, ALÍNEA "J", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.k	ART.176, V, ALÍNEA "K", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.l	ART.176, V, ALÍNEA "L", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.m	ART.176, V, ALÍNEA "M", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
		X.V.n	ART.176, V, ALÍNEA "N", DA RESOLUÇÃO/ATR Nº 005/2016
619	FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
620	RECEITAS FUNSEFAZ	I	ORINDAS DE CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES, INCISO I DO ART.2º LEI 1387/03
621	RECEITA DE SERVIÇOS		
623	RECEITA DE MULTAS E JUROS CONTRATUAIS		
625	RECEITAS DE ALUGUÉIS	1	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - ESCOLA TEC. DE SAÚDE
		2	ALUGUÉIS E PERMISSÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA
		3	LOCAÇÃO DE GUICHÊS E SALAS COMERCIAIS - ATR
		4	CONCESSÃO DE USO DE ÁREA DE CANTINA - DETRAN-TO
		5	RECEITA DE ALUGUÉIS PMTO
626	MULTAS SOBRE ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		
627	RECEITAS DE ARRENDAMENTOS		
629	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
631	RECEITA CIPAMA		
633	OUTRAS RECEITAS DO FUNJURIS		
634	DOAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1	INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
		2	INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
		3	INSTITUIÇÃO PÚBLICA
634	DOAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	4	PESSOA FÍSICA
635	FUNDO DO TURISMO		
636	DOAÇÃO AO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	1	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
		2	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
		3	DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
637	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS PELA ADAPEC		
639	RECEITAS DA ESCOLA DE GESTÃO FAZENDARIA - EGEFAZ	I	CESSÃO APARTAMENTO, 3 LEITOS, AR COND, FRIGOBAR, TV - SEM CAFÉ DA MANHÃ
		II	AUDITÓRIO C/SISTEMA DE SOM, PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND - SEM TÉCNICO DE SOM, 170 LUGARES
		III	SALA DE AULA 30 LUGARES, C/ PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND. CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHADAS
		IV	SALA DE AULA 50 LUGARES, C/ PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND, CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHADAS
		V	MINI AUDITÓRIO C/SISTEMA DE SOM, PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND. - SEM TÉCNICO DE SOM - 50 LUGARES
		VI	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA C/PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR CONDICIONADO - 20 LUGARES
		VII	LOCAÇÃO APARTAMENTO, 3 LEITOS, AR COND, FRIGOBAR, TV - SEM CAFÉ DA MANHÃ



		VIII	AUDITÓRIO - 4H, 170 LUGARES, C/SISTEMA DE SOM, PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND. - SEM TÉCNICO DE SOM
		IX	SALA DE AULA - 4H, 30 LUGARES, C/ PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND, CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHADAS.
		X	SALA DE AULA - 4H, 50 LUGARES C/ PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND, CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHADAS.
		XI	MINI AUDITÓRIO - 4H, 50 LUGARES, C/SISTEMA DE SOM, PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR COND. - SEM TÉCNICO DE SOM
		XII	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - 4H, 20 LUGARES C/PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW), AR CONDICIONADO.
641	MULTA DA LEI 6.437 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
643	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
645	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.1.1	USO DE FAIXA DE DOMÍNIO EM RODOVIAS ESTADUAL - DERTINS
		1.1.2	PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO LIVRE - DEFENSORIA PÚBLICA
647	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO - ADAPEC		
649	MULTA - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	A-I	CÓDIGO I
		A-II	CÓDIGO II
		A-III	CÓDIGO III
		A-IV	CÓDIGO IV
		A-IX	CÓDIGO IX
		A-V	CÓDIGO V
		A-VI	CÓDIGO VI
		A-VII	CÓDIGO VII
		A-VIII	CÓDIGO VIII
		A-X	CÓDIGO X
		A-XI	CÓDIGO XI
		II	CÓDIGO II - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		III	CÓDIGO III - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		IV	CÓDIGO IV - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		IX	CÓDIGO IX - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		V	CÓDIGO V - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		VI	CÓDIGO VI - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		VII	CÓDIGO VII - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		VIII	CÓDIGO VIII - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		X	CÓDIGO X - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
		XI	CÓDIGO XI - "VÁLIDO ATÉ 07/04/2021"
19			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
651	MULTA POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÃO	A	DECORRENTE DE PENALIDADES GERAIS
		B	DECORRENTE DE PENALIDADE APLICADA EM PROCESSO APURADO PELA CORREGEDORIA DA SAÚDE
653	FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE	a	POR OPERAÇÃO
		b	POR APURAÇÃO
655	MULTA DOS ATOS DO TCE		
657	MULTA DO ART. 334, PARÁGRAFO 8º C.P.C		
658	MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO DA AGETO - FAIXA DE DOMÍNIO		
660	DOAÇÃO AO FUNROT - SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1	INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
		2	INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
		3	INSTITUIÇÃO PÚBLICA
		4	PESSOA FÍSICA
661	DOAÇÃO AO FUNROT - SISTEMA PENITENCIÁRIO E PRISIONAL	1	INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
		2	INSTITUIÇÃO PRIVADA COM FINS LUCRATIVOS
		3	INSTITUIÇÃO PÚBLICA
		4	PESSOA FÍSICA
662	RECEITA DE SERVIÇOS - FUNROT	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEITOS PELOS CUSTODIADOS NOS ESTABELECIMENTOS PENAS
		2	VENDAS DE MERCADORIAS FEITAS PELOS CUSTODIADOS NOS ESTABELECIMENTOS PENAS
		3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FEITOS PELOS SOCIOEDUCANDOS
		4	VENDAS DE MERCADORIAS FEITAS PELOS SOCIOEDUCANDOS
666	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
700 - OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS			
701	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	1	ALVARÁ JUDICIAL ELETRÔNICO TJ/TO - PESSOA FÍSICA
		2	ALVARÁ JUDICIAL ELETRÔNICO TJ/TO - PESSOA JURÍDICA
		3	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
800 - DÍVIDA ATIVA			
801	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - DÍVIDA ATIVA		
802	MULTAS E JUROS - DÍVIDA ATIVA		
803	JUROS DA DÍVIDA ATIVA		
804	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA - PARCELAMENTO		

805	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA CONTRIB. ESTAB.		
806	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE CUSTAS PROCESSUAIS		
807	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS E S.		
808	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS ORIGENS		
810	DÍVIDA ATIVA - ICMS		
811	MULTAS DÍVIDA ATIVA ICMS PARCELADO		
820	DÍVIDA ATIVA - ITCD		
821	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - ITCD		
830	DÍVIDA ATIVA - IPVA		
831	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - IPVA		
840	DÍVIDA ATIVA - TAXAS		
841	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - TAXA		
850	DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
851	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		
860	DÍVIDA ATIVA - RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIA	I	DÍVIDA ATIVA - PROCON
		II	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DA ATR
		III	DÍVIDA ATIVA - ADAPEC-FUNPEC
		IV	DÍVIDA ATIVA - CORPO DE BOMBEIROS
		IX	INATIVADO
		V	DÍVIDA ATIVA - SECAD
		VI	DÍVIDA ATIVA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		VII	DÍVIDA ATIVA - NATURATINS
		VIII	DÍVIDA ATIVA - TRIBUNAL DE CONTAS
		X	DÍVIDA ATIVA - MINISTÉRIO PÚBLICO
		XI	DÍVIDA ATIVA - IGEPREV
		XII	DÍVIDA ATIVA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE
		XIII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITO REMANESCENTE DE LEILÃO DA SEFAZ
		XIV	DÍVIDA ATIVA - DÉBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE
		XIX	DÍVIDA ATIVA - UNITINS - RECEBIMENTO INDEVIDO
		XV	DÍVIDA ATIVA - RESSARCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
		XVI	DÍVIDA ATIVA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
		XVII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DO PLAN-SAÚDE
		XVIII	DÍVIDA ATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
		XX	INATIVADO
		XXI	DÍVIDA ATIVA - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
		XXII	DÍVIDA ATIVA - SETAS/BANCO DO EMPREENDEDOR
		XXIII	DÍVIDA ATIVA - TAXAS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXIV	DÍVIDA ATIVA - CUSTAS PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXIX	DÍVIDA ATIVA - FUNCIVIL/TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO DE COMPENSAÇÃO DAS GRATUIDADES DOS ATOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
XXV	DÍVIDA ATIVA - MULTA CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO		
XXVI	DÍVIDA ATIVA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECEBIMENTO INDEVIDO		
XXVII	DÍVIDA ATIVA - SEAGRO		
XXVIII	DÍVIDA ATIVA - FUNDO PROSPERAR		
XXX	DÍVIDA ATIVA - FUCESE/TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FUNDO ESPECIAL DE COMPENSAÇÃO E ELETRONIZAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS		
XXXI	DÍVIDA ATIVA - TFJ/TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA		
861	MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA - OUTRAS RECEITAS		
862	DÍVIDA ATIVA - RECEITA DO FUNDO DE INTERESSE DIFUSO - PROCON		
863	DÍVIDA ATIVA - RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIA - ALVARÁ	I	DÍVIDA ATIVA - PROCON
		II	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DA ATR
		III	DÍVIDA ATIVA - ADAPEC-FUNPEC
		IV	DÍVIDA ATIVA - CORPO DE BOMBEIROS
		V	DÍVIDA ATIVA - SECAD
		VI	DÍVIDA ATIVA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		VII	DÍVIDA ATIVA - NATURATINS
		VIII	DÍVIDA ATIVA - TRIBUNAL DE CONTAS
		X	DÍVIDA ATIVA - MINISTÉRIO PÚBLICO
		XI	DÍVIDA ATIVA - IGEPREV
		20	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO_DA_RECEITA	ALINEA	DESCRIÇÃO
		XII	DÍVIDA ATIVA - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE
		XIII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITO REMANESCENTE DE LEILÃO DA SEFAZ
		XIV	DÍVIDA ATIVA - DÉBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE
		XIX	DÍVIDA ATIVA - UNITINS - RECEBIMENTO INDEVIDO
		XV	DÍVIDA ATIVA - RESSARCIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA

		XVI	DÍVIDA ATIVA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA
		XVII	DÍVIDA ATIVA - DÉBITOS DO PLAN-SAUDE
		XVIII	DÍVIDA ATIVA - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
		XXI	DÍVIDA ATIVA - AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
		XXII	DÍVIDA ATIVA - SETAS/BANCO DO EMPREENDEDOR
		XXIII	DÍVIDA ATIVA - TAXAS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXIV	DÍVIDA ATIVA - CUSTAS PROCESSUAIS DO PODER JUDICIÁRIO
		XXV	DÍVIDA ATIVA - MULTA CRIMINAL DO PODER JUDICIÁRIO
864	DÍVIDA ATIVA - RECEITA DA ADAPEC - FUNPEC		
900 - OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - DE CAPITAL E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
901	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
903	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SECRETARIA AGRICULTURA	1	PROJETO DE IRRIGAÇÃO SÃO JOÃO
		2	PROJETO DE IRRIGAÇÃO MANUEL ALVES
905	ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO PRODIVINO		
907	ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO PRODIVINO		
909	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO PRODIVINO		
911	ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS - ADMINISTRAÇÃO AD TOCANTINS		
913	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ITERTINS	8.13	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS NÃO SERVIDAS DE ASFALTO E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
		8.13.1	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS SERVIDAS POR VIAS ASFALTADAS
		8.13.2	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS A PARTIR DO PERÍMETRO DE 50KM CENTRO
		8.13.3	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS EM PALMAS SERVIDAS POR VIAS ASFALTADAS E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA
		8.14	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO ATÉ 320 HA
		8.14.1	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO ACIMA DE 320 ATÉ 500 HA
		8.14.2	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO ACIMA DE 500 ATÉ 2.500 HA
		8.15	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ATÉ 320 HA
		8.15.1	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ACIMA DE 320 ATÉ 500 HA
		8.15.2	ALIENAÇÃO DE TERRAS NUAS NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO POR COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ACIMA DE 500 ATÉ 2.500 HA
8.16	ALIENAÇÃO DE TERRAS-LOTEAMENTO SANTA CATARINA-CAMPOS LINDOS		
915	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
917	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO PROEDUCAR		
918	AMORTIZAÇÃO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDES		
990	FIANÇAS DIVERSAS		
992	CAUÇÕES EM DINHEIRO		
21			

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, aprovada na 74 Reunião Ordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2024:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:  
Titular: KAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA;  
Suplente: Cláudio Carneiro Santana Junior.

II - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:  
Titular: LETICIA VIEIRA OLIVEIRA FREITAS;  
Suplente: Denise Domingos dos Santos Martins.

III - do Ministério Público Estadual - MPE:  
Titular: GUSTAVO SCHULT JÚNIOR;  
Suplente: Henrique Garcia dos Santos.

IV - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO:  
Titular: MAURICIO RODRIGUES DA COSTA SOBRINHO;  
Suplente: Leandro Milhomem Costa.

V - da Secretaria da Agricultura e Pecuária:  
Titular: ADENIEUX ROSA SANTANA;  
Suplente: Luciana de Paula Sevilha.

VI - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET:  
Titular: LUIZ CLAUDIO FARIA CRUZ;  
Suplente: Luiz Vanderlei Grama Pereira.

VII - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA/TO:  
Titular: CLÁUDIO ANDRÉ DA COSTA MACÊDO;  
Suplente: Jéssica Paula de Oliveira Rodrigues.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 07/2024, publicada no Diário Oficial nº 6582, de 04 de junho de 2024, e Portaria nº 08/2024 publicada no Diário Oficial nº 6619, de 18 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

## PORTARIA-SEMARH Nº 18, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no §2º do art. 3º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e na conformidade do teor do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, publicado na edição 4.232 do Diário Oficial do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes, indicados pelos órgãos e entidades públicas e privadas, para compor o Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026:

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS

## PORTARIA-COEMA Nº 17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

I - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, como Suplente, Jose Anibal Rodrigues Alves Lamattina.

II - um Prefeito e respectivo suplente, ambos indicados pelo Presidente da Associação Tocantinense dos Municípios - ATM:

Titular: AMANDA SOARES RODRIGUES;  
Suplente: Márcia Peixoto Schleinger.

III - um representante e respectivo suplente:

a) da Secretaria:

1. da Agricultura e Pecuária:  
Titular: LUCIANA DE PAULA SEVILHA;  
Suplente: Sem indicação.

2. da Fazenda:  
Titular: CARLLA SOARES FRANÇA;  
Suplente: Raimundo Nonato Casé de Brito.

3. da Indústria, Comércio e Serviços:  
Titular: VINICIUS OLIVEIRA PIMENTA;  
Suplente: Kátia de Sousa Milhomem Putton.

4. da Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional:

Titular: ERIK FARINA YEPES;  
Suplente: Yasmin Alves Bezerra.

5. da Saúde:  
Titular: SERGIO LUÍS DE OLIVEIRA SILVA;  
Suplente: Everton Joaquim Costa Ribeiro.

6. da Educação:  
Titular: ROSELICE FERREIRA DA SILVA;  
Suplente: Nelson José Maciel Gonçalves.

7. da Cultura:  
Titular: KLEIRYANNE AGUIAR COSTA;  
Suplente: Marcela Matos Fernandes de Oliveira.

IV - da Procuradoria-Geral do Estado:  
Titular: THIAGO EMANOEL AZEVEDO DE OLIVEIRA;  
Suplente: Ana Flavia Ferreira Cavalcante.

V - do Ministério Público Estadual - MPE:  
Titular: MATEUS RIBEIRO DOS REIS;  
Suplente: Adailton Saraiva Silva.

VI - da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL:  
Titular: DEPUTADA CLAUDIA LELIS;  
Suplente: Deputado Luciano Oliveira.

VII - da Polícia Militar do Estado do Tocantins:  
Titular: EDILSON PINHEIRO DE SOUZA;  
Suplente: Edilson Silva Lima Aquino.

VIII - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:  
Titular: LEANDRO MILHOMEM COSTA;  
Suplente: Mauricio Rodrigues da Costa Sobrinho.

IX - do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:  
Titular: HILTON FARIA DA SILVA;  
Suplente: Túlio de Melo Mota .

X - da Comunidade Indígena:  
Titular: ANTÔNIO MARCOS SENA LEAL KARAJÁ;  
Suplente: Adiel Smiwaibu Xerente.

XI - da Comunidade Científica:  
Titular: RAQUEL APARECIDA MENDES LIMA FRANCO;  
Suplente: Flávia Tavares de Matos.

XII - da Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água - BRK AMBIENTAL:  
Titular: LUCY BARBOSA MELO SANTOS;  
Suplente: Paulo de Tarsio Pereira Bandeira.

XIII - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA/TO:  
Titular: DIONE GONZAGA CERQUEIRA;  
Suplente: Vítor Lainetti Neto.

XIV - da Fundação Nacional do Índio - FUNAI:  
Titular: CLARISSE MARINA DOS ANJOS RAPOSO;  
Suplente: Maria Clara Novais Bernardes.

XV - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET:  
Titular: LUIZ VANDERLEI GRAMA PEREIRA;  
Suplente: Cledson da Rocha Lima.

XVI - da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:  
Titular: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM;  
Suplente: Daniel Alencar Bardal.

XVII - da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Tocantins - FACIET:  
Titular: HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO;  
Suplente: Otávio de Oliveira Fraz.

XVIII - da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Tocantins - FETAET:  
Titular: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA;  
Suplente: Jucilene Almeida Dias Santos Sousa.

IX - de organização não governamental que atue na proteção ao meio ambiente, com representatividade em todo o Estado e inscrição no Cadastro de Entidades Ambientais do Estado do Tocantins - CEATO:  
Titular: EDILMA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, da Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - GAIA;  
Suplente: Rubens Pereira Brito, do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 12/2024, de 14 de agosto de 2024, publicada na edição nº 6635 do Diário Oficial do Estado.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

#### PORTARIA-COEMA/TO Nº 19, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e no inciso I do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, em 10 de outubro de 2014, no Diário Oficial nº. 4.232:

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor a Câmara Permanente do REDD+ Jurisdicional, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, aprovada na 74ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:  
Titular: MARLI TERESINHA DOS SANTOS;  
Suplente: Ravenna Priscylla Pinto Vieira.

II - do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS:  
Titular: ANGÉLICA BEATRIZ CORRÊA GONÇALVES;  
Suplente: Denise Gomes Loureiro.

III - do Ministério Público Estadual - MPE:  
Titular: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR;  
Suplente: Ádria Gomes dos Reis.

IV - do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO:  
Titular: LEANDRO MILHOMEM COSTA;  
Suplente: Mauricio Rodrigues da Costa Sobrinho.

V - da Secretaria da Agricultura e Pecuária:  
Titular: LUCIANA DE PAULA SEVILHA;  
Suplente: Wagner Palhares.

VI - da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET:  
Titular: CLEDSON DA ROCHA LIMA;  
Suplente: Luiz Vanderlei Grama Pereira.

VII - da Polícia Militar do Estado do Tocantins:  
Titular: GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR;  
Suplente: Jair Morais Ribeiro Júnior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 13/2024, de 16 de agosto de 2024, publicada na edição nº 6637 do Diário Oficial do Estado.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

**RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente de do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV do seu Regimento Interno, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.095, de 9 de julho de 2009 que estabelece em seu art. 8º que o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA é responsável pelo controle, fiscalização e deliberação sobre a forma de utilização dos recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as estruturas que gerenciam os recursos destinados ao meio ambiente, propomos a criação da Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente. Esta câmara desempenhará um papel fundamental na efetiva gestão e aplicação dos recursos do FUEMA, promovendo maior transparência e eficiência nos processos;

CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 74ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, realizada em 21 de fevereiro do corrente ano e a Resolução COEMA nº 121, de 16 de julho de 2024, que institui a Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio fevereiro/2024 a fevereiro/2026, aprovada na 74ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, e será composta pelas seguintes instituições:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III. Ministério Público Estadual - MPE;

IV. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO;

V. Secretaria da Agricultura e Pecuária;

VI. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;

VII. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - CREA/TO;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 122/2024, de 16 de julho de 2024, publicada na edição nº 6616 do Diário Oficial do Estado.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

**RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 129, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a composição da Câmara Técnica Permanente do REDD+ e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e suas alterações, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XIV do seu Regimento Interno, publicado no DOE nº 4.232, de 10 de outubro de 2014, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as estruturas que gerenciam os recursos destinados ao meio ambiente, no acompanhamento e monitoramento da implementação de programas de REDD+, promovendo maior transparência e eficiência nos processos;

CONSIDERANDO a elaboração e posterior implementação do Programa Jurisdicional de REDD+ do Tocantins, bem como a existência de programas privados de REDD+ e seu processo de aninhamento ao Programa Jurisdicional é notória a necessidade de instância para acompanhamento destes;



CONSIDERANDO o deliberado e aprovado na 74ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, realizada em 21 de fevereiro do corrente ano e a Resolução COEMA nº 123, de 17 de julho de 2024, que institui a Câmara Técnica Permanente do REDD+;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Câmara Técnica Permanente do REDD+ do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO, para o biênio fevereiro/2024 a fevereiro/2026, composta pelas seguintes instituições:

I. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

III. Ministério Público Estadual - MPE;

IV. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/TO;

V. Secretaria da Agricultura e Pecuária;

VI. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET;

VII. Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 124/2024, de 18 de julho de 2024, publicada na edição nº 6620 do Diário Oficial do Estado.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente

#### CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

#### RESOLUÇÃO CERH/TO Nº 150, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nº 1.307, de 22 de março de 2002; 2.097, de 13 de julho de 2009, e no Ato Nº 273 - NM, DOE 6268, de 09 de fevereiro de 2023 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial nº 3.600, de 02 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO a deliberação da 48ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO realizada em 29 de junho de 2022, na qual, aprovou a composição das Câmaras Técnicas Permanentes de Assuntos Jurídicos, de Águas Subterrâneas, de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH, de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras e do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH, todas do referido conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a composição das Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, para o biênio de 2024 a 2026, aprovada na 56ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 26 de junho de 2024, e serão compostas pelas seguintes instituições:

a) da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

i. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

ii. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

iii. Procuradoria Geral do Estado do Tocantins;

iv. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

v. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO.

b) da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas:

i. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

ii. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

iii. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

iv. Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água - BRK AMBIENTAL;

v. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;

vi. Secretaria do Planejamento e Orçamento;

vii. Comunidade Científica.

c) da Câmara Técnica Permanente de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH:

i. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

ii. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

iii. Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Tocantins - CBH/TO;

iv. Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, representadas pela CI-LAGO;

v. Comunidade Científica;

vi. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

vii. Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO.

d) Câmara Técnica Permanente de Procedimentos de Outorga e Ações Reguladoras:

i. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

ii. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

iii. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

iv. Concessionária de Serviço Público de Abastecimento de Água - BRK AMBIENTAL;

v. Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO;

vi. Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

vii. Comunidade Científica.

e) da Câmara Técnica Permanente do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH:

i. Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

ii. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

iii. Comunidade Científica;

iv. Organizações Cívicas de Recursos Hídricos, representadas pela CI-LAGO;

v. Federação da Agricultura do Estado do Tocantins - FAET;

vi. Secretaria da Saúde;

vii. Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 148/2024, de 27 de junho de 2024, publicada na edição nº 6602 do Diário Oficial do Estado.

MARCELLO DE LIMA LELIS  
Presidente do CERH

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIA SEPLAN Nº 71/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal de Contrato Técnico: Roberto Mauro Guarda, matrícula nº 853073-3  
Fiscal Administrativo:

Marcus Pompeo Rios de Pina, matrícula nº 327790-2

Gestor do Contrato: Hadrielly Carvalho Nascimento, matrícula nº 1152467-4  
Contrato nº: 10/2024

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de seguro automotivo, para o veículo Nissan Frontier, desta Secretaria do Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º São atribuições dos Fiscais:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de setembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**PORTARIA SEPLAN Nº 72/GASEC.**

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de material de consumo - kit de impressão, cartucho para impressão colorido (amarelo) e preto e papel para plotter, para atender as necessidades desta Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária 04.126.1100.2400, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO ainda, o Parecer ASJUR nº 43/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO que foi utilizado o sistema de compra via internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação atende as necessidades desta Pasta, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de Dispensa de Licitação do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa GL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.258.527/0001-93, no valor de R\$ 4.040,70 (quatro mil e quarenta reais e setenta centavos), classificada por ofertar o menor valor dentro do estimado, conforme especificações contidas nos autos do Processo 2024/13010/000051.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 4 dias mês de setembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**PORTARIA SEPLAN Nº 73/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Fiscal de Contrato: Roberto Mauro Guarda, matrícula nº 853073-3  
Substituto do Fiscal: João Victor Mota de Sá, matrícula nº 11763060-2  
Gestor do Contrato: Thiago de Oliveira Costa, matrícula nº 11742208-3  
Contrato nº: 11/2024  
Contratada: PRIME SOLUTION SOLUCÕES EM IMPRESSÕES LTDA  
Objeto do Contrato: Contratação de serviços de *outsourcing* de impressão

Art. 2º São atribuições do Fiscal e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da entrega dos materiais de consumo e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução do contrato e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente ao gestor da pasta, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidades, estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 4 dias do mês de setembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

**PORTARIA SEPLAN Nº 74/GASEC.**

O ordenador de despesas, Sergislei Silva de Moura, assim nomeado nos termos do Ato nº 231 - NM, publicado no DOE nº 6.266, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/13010/00087,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável:	Roberto Mauro Guarda	CPF:	XXX.XXX.XXX-49
Endereço:	Quadra: Praça do Girassois, s/n, Plano Diretor Norte	Bairro:	Plano Diretor Sul
Cidade:	Palmas	CEP:	77000-xxx
Telefone Particular:		Telefone de Trabalho:	63 3212-4410
Cargo/Função:	Gestor Público	Matrícula:	853073-3

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
13010 04 122 1100 2375	33.90.30	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
13010 04 122 1100 2375	33.90.39	O.S.T Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
13010 04 126 1100 2400	33.90.40	Tecnologia Inform. Comunicação PJ	R\$ 1000,00
TOTAL			R\$ 11.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

1.3 VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Marcius Pompeu Rios de Pina, Matrícula nº 327790-2, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento, em Palmas, 06/09/2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Ordenador de Despesas

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 14/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/2738,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fabrício Fior Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xxxxxx-xxxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx - xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 11533943-7

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.300,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica	5.700,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Luzimar Alves Noronha da Silva, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 111375501 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 8 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 36/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/3195,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Vita Fernandes Brito Dias	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxxx-xxxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa E Financeira	Matrícula: 497062/2

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	19.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Edna Rodrigues Dos Santos, Matrícula 451.098-1 CPF xxx.xxx.xxx-xx, Assistente Administrativo e Leonan Sales Bizerra, Matrícula 865.312-1 CPF xxx.xxx.xxx-xx, Contador para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 42/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/3684,

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Sidomar Ribeiro Neves	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxx
Cidade: Alvorada TO	CEP: xxxxx-xxxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 5681002

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	2.000,00
TOTAL			14.000,00



1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Maria Coleta Damascena Matrícula 115365434, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Janistela Pereira da Silva Maracaípe, Matrícula 9287356 CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 43/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/3875.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Elvis Ferreira Lyra Soares	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Araguaçu	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxx xxxx	Telefone de trabalho: xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 1044630/2

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	10.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Jediel Ferreira Diniz, matrícula 944390-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Bianca Fernandes de Oliveira Cardoso, matrícula 1114492/1, CPF xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 44/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/4078.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Hellysmarda Alves Teixeira	CPF: xxx xxx xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Palmas-TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 1158732-1

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			25.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Confúcio José Andrade Aires, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 11161019-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 45/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/4238,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Diego Segger Ferreira	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Paraisópolis do Tocantins	CEP: xx.xxx.xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone Trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 11859326-3

### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			20.000,00

### 1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### 1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Hyana Veloso da Silva, CPF: xxx.xxx.xxx-xx cargo: Assistente de Serviços de Saúde, matrícula: 1163221-1 e Vairene Martins Brito Alves, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 46/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, designado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/4276,

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Welson Pinto De Almeida	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 1237179/3

### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	19.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			20.000,00

### 1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Edna Rodrigues dos Santos, Matrícula 451.098-1 CPF xxx.xxx.xxx-xx, Assistente Administrativo e Leonan Sales Bizerra, Matrícula 865.312-1 CPF xxx.xxx.xxx-xx, Contador para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 47/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/4275,

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Gideon Sousa Da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Supervisor De Ser. Operacionais	Matrícula: 898482-4

### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Luciene Rosa Pereira Mamedes, Matrícula: 1184016/2, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 48/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/4239,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Responsável: Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Paraisópolis	CEP: xxx.xxx-xxx
Telefone: (63) 9-xxxx-xxxx	Telefone Trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Matrícula: 961964-2

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Hyana Veloso da Silva, matrícula: 1163221-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de Serviços de Saúde, e Vairene Martins Brito Alves, matrícula: 520138-1, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 49/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/4335,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Gideon Sousa Da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Supervisor De Ser. Operacionais	Matrícula: 898482-4

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Luciene Rosa Pereira Mamedes, Matrícula: 1184016/2, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 50/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/4547,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Suzete Silva de Melo	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis-TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Supervisora de Serviços Operacionais	Matrícula: 1113968-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4, Assistente I e Marcos Antônio Santos de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11205318-7, Assistente Especializado II, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO,  
Palmas capital do estado, aos 4 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 51/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas CARLOS FELINTO JÚNIOR, Secretário de Estado da Saúde, nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/004627.

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: VITA FERNANDES BRITO DIAS	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora administrativa e financeira	Matrícula: 497062/2

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	19.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Edna Rodrigues dos Santos, Matrícula 451.098-1 CPF xxx.xxx.xxx-xx, Assistente Administrativo e Leonan Sales Bizerra, Matrícula 865.312-1 CPF xxx.xxx.xxx-xx, Contador para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas capital do estado, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 52/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/4979.

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marcos Antonio Santos de Melo	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Augustinópolis-TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx - xxxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 11205318-7

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4, Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1, Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO,  
Palmas capital, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 53/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/5133,

#### RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Josimar Gomes Matos	CPF: xxxxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxxxx
Cidade: Xambioá	CEP: xxxxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxxx-xxxx
Cargo/Função: Aux Serv Saúde/SSO Porte I	Matrícula: 909273-1



## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	9.300,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.500,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	1.200,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Wilson Pereira Lima matrícula 866523-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Juliene da Silva Sousa Matrícula 1037587-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 54/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato Nº 1823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/5214,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Enoquex Cordeiro Dos Santos	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx xxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 11799218-2

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	16.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Lourrainny Carvalho Pereira Cella, Diretora Administrativa e Financeira, matrícula nº 11618426-2, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Andreia Sousa Barbosa, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1139916-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 55/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas, Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/5319,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Fernando Bezerra Da Mota	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Gurupi - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 11455780-1

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	18.500,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	6.000,00
	33.90.40	Serv. de Tec. da Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL R\$			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, Matheus Ribeiro Brandão, CPF xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 11751347-1 Assessor Comissionado II e Eliene Rodrigues de Sousa, CPF xxx.xx.xxx-xx, Matrícula 714607-1, Assistente Administrativo para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 59/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/5810,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Sílvia Santos Carvalho	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Araguaína - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira - HRA	Matrícula: 1254685/7

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	22.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Luciene Rosa Pereira Mamedes, Matrícula: 1184016/2, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx e Silvana Magalhães da Silva, Matrícula: 996662-1, CPF: Nº xxx.xxx.xxx-xx, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 60/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas, Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6077,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Hugo Junio Ferreira de Sousa	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Arraias-TO	CEP: xxxxxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral	Matrícula: 1280740-4

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
	33.90.40	Serv. de Tec. da Inform. e Comun. - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL R\$			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES, Ricardo da Costa Silva, matrícula 10852714, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Thais Pereira Dias, matrícula 11818220-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 62/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6175,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Raimundo Nonato P. Da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Guaraí	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx xxxxx	Telefone de trabalho: 63xxxx-xxxx
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO	Matrícula: 1211455-2

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Dayane Lopes Jardim, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula Nº 111377621, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx, e Jessica Vieira Silva, Enfermeira, matrícula Nº 11726610-1 CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 63/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6271.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Renata Rotondaro Corsini Pacheco	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Assistente de Serviços de Saúde.	Matrícula: 1032984-1

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro mil) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Hélio de Almeida Barros matrícula 1045520-7, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Anderson Vilarinho de Nazaré, matrícula 1231499-8, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 64/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6272.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Hélio de Almeida Barros	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Porto Nacional - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Geral HMITD	Matrícula: 1045520-7

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	17.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) (20% do valor do adiantamento).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Anderson Vilarinho de Nazaré, matrícula 1231499-8, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Renata Rotondaro Corsini Pacheco, matrícula 1032984-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 6 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 66/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/6373.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Responsável: Euridinei Camilo de Oliveira Júnior	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Paraíso	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone Trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Administrador Hospitalar	Matrícula: 932751-4

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Hyana Veloso da Silva, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de Serviços de Saúde, matrícula: 1163221-1 e Vairene Martins Brito Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 7 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 67/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1823 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6356,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

Responsável: Leandro Couto Carvalho	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxx
Cidade: Dianópolis - TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63 xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Administrador	Matrícula: 88.605-2

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Giderion Ferreira Borges, Assistente Especializado I, matrícula nº 11899310-1, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx e Wellington Costa da Silva, Assistente Administrativo, matrícula nº 990556-3, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 08 dias, do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 68/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6520.

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Marcos Martins Bueno	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx	Bairro: Centro
Cidade: Augustinópolis-TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: 364608/2

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)



2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4, Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1, Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 69/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Junior, Secretário de Estado da Saúde, nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de Setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6522.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Iria Ferreira Da Cunha	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Arapoema-TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63-xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: 63-xxxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 11863641-1

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL			14.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ (0 Reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores, Katianne Ferro de Moura, matrícula: 1068628-4, CPF xxx.xxx.xxx-xx cargo: Assistente de Serviços de Saúde e Rayane dos Santos Matias Galvão matrícula, 1272551-1 CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de Serviços de Saúde, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 70/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/006523.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Silvano Mota da Paz	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Paraiso	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (63) 9-xxxx-xxxx	Telefone Trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Matrícula: 11235489-1

#### 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Hyana Veloso da Silva, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de Serviços de Saúde, matrícula: 1163221-1 e Vairene Martins Brito Alves, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO Nº 71/2024/SES/GASEC/SESAU.

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim designado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de Setembro de 2023 no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2024/30550/006524.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

#### 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: Silvano Mota da Paz	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Paraiso	CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (63) xxxxx-xxxx	Telefone Trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa	Matrícula: 11235489-1

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material De Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
	33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL R\$			20.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

1.2.1. VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES: Hyana Veloso da Silva, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de Serviços de Saúde, matrícula: 1163221-1 e Vairene Martins Brito Alves, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, cargo: Assistente de serviços de Saúde, matrícula: 520138-1 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio do documento Atesto Digital, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 72/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6599.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Hellysmda Alves Teixeira	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Palmas-TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira	Matrícula: 1158732-1

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	21.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			25.000,00

1.1.1 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.1.2 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Rivanildo de Sousa Batista, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula: 976160-2, CPF xxx.xxx.xxx-xx e Marcio Maia de Carvalho Silva, Assistente Especializado II, Matrícula: 11956909-1, CPF xxx.xxx.xxx-xx para constatarem a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 74/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Senhor Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6771.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Vilma Jovino de Almeida	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: Centro
Cidade: Augustinópolis-TO	CEP: xxxxx-xxx
Telefone particular: 63 xxxxx - xxxxx	Telefone de trabalho: (63) xxx-xxxx
Cargo/Função: Diretora Geral	Matrícula: 59137/2

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. - Pessoa Jurídica.	0,00
TOTAL			20.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Erivelton Pereira Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11619635-4, Assistente I e Suzete Silva de Melo CPF: xxx.xxx.xxx-xx matrícula: 11139668-1, Supervisor de Serviços Operacionais, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE SES/TO, Palmas capital do estado, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO  
Nº 75/2024/SES/GASEC/SESAU.**

O ordenador de despesas Carlos Felinto Júnior, Secretário de Estado da Saúde, assim nomeado nos termos do Ato Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024/30550/6716,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Responsável: Luzimar Alves Noronha da Silva	CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxx	Bairro: xxxxxxxxxxxx
Cidade: Palmas - TO	CEP: xxxxxx.xxx
Telefone particular: (63) xxxxx-xxxx	Telefone de trabalho: (63) xxxxx - xxxxx
Cargo/Função: Supervisor de Serviços Operacionais	Matrícula: 11137550-1

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
30550.10.302.1165.4539	33.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	5.000,00
	33.90.40	Serviços de T.I.C. Pessoa Jurídica.	5.000,00
TOTAL			25.000,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.2.1 VALOR PARA SAQUE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (20%).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores Romero Gomes Pereira Jacomo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1016997-2 e Vinícius Sousa Benvindo, Supervisor de Serviços Operacionais, CPF: xxx.xxx.xxx-xx, Matrícula: 1160583-11 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas capital do estado, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 854/2024/SES/GASEC, DE 29/08/2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, considerando o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins e as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecida.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem ações de vigilância sanitária no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins-SES/TO:

Servidor	Matrícula Funcional
Adriana Dávila França Nascimento	11662891-3
Alexandre Mattiello	628831-3
Andressa Lohana Aires Gomes Ribeiro	11540222-7
Amanda Campos Feitosa	39023-3
Aracy Siqueira de Oliveira Nunes	826872-3
Aynatha Rodrigues Noleto Estalino Nascimento	11963484-1

Bruna Alves Marques de Brito	11743336-2
Carla Lima Silva Goulart	1162098-1
Claudia de Souza Resende Araújo	77505-1
Cristiane Maria da Silva Bastos	1131591-1
Cristina Aparecida de Freitas	1194232-1
Divino Edilson Santos do Couto	225189-3
DJúliet Katerine Ferreira Milhomem	11797347-1
Eleno Sidarta Pereira de Sousa Lima	162106-1
Emmanuel Dias Miguel Viana	728825-1
Eni Aparecida de Faria	611065-1
Erick Vinicius Rodrigues	101075-7
Érika de Oliveira Moraes Rêgo	948412-4
Fabício Rodrigues dos Santos	11126507-1
Fernanda Souza Gonçalves de Oliveira Damaso	11880082-1
Gabriela de Oliveira Teixeira	11690526-2
Isabelly Aparecida Ribeiro de Sousa	11782650-1
Izabel Cristina Barroca de Souza	741556-2
Jones de Sena Soares	57805-3
Joseanne Luiz Soares Borém	126119-1
Luciana da Costa da Silva	11229462-1
Luciane Garcia Geraldo Motinho	157470-1
Marcela Coelho Cerqueira	11487130-2
Márcio Pantoja Gonçalves	1045563-3
Marcos Oliveira Costa	11896647-1
Maria Júlia Carneiro de Souza Guimarães	11760613-2
Margareth Campos Cardoso	473045-2
Mariana Borges Sousa Alves	11193093-3
Monalicio Alves Almeida	1142100-5
Rosa Virginia Carneiro Duarte	807040-6
Silvia Sousa de Oliveira	607244-1
Stéfany Barbosa de Albuquerque Araújo	11704020-3
Syrleide Madeiro Geronimo	684548-1
Thaysllanne Pereira Pinto	1194232-1
Valdirene Aparecida dos Santos Souza	139406-3
Valdivino Batista dos Santos	668725-2
Vanessa de Sousa Mota	1116444-1
Verônica Falcão de França P. Machado	1058797-9
Wdnilma Cabral Marques Silveira	767685-2
Yzabela Crystiny Moura	1239600-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, poderão exercer todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; fiscalização de obras e análise de projetos arquitetônicos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 873/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 174/2023/SES/GASEC, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DOE Nº 6.273, de 16 de fevereiro de 2023.

KARINA RODRIGUES COELHO DE SÁ	CPF: XXX. XXX.191-34	MATRÍCULA: 1230727-3
-------------------------------	----------------------	----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA 882/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA	CPF: XXX.XXX.953-34	MATRÍCULA: 11971290-1
-------------------------------	---------------------	-----------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000100  
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2022  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde  
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia  
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.429.603/0001-20  
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 27/03/2025  
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde  
RAFAELLA DE PAULA MELO CARVALHO - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001075  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.005242  
CONTRATO Nº: 112/2022  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES  
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Elevadores LTDA.  
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 112/2022, pelo período de 12 (doze meses). Referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca OTIS com fornecimento e reposição de peças, instalado na Superintendência de Vigilância, Promoção em Saúde (Anexo I da Secretaria Estadual de Saúde - 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 600.0000.251/002369  
VALOR: R\$ 13.808,29 (treze mil e oitocentos e oito reais e vinte e nove centavos).  
VIGÊNCIA: 13/09/2024 a 13/09/2025  
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024  
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE  
Empresa Brasileira de Elevadores LTDA - P/ CONTRATADA

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

## RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 234, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Homologa o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Natividade - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de bases descentralizadoras com unidade de suporte básica de vida.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.020, de 21 de maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Proposta de Nº 202260, do município de Natividade - TO, CNES: 7906080, para Aquisição de uma Unidade Móvel de Urgência para Expansão de Frota do Serviço SAMU 192;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

## RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Natividade - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de bases descentralizadoras com unidade de suporte básica de vida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

## RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 235, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-12 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Brasilândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-12 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), referente a Emenda Parlamentar Nº 42750006;

Considerando a solicitação realizada pela secretaria municipal de saúde de Brasilândia - TO devido à necessidade de responder diligências do Ministério da Saúde em tempo oportuno.



RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a Proposta de Projeto N° 11299.205000/1240-12 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), referente a Emenda Parlamentar N° 42750006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 237, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto N° 11545.460000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo D e uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo B, para o município de Miracema do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria N° 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N° 544, de 3 de maio de 2023, que Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando a Proposta de Projeto N° 11545.460000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde; uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo D e uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo B, para o município de Miracema do Tocantins, no valor de R\$ 793.898,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e oito reais), referentes o programa de saúde;

Considerando a solicitação realizada pela secretaria municipal de saúde de Miracema - TO devido à necessidade de responder diligências do Ministério da Saúde em tempo oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a Proposta de Projeto N° 11545.460000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo D e uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo B, para o município de Miracema do Tocantins, no valor de R\$793.898,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e oito reais), referentes o programa de saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 238, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova a pactuação da 2ª (segunda) parcela do recurso do Ministério da Saúde destinado ao Programa SUS Digital, a ser repassado com o envio do diagnóstico Situacional.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria N° 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N° 3.232, de 1º de março de 2024 que "Altera a Portaria de Consolidação GM/MS N° 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital";

Considerando a Portaria GM/MS N° 3.233, de 1º de março de 2024 que "Regulamenta a etapa 1: planejamento, referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS N° 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024";

Considerando a Portaria GM/MS N° 3.534, de 12 de abril de 2024, que "Homologa a adesão de Estados, Distrito Federal e Municípios, para recebimento do incentivo financeiro de custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao Programa SUS Digital, para o ano de 2024";

Considerando a apresentação (anexa) da proposta de pactuação da 2ª (segunda) parcela do recurso do Ministério da Saúde destinado ao Programa SUS Digital, a ser repassado com o envio do diagnóstico Situacional na Quinta Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, realizada aos 11 dias do mês de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a pactuação dos valores previstos no Anexo III da Portaria GM/MS nº 3.233, de 1º de março de 2024, referente a "Etapa 1: planejamento, no âmbito do Programa SUS Digital, de acordo com o diagnóstico situacional anexo, das duas Macrorregiões de Saúde do Estado do Tocantins - Macrorregião Norte e Macrorregião Centro Sul.

§1º O diagnóstico situacional das Macrorregiões indicam a necessidade de intervenções relacionadas às seguintes prioridades, que serão contempladas no Plano de Ação do SUS Digital - PA a ser elaborado:

- Estruturação da Rede Estadual de Dados em Saúde - REDS;
- Inteligência de Dados;
- Telessaúde.

§2º O Recurso Financeiro de que trata esta Resolução, no valor de R\$ 5.016.328,50 (cinco milhões, dezesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a ser repassado pelo Ministério da Saúde, refere-se a Segunda Parcela do Incentivo Financeiro de Custeio Federal no âmbito do Programa SUS Digital, e será destinado em sua totalidade a esfera estadual do SUS, conforme quadro a seguir:

Gestão do Recurso	Código do Gestor	Descrição do Gestor	Valor (R\$)
Estadual	170000	Estado do Tocantins	5.016.328,50

§3º Os municípios do estado do Tocantins com adesão homologada na Portaria GM/MS N° 3.534, de 12 de abril de 2024 serão considerados para fins de elaboração do Plano de Ação do SUS Digital - PA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Parágrafo Único. A Resolução será encaminhada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins para o Ministério da Saúde.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 239, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

Aprova a proposta FNS Nº 913849/24-003 de construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC Saúde).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Memorando Nº 151/2023/SES/SGAE (SGD2023/30559/291307), de 07 de novembro de 2023, que solicita em caráter de urgência o Termo de Ciência da CIB-TO sobre o cadastro da Proposta do Estado do Tocantins no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde), Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023, tendo como objeto a construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins”, obra prioritária para a Macrorregião Norte, cujo valor estimado de financiamento pelo PAC é R\$ 141.582.031,00 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, e trinta e um reais),

Considerando que no Estado do Tocantins possui somente 02 (dois) serviços de referência de gestação de alto risco, porém, ambos ofertam apenas serviços de saúde materna e perinatal, sem uma estrutura de referência integral à saúde da mulher;

Considerando que o Hospital e Maternidade Dona Regina em Palmas é a referência de alto risco para a Macrorregião Centro- Sul (gestão estadual também carente de infraestrutura) e o Hospital Dom Orione para a Macrorregião Norte do estado do Tocantins (gestão privada sem fins lucrativos contratada pelo Estado);

Considerando que a estrutura de saúde pública que integra a rede de saúde não conta com capacidade suficiente para o atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde, sobretudo, na Macrorregião Norte do Estado, dificultando a universalização do acesso da Mulher a uma assistência digna e de qualidade;

Considerando, a importância da construção de um Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins, na Macrorregião Norte, Região de Saúde do Bico do Papagaio, no município de Araguatins, sétimo maior município do Estado com 31.719 habitantes conforme dados do Censo 2022, situada às margens do rio Araguaia.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposta Nº FNS 913849/24-003 de construção do “Novo Hospital da Mulher e Maternidade em Araguatins” a ser executada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins com recursos do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 240, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre o Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando a análise e discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2024.

I - Aprovar o Protocolo Nº 217455922407 do SISMAC gerado em 10/07/2024 às 14 horas, 54 minutos e 15 segundos (14h 54min 15), que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 8ª Parcela de 2024, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 241, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 234, de 04 de julho de 2024, que dispõe sobre o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Natividade - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de bases descentralizadoras com unidade de suporte básica de vida.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.020, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Proposta de Nº 202260, do município de Natividade - TO, CNES: 7906080 para Aquisição de uma Unidade Móvel de Urgência para Expansão de Frota do Serviço SAMU 192;

Considerando a análise na Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 234, de 04 de julho de 2024, que dispõe sobre o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Natividade - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de bases descentralizadas com unidade de suporte básica de vida.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 242, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 235, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-12 sobre Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o município de Brasilândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-12 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), referente à Emenda Parlamentar Nº 42750006;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 235, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-12 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), referente a Emenda Parlamentar Nº 42750006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 243, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* nº 236, de 09 de julho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-13 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta), para o município de Brasilândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõem sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-13 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), referente a Emenda Parlamentar Nº 42940006;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 236, de 09 de julho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-13 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simples Remoção tipo Furgoneta), para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), referente a Emenda Parlamentar Nº 42940006;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 244, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 237, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11545.460000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o município de Miracema do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11545.460000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o município de Miracema do Tocantins, no valor de R\$ 793.898,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e oito reais), referentes ao programa de saúde;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 237, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº 11545.460000/1240-01 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, sendo uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo D e uma Ambulância SAMU 192 Furgão tipo B, para o município de Miracema do Tocantins, no valor de R\$ 793.898,00 (setecentos e noventa e três mil e oitocentos e noventa e oito reais), referentes o programa de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 245, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Proposta de Nº 36000005036-2023, Nº 36000005051-2023, Nº 36000005103-2023, Nº 36000005110-2023, Nº 36000005120-2023, Nº 36000005052-2023, Nº 36000005060-2023, Nº 36000005066-2023, Nº 36000005087-2023, Nº 36000005090-2023, Nº 36000005093-2023 para Construções de Unidades de Saúde da Família, referente ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - para o município de Palmas - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando as Propostas de Nº 36000005036-2023, Nº 36000005051-2023, Nº 36000005103-2023, Nº 36000005110-2023, Nº 36000005120-2023, Nº 36000005052-2023, Nº 36000005060-2023, Nº 36000005066-2023, Nº 36000005087-2023, Nº 36000005090-2023, Nº 36000005093-2023.

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 11 dias do mês de julho do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Nº 36000005036-2023, Nº 36000005051-2023, Nº 36000005103-2023, Nº 36000005110-2023, Nº 36000005120-2023, Nº 36000005052-2023, Nº 36000005060-2023, Nº 36000005066-2023, Nº 36000005087-2023, Nº 36000005090-2023, Nº 36000005093-2023, para a Construção de Unidades de Saúde das Famílias, referente ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, para o município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 246, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa a indicação do Hospital Regional de Araguaína para participar do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 11/2024/SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde que dispõe sobre a pré-seleção para participação no Programa de aprimoramento profissional para a abordagem integral da saúde da mulher por fase da vida - Saúde das Mulheres (Proadi-SUS);

Considerando a indicação realizada pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) a participação no projeto ofertado pelo Ministério da Saúde e a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a indicação do Hospital Regional de Araguaína do Estado do Tocantins para a participação no Programa de aprimoramento profissional para a abordagem integral da saúde da mulher por fase da vida - Saúde Integral da Mulher (Proadi-SUS), do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 247, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Protocolo SISMAL que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 9ª Parcela de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAL para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;



Considerando o MEMORANDO - 5/2024/SES/SPAS/DCA/GCTRL, de SGD: (2024/30559/215039), de 05 de agosto de 2024, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 9ª Parcela de 2024 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

I - Aprovar o Protocolo Nº 217850622408 do SISMAC gerado em 06/08/2024 às 14 horas, 46 minutos e 56 segundos (14h 46 min 56), que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 9ª Parcela de 2024, conforme Documento em formato PDF anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 248, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa a Proposta de Nº 11336.672000/1240-06 no valor de R\$ 349.987,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais) para Aquisição de Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Proposta Nº 11336.672000/1240-06 no valor de R\$ 349.987,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais) para Aquisição de Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - do município de Gurupi - TO;

Considerando o Ofício Nº 3144/2024/GAB/SEMUS, de 31 de julho de 2024, do município de Gurupi - TO, em que solicita Resolução CIB *Ad Referendum* acerca da homologação da Proposta de Nº 11336.672000/1240-06 no valor de R\$ 349.987,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais) para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - do município de Gurupi - TO;

Considerando a urgência e a necessidade de cumprimento de prazos junto ao Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a Proposta de Nº 11336.672000/1240-06 no valor de R\$ 349.987,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais) para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde - do município de Gurupi - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 249, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-14 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simple Remoção tipo Furgoneta) para o município de Brasilândia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferência do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-14 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simple Remoção tipo Furgoneta) para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 42940006;

Considerando o conhecimento do assunto dado à Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11299.205000/1240-14 para Aquisição de Veículo de Ambulância Tipo A - (Simple Remoção tipo Furgoneta) para o município de Brasilândia - TO, no valor de R\$ 268.358,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais), recursos referente à Emenda Parlamentar Nº 42940006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Linha de Cuidado da Pessoa Adulta com Sobrepeso e Obesidade.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1998, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que redefine as diretrizes para organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e obesidade como linha de cuidado prioritária na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;

Considerando a Portaria SCTIE/MS Nº 53, de 11 de novembro de 2020, que Aprova o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas de Sobrepeso e Obesidade em Adultos;

Considerando os objetivos, a finalidade e as ações descritos na Linha de Cuidado de Sobrepeso e Obesidade da Pessoa Adulta;

Considerando a análise, discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Linha de Cuidado da Pessoa Adulta com Sobrepeso e Obesidade do Estado do Tocantins, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 251, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da minuta da Portaria SES-TO estabelecendo critérios para a programação, suspensão e cancelamento de procedimentos cirúrgicos no âmbito do SUS no Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1998, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção, e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando as Câmaras Técnicas realizadas em 10 de julho e 14 de agosto de 2024 para a discussão e consenso do texto proposto;

Considerando a análise, discussão e aprovação na Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a minuta da Portaria da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO que estabelece os critérios para a programação, suspensão e cancelamento de procedimentos cirúrgicos no âmbito do SUS no Estado do Tocantins e dá outras providências, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único. Cabe a SES-TO a expedição da Portaria, inclusive quanto aos seus anexos e a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 252, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a Implantação da equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei do Tocantins (EAP Desinsti).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO e publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da - CIB/TO;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024, que Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a apresentação realizada pela equipe técnica da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e aprovação na Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Implantação da equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei do Tocantins (EAP Desinsti).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 253, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Aprova a Habilitação de 01 (uma) Unidade de Cuidado Integral ao Paciente com AVC - U-AVC - Tipo III com 05 (cinco) Leitos Agudos e 05 (cinco) Leitos Integrais no Hospital Geral de Palmas - HGP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 800, de 17 de junho de 2015, que Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC;

Considerando a busca em atender as necessidades da população tocantinense e a apresentação realizada pelo os técnicos da Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS) da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES/TO);

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Habilitação de 01 (uma) Unidade de Cuidado Integral ao Paciente com AVC - U-AVC - Tipo III com 05 (cinco) Leitos Agudos, e 05 (cinco) Leitos Integrais, no Hospital Geral de Palmas - HGP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 254, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o Projeto para Habilitação de Unidade Adulta de Acolhimento (UAA) do município de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei Nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria Nº 816, de 30 de abril de 2002, que institui o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Alcool e outras Drogas;

Considerando a Portaria Nº 2.197, de 14 de outubro de 2004, que Redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 26 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 093, de 06 de junho de 2012, que Dispõe sobre o Fluxo/Protocolo de Atendimento nos Serviços de Atenção Psicossocial do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 167, de 13 de setembro de 2012, que Dispõe sobre o Projeto da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Tocantins;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº 213, de 08 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre o Projeto para a Habilitação da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) do município de Araguaína - TO;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - Tocantins implantou em 11 de dezembro de 2017 a Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), visando proporcionar bem-estar, tratamento, capacitação e recuperação da cidadania das pessoas com dependência química;

Considerando que a Unidade de Acolhimento Adulto (UAA) é um serviço em regime residencial, de caráter transitório, com acolhimento voluntário e cuidados contínuos;

Considerando os objetivos da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA): Promover a reinserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer; Minimizar o sofrimento psíquico dos usuários; Oferecer um suporte emocional para os familiares dos usuários; Melhorar a qualidade de vida dos usuários e seus familiares através de uma equipe multiprofissional com assistência contínua e com profissionais capacitados;

Considerando os critérios de elegibilidade para a admissão na Unidade de Acolhimento Adulto (UAA): Aceitar o tratamento voluntário; Ter 18 anos ou mais; Ser paciente do CAPS AD III; Ser dependente de álcool ou outras drogas; Ser do sexo masculino; Ser residente do município de Araguaína - TO;

Considerando o Fluxo para o encaminhamento de pacientes do CAPS AD III para a Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), conforme Anexo I dessa Resolução;

Considerando a necessidade perante o Ministério da Saúde em obter uma resolução atualizada;

Considerando a análise e discussão da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto para Habilitação de Unidade Adulta de Acolhimento (UAA) do município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

#### RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 255, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 246, de 02 de agosto de 2024, que aprova a indicação do Hospital Regional de Araguaína para participar do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 11/2024/SAPS/COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde que dispõe sobre a pré-seleção para participação no Programa de aprimoramento profissional para a abordagem integral da saúde da mulher por fase da vida - Saúde das Mulheres (Proadi-SUS);

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião Ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 246, de 02 de agosto de 2024, que aprova a indicação do Hospital Regional de Araguaína para participar do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS), do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 256, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* nº 247, de 06 de agosto de 2024, dispõe sobre o Protocolo SISMAC que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins, junto ao Ministério da Saúde relativo à 9ª Parcela de 2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.257, de 12 de dezembro de 2019, que Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (Teto MAC);

Considerando o prazo para processar os remanejamentos no SISMAC para a parcela vigente, conforme Portaria 3.257/2019;

Considerando o MEMORANDO - 5/2024/SES/SPAS/DCA/GCTRL, de SGD: (2024/30559/215039), de 05 de agosto de 2024, em que a Diretoria de Controle e Avaliação/SES solicitou Resolução CIB *Ad Referendum* de Aprovação da 9ª Parcela de 2024 do Remanejamento gerado através do protocolo do SISMAC;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Resolução CIB *Ad Referendum* Nº 247, de 06 de agosto de 2024, que Aprovar o Protocolo Nº 217850622408 do SISMAC gerado em 06/08/2024 às 14 horas, 46 minutos e 56 segundos (14h46min 56), que Trata dos Remanejamentos de Tetos Físicos e Financeiros da Média e Alta Complexidade (MAC) de municípios do Estado do Tocantins junto ao Ministério da Saúde relativo à 9ª Parcela de 2024, conforme Documento em formato PDF anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 257, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Homologa a Renovação da Habilitação do Complexo Regulador Municipal de Araguaína.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.559, de 01 de agosto de 2008, que Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria MS/GM Nº 1.792, de 22 de agosto de 2012, que Institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução a CIB/TO Nº 422, de agosto de 2023, que dispõe sobre a Habilitação do Complexo Regulador Municipal de Araguaína - TO;

Considerando o Projeto de Habilitação do Complexo Regulador Municipal de Araguaína - TO apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO aos membros da plenária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB - TO);

Considerando a análise, da Plenária da CIB em Reunião Ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Renovação da Habilitação do Complexo Regulador Municipal de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 258, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Homologa a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1230-02 para Aquisição de Reforma de Construção de Obra para Atenção Básica do município de Buriti do Tocantins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1230-02 para Aquisição de Reforma de Construção de Obra para Atenção Básica do município de Buriti do Tocantins - TO, no valor R\$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), recursos referentes ao Novo PAC Saúde;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11204.812000/1230-02 para Aquisição de Reforma de Construção de Obra para Atenção Básica do município de Buriti do Tocantins - TO, no valor R\$ 684.600,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais), recursos referentes ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL  
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 259, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Homologa o desligamento da eMulti Ampliada, tendo como polo o município de Ananás e os municípios vinculados, sendo: Riachinho e Angico.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023, que Institui, define e cria um incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde - eMulti;

Considerando OFÍCIO GAB/SEC Nº 95, de 09 de agosto de 2024, em que o município de Riachinho - TO, solicita a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o desligamento da eMulti Ampliada, tendo como polo o município de Ananás e os municípios vinculados, sendo: Riachinho e Angico

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 260, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

Homologa a Resolução CIB *Ad Referendum* nº 248, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre Projeto Nº 11336.672000/1240-06 para Aquisição de equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Gurupi - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.283, de 7 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municipais relativos as emendas parlamentares que destinarem recursos ao sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando a Proposta de Projeto Nº 11336.672000/1240-06 para Aquisição de equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Gurupi - TO, no valor de R\$ 349.987,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), recursos referentes ao Novo PAC Saúde;

Considerando a análise da Plenária da CIB em reunião ordinária realizada aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar a Proposta de Projeto Nº 11336.672000/1240-06 para Aquisição de equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, para o município de Gurupi - TO, no valor de R\$ 349.987,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais), recursos referentes ao Novo PAC Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 261, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Aprova o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Aragominas - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de Bases Descentralizadas com Unidades de Suporte Básico de Vida vinculadas a Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU) de Araguaína - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, que constituiu a CIB-TO. Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.020, de 21 de maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Resolução CIB Nº 044, de 16 de março de 2018, que dispõe sobre a Atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Médio Norte Araguaia;

Considerando a Resolução CIB Nº 507, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional - PAR da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Macrorregião Norte;

Considerando o Detalhamento Técnico do SAMU, que indica que as referências dos pacientes de acordo com as especialidades;

Considerando a solicitação realizada pela secretaria municipal de saúde de Aragominas - TO devido à necessidade de responder diligências do Ministério da Saúde em tempo oportuno.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Aprovar, o Projeto de Expansão de Serviço para o Atendimento Móvel de Urgência no município de Aragominas - TO, com ampliação do SAMU 192 que contempla a instalação de Bases Descentralizadas com Unidades de Suporte Básico de Vida vinculadas a Central de Regulação Médica de Urgência (CRMU) de Araguaína - TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento RAIA DROGASIL S/A (Drogasil) sob CNPJ nº 61.585.865/3508-02, estabelecida à Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1478, em Araguaína - TO, sob-responsabilidade técnica da farmacêutica Roberta Schossler Oro CRF-TO 1307, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 03 de setembro de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA

Diretora de Vigilância Sanitária

#### INFORMATIVO

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro do estabelecimento FARMACIAS OMEGA I LTDA (Farmácias Omega) sob CNPJ nº 31.499.324/0004-92, estabelecida à Avenida Araguaia, Centro nº 1105, em Araguatins - TO, sob-responsabilidade técnica do farmacêutico Heytor Sousa Silva CRF-TO 3590, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"- (retinóicas), sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 04 de setembro de 2024.

AMANDA CAMPOS FEITOSA

Diretora de Vigilância Sanitária

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007639

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 16 de maio de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 09.390.408/0001- 91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	1.296	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL DE 150 ML SEM AGULHA PARA ADMINISTRACAO DE CONTRASTE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTEUDO: CACHIMBO PARA ENCHIMENTO COMPATIVEL BOMBA MEDRAD MODELO MARK V PROVIS E "COM OU SEM" O TUBO EXTENSOR EM ESPIRAL.	UNITED SYRINGES	R\$ 53,80	R\$ 69.724,80
14	432	UNIDADE	SERINGA DESCARTAVEL DE 150 ML SEM AGULHA PARA ADMINISTRACAO DE CONTRASTE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTEUDO: CACHIMBO PARA ENCHIMENTO COMPATIVEL BOMBA MEDRAD MODELO MARK V PROVIS E "COM OU SEM" O TUBO EXTENSOR EM ESPIRAL.	UNITED SYRINGES	R\$ 53,80	R\$ 23.241,60
VALOR TOTAL						R\$ 92.966,40

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

##### 1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

### 1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 06 dias do mês de setembro de 2024.

DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 09.390.408/0001- 91

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90044/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007639, conforme segue:

DMAX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 09.390.408/0001-91, o valor adjudicado R\$ 92.966,40.

ITENS SEM SUCESSO

ITEM FRACASSADO: 37

O valor total adjudicado R\$ 92.966,40. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 06 de setembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## SECRETARIA DO TURISMO

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00726  
Contrato nº: 298/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: MARCIO BELLO DOS SANTOS - GRUPO TAMBORES DO TOCANTINS  
CNPJ: 13.241.216/0001-90.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização da 51ª ABAV EXPO, em Brasília - DF, a se realizar nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor total do Contrato: R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 15/07/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / MARCIO BELLO DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00806  
Contrato nº: 333/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: CHAGUINHA PRODUÇÕES MUSICAL E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 11.639.170/0001-37.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do cantor Joan Alessandro - durante a realização das festividades do evento Expocolinas 2024 do município de Colinas - TO, a se realizar no dia 05 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 05/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00817  
Contrato nº: 343/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: J.L. DE CASTRO - ME  
CNPJ: 13.262.247/0001-28.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Banda Moleca 100 Vergonha - durante a realização das festividades do evento Expocolinas 2024 do município de Colinas - TO, a se realizar no dia 03 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 03/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / JARDENIA LOPES DE CASTRO - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00818  
Contrato nº: 365/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA  
CNPJ: 08.907.300/0001-60.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Dupla Cleber e Cauan - durante a realização das festividades do evento Expocolinas 2024 do município de Colinas - TO, a se realizar no dia 05 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 05/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / CLEBER MÁRCIO DE SOUZA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00849  
Contrato nº: 366/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ: 19.499.619/0001-10  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização do FESTEJO EM HONRA A NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, no município de Natividade/TO, a se realizar no dia 06 de Setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 05/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/CAIO PÁVEL DE OLIVEIRA FERREIRA - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00819  
Contrato nº: 368/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
CNPJ: 19.710.362/0001-02.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Banda Mastruz com Leite - durante a realização das festividades do evento Expocolinas 2024 do município de Colinas - TO, a se realizar no dia 06 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 05/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00829  
Contrato nº: 369/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL  
CNPJ: 06.341.285/0004-53.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Cantora Patrícia Borges - durante a realização das festividades do evento Expocolinas 2024 do município de Colinas - TO, a se realizar no dia 07 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 06/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / JOSE ROGERIO BARRERA SCHALCH - Representante Legal da Contratada.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 2024/87011/00857  
Contrato nº: 370/2024/GABSEC/SETUR  
Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR  
CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.  
Contratada: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA  
CNPJ: 19.710.362/0001-02.  
Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da Banda Mastruz com Leite - durante a realização das festividades do evento 21ª Cavalcada da Independência do município de São Miguel do Tocantins - TO, a se realizar no dia 07 de setembro de 2024.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação  
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Natureza da Despesa: 33.90.39  
Fonte de Recurso: 0500  
Data da Assinatura: 06/09/2024  
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante / SAMUEL DO AMARAL FIUZA FILHO - Representante Legal da Contratada.



## AGETO

PROCESSO: 2024/38960/00614  
INTERESSADO: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA  
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO CONSÓRCIO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, OAC, OAE E SINALIZAÇÃO), RELATIVOS A OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA TO-030 SITUADA NO JALAPÃO: LOTE 3: CIDADE SÃO FELIX DO TOCANTINS À POVOADO PRATA, EXTENSÃO 20 KM.

**ERRATA Nº 03/2024/GABPRE**

Esta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, altera o CNPJ e o nome do consorcio CONSÓRCIO JALAPÃO TEMA.

ONDE SE LÊ:

b) CONTRATADA: CONSÓRCIO JALAPÃO TEMA, composto pelas empresas TEMA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.044.709/0001-55, e N.A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.140.429/0001-06, neste ato representado por RAMON REZENDE MARQUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.931-37, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes

LEIA-SE:

b) CONTRATADA: CONSÓRCIO JALAPÃO - LOTE 03, inscrita no CNPJ sob o nº 55.631.081/0001-10 composto pelas empresas TEMA INFRAESTRUTURALTD, inscrita no CNPJ sob o nº 53.044.709/0001-55, e N.A CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.140.429/0001-06, neste ato representado por RAMON REZENDE MARQUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.931-37, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 5.450/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes

Palmas - TO, 30 de agosto de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

## AMETO

**PORTARIA Nº 066/2024/GABPRES/AMETO,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção e conservação de ar condicionado, afim de atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistemaSIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo nº 2024/10880/000041, a contratação da empresa ARAUJO E RESPLANDE LTDA CNPJ: 09.026.012/0001-60, no valor de R\$ 11.358,00 (Onze mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

Art. 2º Esta Publicação entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos dias 06 de mês de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 067/2024/GABPRES/AMETO,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção e conservação de ar condicionado, afim de atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistemaSIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo nº 2024/10880/000041, a contratação da empresa TOP FRIO AR CONDICIONADO LTDA CNPJ: 32.878.385/0001-80, no valor de R\$ 1.979,97 (Mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º Esta Publicação entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos dias 06 de mês de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 068/2024/GABPRES/AMETO,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM, Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção e conservação de ar condicionado, afim de atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo nº 2024/10880/000041, a contratação da empresa META CROMO LTDA CNPJ: 44.855.643/0001-92, no valor de R\$ 4.121,94 (Quatro mil e cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Esta Publicação entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos dias 06 do mês de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**PORTARIA Nº 069/2024/GABPRES/AMETO,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

Considerando a necessidade para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção e conservação de ar condicionado, afim de atender às necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO, por meio, via sistema SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Compra Direta.

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR dispensável o Procedimento Licitatório, com fundamento nas prerrogativas que lhe conferem o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e considerando as justificativas constantes no Processo nº 2024/10880/000041, a contratação da empresa 50.940.929 GABRIEL VIEIRAS SANTO CNPJ: 50.940.929/0001-79, no valor de R\$ 3.009,66 (Três mil e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Publicação entra vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos dias 06 do mês de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

**DETRAN**

**PORTARIA Nº 712/2024/GABPRES.**

Republicada para correção

Dispõe sobre o Credenciamento de Empresa para a regulamentação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores, relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 477/2024/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6.630, de 9 de agosto 2024;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 2024.32470.000357, que trata do credenciamento da TECHPARK - Tecnologia & Mobilidade LTDA;

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o Credenciamento de Empresa para a regulamentação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores, relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

## I - Espírito Santo/ES:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TEHPARK - Tecnologia & Mobilidade LTDA	11.518.017/0001-51

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar desta data, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado previamente no prazo mínimo de 30 dias do vencimento pelo interessado e autorizado pelo Detran/TO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 6 dias do mês de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001318/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 07/10/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
AMM7848/SP	DETRAN	TO00230818	06/07/2024	11:42	5010-0
AMM7848/SP	DETRAN	TO00230819	06/07/2024	11:43	5118-0
AMM7848/SP	DETRAN	TO00230820	06/07/2024	11:44	7048-1
OIY9E00/MA	DETRAN	TO00230829	06/07/2024	18:25	7048-3
OIY9E00/MA	DETRAN	TO00230830	06/07/2024	18:26	6858-0
ONM2411/GO	DETRAN	TO00230833	07/07/2024	16:56	7048-1
SDH1G32/GO	DETRAN	TO00165736	13/07/2024	20:30	5185-1
FGC4A40/PA	DETRAN	TO00165740	13/07/2024	20:49	5193-0
RWR9G78/PA	DETRAN	TO00165741	13/07/2024	20:50	5185-1
PTX3D92/MA	DETRAN	TO00165742	13/07/2024	20:54	5193-0
JPV6768/PA	DETRAN	TO00230752	14/07/2024	12:09	6599-2
NSL4137/PA	DETRAN	TO00230842	14/07/2024	10:28	5185-1









QWF9E54/TO	DETRAN	TO01525223	25/07/2024	11:24	5541-1
QKJ8785/TO	DETRAN	TO01525224	25/07/2024	11:26	7633-1
QKJ8785/TO	DETRAN	TO01525225	25/07/2024	11:26	7358-0
PYB2422/TO	DETRAN	SJ00HM1040	05/08/2024	13:00	6050-0
MXB9968/TO	DETRAN	TO01525219	25/07/2024	11:31	5576-0
JHK7830/TO	DETRAN	TO02193162	25/07/2024	16:02	5452-2
OMP5049/TO	DETRAN	SJ006Q602N	05/08/2024	11:00	7366-2
JHK7830/TO	DETRAN	TO02193163	25/07/2024	18:02	6599-2
OLY1H05/TO	DETRAN	TO02193164	25/07/2024	18:02	5452-5
MVY9956/TO	DETRAN	TO02193158	25/07/2024	17:59	5452-5
PUG6B79/TO	DETRAN	TO02193159	25/07/2024	17:59	5452-5
RIM8E30/TO	DETRAN	TO02193161	25/07/2024	18:00	5452-5
QW6E14/TO	DETRAN	TO01525221	25/07/2024	11:17	5541-1
QPM7I88/TO	DETRAN	TO02192494	25/07/2024	11:29	5452-5
QWC4185/TO	DETRAN	SJ006Q602*	05/08/2024	15:07	5487-0
RIN1C18/TO	DETRAN	SJ006Q602P	05/08/2024	15:42	5010-0
RIN1C18/TO	DETRAN	SJ006Q602Q	05/08/2024	15:50	6637-2
OLM6D62/TO	DETRAN	SJ00GU300X	05/08/2024	17:52	5010-0
OLM6D62/TO	DETRAN	SJ00GU300Y	05/08/2024	17:55	6637-1
OLM6D62/TO	DETRAN	SJ00GU300Z	05/08/2024	18:05	6653-1
OLM6D62/TO	DETRAN	SJ00GU3010	05/08/2024	17:50	6050-1
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00B3702Q	05/08/2024	18:02	6653-1
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00B3702R	05/08/2024	18:12	6637-1
OLM9A16/TO	DETRAN	SJ00B3702S	05/08/2024	18:15	7340-0
OLM5B98/TO	DETRAN	SJ00B3702T	05/08/2024	18:21	7030-1
OYA6680/TO	DETRAN	SJ00IH402N	05/08/2024	19:03	5860-0
PTR0B33/TO	DETRAN	SJ00Y53043	05/08/2024	19:12	5720-0
QKG3E18/TO	DETRAN	SJ009I20NQ	05/08/2024	20:01	5819-4
QKG3E18/TO	DETRAN	SJ009I20NS	05/08/2024	20:05	5010-0
MWU9452/TO	DETRAN	SJ009I20NT	05/08/2024	20:07	6122-0
AAW8C23/TO	DETRAN	SJ007H30DL	05/08/2024	20:06	6530-0
NSY0421/TO	DETRAN	SJ007H30DM	05/08/2024	20:12	6530-0
MXC8033/TO	DETRAN	SJ007B200O	05/08/2024	21:00	5487-0
RSB7D06/TO	DETRAN	SJ0082A09I	05/08/2024	21:27	7048-1
MWF0C59/TO	DETRAN	SJ00BQ101A	05/08/2024	21:52	7048-1
OLL1154/TO	DETRAN	SJ00588009	05/08/2024	22:11	5010-0
RSC3G88/TO	DETRAN	SJ00BE202X	05/08/2024	21:30	7056-1
RIN5B95/TO	DETRAN	SJ00GC1050	05/08/2024	22:34	5274-1
QK16970/TO	DETRAN	SJ007B200P	05/08/2024	22:45	5010-0
QK16970/TO	DETRAN	SJ007B200Q	05/08/2024	22:52	5835-0
RIN5B95/TO	DETRAN	SJ00GC1051	05/08/2024	22:53	7048-1
QK16970/TO	DETRAN	SJ007B200R	05/08/2024	22:59	6637-1
RIN5B95/TO	DETRAN	SJ00GC1052	05/08/2024	23:02	5010-0
RIN5B95/TO	DETRAN	SJ00GC1053	05/08/2024	23:06	6637-1
RIN5B95/TO	DETRAN	SJ00GC1054	05/08/2024	23:08	5835-0
RIN5B95/TO	DETRAN	SJ00GC1055	05/08/2024	23:13	5215-1
MWA3G75/TO	DETRAN	SJ00KI200J	05/08/2024	22:50	5738-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001829/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
PWR6G71/TO	DETRAN	TO01732255	03/09/2024	09:47	5185-1
QKA1132/TO	DETRAN	TO01732802	11/08/2024	23:37	6858-0
QKA1132/TO	DETRAN	TO01732801	11/08/2024	23:37	5193-0
NWB4629/TO	DETRAN	TO02559046	11/08/2024	21:53	7633-2
NVU3971/GO	DETRAN	TO01732811	22/08/2024	08:15	6599-2
NVU3971/GO	DETRAN	TO01732810	22/08/2024	08:15	5185-1
NVU3971/GO	DETRAN	TO01732809	22/08/2024	08:15	7633-2
QKK9728/TO	DETRAN	TO02559045	10/08/2024	21:59	7633-2
MVL7723/TO	DETRAN	TO01732821	26/08/2024	15:12	7633-1
NYN2192/TO	DETRAN	TO01732820	26/08/2024	08:56	7633-1
MWV9E22/TO	DETRAN	TO01732813	24/08/2024	09:02	6653-2
PBI4H14/TO	DETRAN	TO01732815	24/08/2024	11:53	5525-0
QWF5J69/TO	DETRAN	TO01732814	24/08/2024	11:26	7633-1

QEB5I95/PA	DETRAN	TO01732805	13/08/2024	11:48	5380-0
PRH4263/TO	DETRAN	TO01732817	24/08/2024	11:42	5380-0
NLJ5906/GO	DETRAN	TO01732806	13/08/2024	11:55	7633-2
MXE5015/TO	DETRAN	TO01732807	15/08/2024	16:45	5843-4
MWO7685/TO	DETRAN	TO01732816	24/08/2024	11:05	5380-0
QNK1B32/TO	DETRAN	TO02558946	24/08/2024	14:50	5568-0
RSE6H78/TO	DETRAN	TO02558939	23/08/2024	19:44	5568-0
ONU7D81/TO	DETRAN	TO02558945	24/08/2024	11:44	7293-0
ONU7D81/TO	DETRAN	TO02558944	24/08/2024	11:44	5401-0
AVN2938/PR	DETRAN	TO02558943	24/08/2024	11:03	5452-2
RSA7H06/TO	DETRAN	TO02558942	24/08/2024	10:08	7030-1
QWD1J18/TO	DETRAN	TO02558941	24/08/2024	09:42	5428-4
OYC5H16/TO	DETRAN	TO02558938	22/08/2024	19:28	6858-0
REF9B60/TO	DETRAN	TO02558937	22/08/2024	17:29	5380-0
RIM9H58/TO	DETRAN	TO02558936	22/08/2024	17:27	5193-0
QKE7783/TO	DETRAN	TO01732851	21/08/2024	11:30	5568-0
PD17F25/TO	DETRAN	TO02693681	15/08/2024	23:48	7633-2
DR16B90/TO	DETRAN	TO02559044	19/08/2024	18:32	7633-2
QWE7D74/TO	DETRAN	TO02559043	19/08/2024	18:28	7633-2
QKM3386/TO	DETRAN	TO02559050	13/08/2024	19:40	7633-2
QKK1890/TO	DETRAN	MB00021238	05/09/2024	08:12	6920-1
JGL9J29/TO	DETRAN	MB00021239	05/09/2024	08:45	6920-1
MWM3A62/TO	DETRAN	MB00021240	05/09/2024	08:48	6920-1
IO08E84/TO	DETRAN	MB00021241	05/09/2024	08:52	6920-1
RB07B67/TO	DETRAN	MB00021242	05/09/2024	09:12	6920-1
OLH6J93/TO	DETRAN	MB00021243	05/09/2024	09:22	6920-1
KDM3E23/TO	DETRAN	MB00021244	05/09/2024	09:27	6920-1
OYB1B78/TO	DETRAN	MB00021245	05/09/2024	09:34	6920-1
PUS7C62/TO	DETRAN	MB00021246	05/09/2024	09:49	6920-1
MWD1698/TO	DETRAN	MB00021247	05/09/2024	09:51	6920-1
RSD9F21/TO	DETRAN	MB00021248	05/09/2024	09:54	6920-1
PSC8178/TO	DETRAN	TO02559049	13/08/2024	19:10	7633-2
NHQ3440/TO	DETRAN	TO01732812	23/08/2024	10:23	7633-2
FIM5J48/TO	DETRAN	TO01732818	24/08/2024	19:53	6769-0
SDI3H56/GO	DETRAN	TO02693688	02/09/2024	18:38	7633-2
QWE2A41/TO	DETRAN	MB00021249	05/09/2024	10:13	6920-1
QKM0B75/TO	DETRAN	TO02693687	02/09/2024	17:36	6599-2
HKR8A04/TO	DETRAN	MB00021250	05/09/2024	10:18	6920-1
QKM0B75/TO	DETRAN	TO02693686	02/09/2024	17:36	7633-2
REN3G28/SP	DETRAN	TO02693685	02/09/2024	17:26	7633-2
NFIS977/TO	DETRAN	MB00021251	05/09/2024	10:29	6920-1
QKU9J53/TO	DETRAN	MB00021252	05/09/2024	10:29	6920-1
QWC8J31/TO	DETRAN	MB00021253	05/09/2024	10:29	6920-1
OGQ8H09/TO	DETRAN	TO02693684	02/09/2024	17:19	5185-1
NEZ4C97/TO	DETRAN	MB00021254	05/09/2024	10:33	6920-1
MWX0I56/TO	DETRAN	TO02693683	02/09/2024	17:04	5185-1
ONQ4E98/TO	DETRAN	MB00021255	05/09/2024	10:35	6920-1
QKL2A58/TO	DETRAN	TO02693682	29/08/2024	07:16	5185-1
OIV5B73/TO	DETRAN	MB00021256	05/09/2024	10:38	6920-1
EZ17D36/TO	DETRAN	MB00021257	05/09/2024	10:39	6920-1
KDA4292/GO	DETRAN	TO01732819	24/08/2024	08:06	5525-0
QKG4050/TO	DETRAN	MB00021258	05/09/2024	10:43	6920-1
BCI8610/PR	DETRAN	TO01732524	02/09/2024	18:29	7633-2
MWV7942/TO	DETRAN	TO01732523	02/09/2024	18:25	7234-0
PRL5F66/TO	DETRAN	MB00021259	05/09/2024	10:47	6920-1
MWY3A50/TO	DETRAN	TO01732526	03/09/2024	09:51	5185-1
MVP0C93/PA	DETRAN	TO01732527	03/09/2024	09:52	5185-1
QKD6E33/TO	DETRAN	MB00021260	05/09/2024	10:49	6920-1
GZE1D55/TO	DETRAN	MB00021261	05/09/2024	10:52	6920-1
JGA2G37/TO	DETRAN	TO02693693	03/09/2024	09:52	5185-1
MWL3C45/TO	DETRAN	MB00021262	05/09/2024	11:01	6920-1
QKK9A82/TO	DETRAN	MB00021263	05/09/2024	11:03	6920-1
FASS180/TO	DETRAN	MB00021264	05/09/2024	11:04	6920-1
RJ77J92/TO	DETRAN	MB00021265	05/09/2024	11:05	6920-1
JGD2A08/TO	DETRAN	MB00021266	05/09/2024	11:07	6920-1
OLM6D99/TO	DETRAN	MB00021267	05/09/2024	11:08	6920-1

KDU6B74/TO	DETRAN	MB00021268	05/09/2024	11:09	6920-1
QEU5F61/TO	DETRAN	MB00021269	05/09/2024	11:13	6920-1
MWX3C87/TO	DETRAN	MB00021270	05/09/2024	11:15	6920-1
QWE9E58/TO	DETRAN	MB00021271	05/09/2024	11:21	6920-1
MXD3H30/TO	DETRAN	MB00021272	05/09/2024	11:26	6920-1
OB12A90/TO	DETRAN	MB00021273	05/09/2024	11:29	6920-1
OGK4E33/TO	DETRAN	MB00021274	05/09/2024	11:31	6920-1
RSE3B17/TO	DETRAN	MB00021275	05/09/2024	11:35	6920-1
OYB2R26/TO	DETRAN	MB00021276	05/09/2024	11:41	6920-1
MWK3A42/TO	DETRAN	MB00021277	05/09/2024	11:43	6920-1
PQY1G91/TO	DETRAN	MB00021278	05/09/2024	11:49	6920-1
MWJ9D78/TO	DETRAN	MB00021279	05/09/2024	11:57	6920-1
OYC4F30/TO	DETRAN	MB00021280	05/09/2024	12:03	6920-1
PRC7D37/TO	DETRAN	MB00021281	05/09/2024	12:10	6920-1
QKJ2191/TO	DETRAN	MB00021282	05/09/2024	12:16	6920-1
NVT4B30/TO	DETRAN	MB00021283	05/09/2024	12:17	6920-1
QKG1J27/TO	DETRAN	MB00021284	05/09/2024	12:18	6920-1
RAL8C88/TO	DETRAN	MB00021285	05/09/2024	12:19	6920-1
QWA0E21/TO	DETRAN	MB00021286	05/09/2024	12:20	6920-1
RTD3H19/TO	DETRAN	MB00021287	05/09/2024	12:25	6920-1
MWY5792/TO	DETRAN	MB00021288	05/09/2024	12:27	6920-1
OFJ4980/TO	DETRAN	MB00021289	05/09/2024	12:35	6920-1
QDQ5C90/TO	DETRAN	MB00021290	05/09/2024	12:36	6920-1
BAY2J46/TO	DETRAN	MB00021291	05/09/2024	12:41	6920-1
AKU1D09/TO	DETRAN	MB00021292	05/09/2024	12:42	6920-1
MXB3G56/TO	DETRAN	MB00021293	05/09/2024	13:04	6920-1
QKJ5D13/TO	DETRAN	MB00021294	05/09/2024	13:04	6920-1
OLM8C56/TO	DETRAN	MB00021295	05/09/2024	13:09	6920-1
OLK6A46/TO	DETRAN	MB00021296	05/09/2024	13:15	6920-1
JIM0H88/TO	DETRAN	MB00021297	05/09/2024	13:27	6920-1
JVQ4E12/TO	DETRAN	MB00021298	05/09/2024	13:38	6920-1
RPT17B9/TO	DETRAN	MB00021299	05/09/2024	13:40	6920-1
OJL9A05/TO	DETRAN	MB00021300	05/09/2024	13:41	6920-1
QVC4G16/TO	DETRAN	MB00021301	05/09/2024	13:45	6920-1
RWV1C30/TO	DETRAN	MB00021302	05/09/2024	13:45	6920-1
QKB7C96/TO	DETRAN	MB00021303	05/09/2024	13:48	6920-1
MWM5D61/TO	DETRAN	MB00021304	05/09/2024	13:52	6920-1
QWF1118/TO	DETRAN	MB00021305	05/09/2024	13:58	6920-1
BCB8D65/TO	DETRAN	MB00021306	05/09/2024	14:05	6920-1
IXV9J40/TO	DETRAN	MB00021307	05/09/2024	14:53	6920-1
OLK1195/TO	DETRAN	MB00021308	05/09/2024	14:54	6920-1
PQF8G48/TO	DETRAN	MB00021309	05/09/2024	16:10	6920-1
RSD8H45/TO	DETRAN	MB00021310	05/09/2024	17:05	6920-1
QKH4773/TO	DETRAN	MB00021311	05/09/2024	17:34	6920-1
NH48E85/TO	DETRAN	MB00021312	05/09/2024	17:35	6920-1
PQE3B86/TO	DETRAN	MB00021313	05/09/2024	17:37	6920-1
MWU0D87/TO	DETRAN	MB00021314	05/09/2024	18:14	6920-1
HSZ1748/SP	DETRAN	SJ00LA100C	04/09/2024	20:33	6580-0
MWG5F09/TO	DETRAN	SJ006B605Z	04/09/2024	23:48	5010-0
JWB6A12/TO	DETRAN	SJ00HN10AA	04/09/2024	23:26	5274-1
MWD7586/TO	DETRAN	SJ00LF2004	05/09/2024	02:46	5010-0
RSF3D00/TO	DETRAN	SJ00AN20D1	05/09/2024	08:01	5010-0
MWV5071/GO	DETRAN	SJ00IH4038	05/09/2024	08:15	5738-0
OLH1929/TO	DETRAN	SJ009P301X	05/09/2024	08:46	5010-0
OLH1929/TO	DETRAN	SJ009P301Y	05/09/2024	08:52	6599-2
RSF3D00/TO	DETRAN	SJ00AN20D3	05/09/2024	09:10	6599-2
RSF3D00/TO	DETRAN	SJ00AN20D4	05/09/2024	09:16	6653-2
QK12123/TO	DETRAN	TO01732803	10/08/2024	01:20	5452-5
GVF2748/TO	DETRAN	SJ006T30N5	04/09/2024	11:35	6599-2
KEH6170/TO	DETRAN	SJ0076300Y	05/09/2024	11:31	5410-0
MVS8122/TO	DETRAN	SJ0076300Z	05/09/2024	11:20	7366-2
MWC1791/TO	DETRAN	SJ00DQ201F	05/09/2024	15:45	5010-0
MXC2830/TO	DETRAN	SJ00AN20D5	05/09/2024	17:37	5010-0
MXC2830/TO	DETRAN	SJ00AN20D6	05/09/2024	17:44	6599-2
PBV0A06/GO	DETRAN	SJ00763010	05/09/2024	17:55	5410-0
JUS8261/PA	DETRAN	SJ00HD204Y	05/09/2024	20:37	7030-1

JUS8261/PA	DETRAN	SJ00HD204Z	05/09/2024	20:43	5010-0
OLM0J56/TO	DETRAN	SJ00H6103P	05/09/2024	21:09	7048-1
JUE9978/PA	DETRAN	SJ006320JT	05/09/2024	21:12	5010-0
JUE9978/PA	DETRAN	SJ006320JU	05/09/2024	21:37	6599-2
OYC4192/TO	DETRAN	SJ00LH100C	05/09/2024	22:17	7056-1
OYC4192/TO	DETRAN	SJ00LH100D	05/09/2024	22:20	5010-0
OYC4192/TO	DETRAN	SJ00LH100E	05/09/2024	22:24	7340-0
RSF8A23/TO	DETRAN	SJ00AS402V	05/09/2024	23:02	5010-0
RSF8A23/TO	DETRAN	SJ00AS402W	05/09/2024	23:07	5835-0
RSF8A23/TO	DETRAN	SJ00AS402X	05/09/2024	23:12	6653-1
QKH6149/TO	DETRAN	SJ00GU400T	05/09/2024	23:46	5010-0
PQY7C54/TO	DETRAN	SJ00AR3004	06/09/2024	00:22	5452-5
RSF0B08/TO	DETRAN	SJ00LT1001	06/09/2024	09:39	5010-0
RSF0B08/TO	DETRAN	SJ00LT1002	06/09/2024	09:48	6637-1
HPO8J60/TO	DETRAN	SJ00IB102E	06/09/2024	12:47	5541-1
OVU0F29/TO	DETRAN	SJ00IB102F	06/09/2024	12:51	5541-1
QWA4A21/TO	DETRAN	SJ00L4201G	06/09/2024	13:00	7366-2
RSC2J03/TO	DETRAN	SJ00GL700V	06/09/2024	13:05	7048-1
OYA6B06/TO	DETRAN	SJ00HD2050	06/09/2024	14:57	5010-0
OYA6B06/TO	DETRAN	SJ00HD2051	06/09/2024	15:05	6599-2
QKH4031/TO	DETRAN	SJ00HD2052	06/09/2024	15:22	7340-0
IXC0H68/TO	DETRAN	SJ00HQ104M	06/09/2024	15:42	6050-1
MXF2H72/TO	DETRAN	SJ00GA200R	06/09/2024	11:27	5010-0
RMA4D32/TO	DETRAN	SJ00L4201H	06/09/2024	16:06	7366-2
OLM0261/TO	DETRAN	SJ00L4201I	06/09/2024	16:16	5410-0
RIN6D10/TO	DETRAN	SJ00GG103M	06/09/2024	15:37	5010-0
KDZ2531/GO	DETRAN	SJ00TH30DP	06/09/2024	16:42	5010-0
PST0C17/TO	DETRAN	SJ00HD2053	06/09/2024	16:49	5061-0
OLN4239/TO	DETRAN	SJ00L4201K	06/09/2024	16:56	7048-1
MWR2I33/TO	DETRAN	SJ0062A0A9	06/09/2024	16:10	7366-2
MXA6E01/TO	DETRAN	SJ0062502N	06/09/2024	17:27	5720-0
MVW0539/TO	DETRAN	SJ0062502P	06/09/2024	17:29	5720-0
HBB8875/MG	DETRAN	SJ0062502Q	06/09/2024	17:32	5720-0
MVR4775/TO	DETRAN	SJ0062502R	06/09/2024	17:35	5720-0
MW15F07/TO	DETRAN	SJ0062502S	06/09/2024	17:38	5720-0
NLA4180/TO	DETRAN	SJ0062502S	06/09/2024	17:42	5720-0
MXG0860/TO	DETRAN	SJ0062502T	06/09/2024	17:48	5720-0
MVR6465/TO	DETRAN	SJ0062502U	06/09/2024	17:51	5720-0
JIE2H42/GO	DETRAN	SJ0062502V	06/09/2024	17:53	5720-0
OLH7839/TO	DETRAN	SJ00L4201*	06/09/2024	17:56	7366-2
OSY2J20/TO	DETRAN	SJ007H30DR	06/09/2024	17:15	5010-0
MWU8305/TO	DETRAN	SJ00IH4039	06/09/2024	19:47	7366-2
OLM9C11/TO	DETRAN	SJ00B1A070	06/09/2024	18:00	5010-0
NFO2160/GO	DETRAN	SJ005N207H	06/09/2024	22:02	6653-1
MVN1J39/TO	DETRAN	SJ009B106H	06/09/2024	22:25	5010-0
MVN1J39/TO	DETRAN	SJ009B108I	06/09/2024	22:30	7340-0
QWF4J45/TO	DETRAN	SJ00CO105Z	06/09/2024	23:48	5010-0
PQH2715/GO	DETRAN	SJ007H30DT	06/09/2024	23:30	5010-0
PQH2715/GO	DETRAN	SJ007H30DU	06/09/2024	23:30	5169-1
PQH2715/GO	DETRAN	SJ007H30DV	06/09/2024	23:30	6637-1
HPX5757/MA	DETRAN	SJ0089106W	07/09/2024	00:20	6912-0
OLN6H50/TO	DETRAN	SJ00HO108K	07/09/2024	00:42	6530-0
NLN6D85/TO	DETRAN	SJ00HN10AE	07/09/2024	04:11	5010-0
JDU2423/TO	DETRAN	SJ005320FF	07/09/2024	04:20	6530-0
OLS9D10/BA	DETRAN	SJ00DZ106K	07/09/2024	05:30	6530-0
MWM446/TO	DETRAN	SJ00HN10AF	07/09/2024	05:27	6530-0
RSF7G35/TO	DETRAN	SJ009I20PL	07/09/2024	08:07	5010-0
RSF7G35/TO	DETRAN	SJ009I20PM	07/09/2024	08:31	5207-0
RSF7G35/TO	DETRAN	SJ009I20PN	07/09/2024	08:34	6645-0
OLK7452/TO	DETRAN	SJ00HB4031	07/09/2024	08:47	7030-1
MXD7B83/MA	DETRAN	SJ00EB10FU	07/09/2024	09:43	5010-0
MXD7B83/MA	DETRAN	SJ00EB10FV	07/09/2024	09:57	6599-2
QWE8C25/TO	DETRAN	SJ00HB4032	07/09/2024	10:03	7048-1
MXB3J26/TO	DETRAN	SJ00EA2079	07/09/2024	10:09	5010-0
CIF7815/TO	DETRAN	SJ005320FG	07/09/2024	10:37	5410-0
QWA2D75/TO	DETRAN	SJ00LE100G	07/09/2024	10:59	6653-1

QWA2D75/TO	DETRAN	SJ00LE100H	07/09/2024	11:08	5010-0
FRK9E36/TO	DETRAN	SJ009I20PO	07/09/2024	14:25	5410-0
QTP6080/GO	DETRAN	SJ009I20PP	07/09/2024	14:29	5541-1
SGN2C64/DF	DETRAN	SJ009I20PQ	07/09/2024	14:38	5541-1
QKB5763/TO	DETRAN	SJ005320FH	07/09/2024	15:33	6580-0
QKC2454/TO	DETRAN	SJ00GG103N	07/09/2024	16:24	6653-1
QWA4662/TO	DETRAN	SJ005320FI	07/09/2024	16:25	6637-1
MWZ7288/TO	DETRAN	SJ00HD2054	07/09/2024	16:40	6050-1
QKF6J93/TO	DETRAN	SJ00GG103P	07/09/2024	16:44	6653-1
QKF6J93/TO	DETRAN	SJ00GG103P	07/09/2024	16:48	5010-0
QWF9G12/TO	DETRAN	SJ00H107F	07/09/2024	16:53	5010-0
OLK1F17/TO	DETRAN	SJ00HB4035	07/09/2024	17:05	7340-0
OLK1F17/TO	DETRAN	SJ00HB4036	07/09/2024	17:15	5010-0
MVU5187/TO	DETRAN	SJ005320FJ	07/09/2024	17:11	6599-2
OLK1F17/TO	DETRAN	SJ00HB4037	07/09/2024	17:17	6602-0
RMA4F84/TO	DETRAN	SJ00HD2055	07/09/2024	17:19	6602-0
RMA4F84/TO	DETRAN	SJ00HD2056	07/09/2024	17:37	5010-0
ONI1G96/TO	DETRAN	SJ00HB4038	07/09/2024	17:35	5010-0
RMA4F84/TO	DETRAN	SJ00HD2057	07/09/2024	17:39	6912-0
RMA4F84/TO	DETRAN	SJ00HD2058	07/09/2024	17:40	6637-2
ONI1G96/TO	DETRAN	SJ00HB403A	07/09/2024	17:44	7340-0
ONI1G96/TO	DETRAN	SJ00HB403B	07/09/2024	17:48	6602-0
MWV08C96/TO	DETRAN	SJ00GL700W	07/09/2024	19:13	6637-2
MWN8235/TO	DETRAN	SJ00GU400U	07/09/2024	19:43	6050-2
KED9276/TO	DETRAN	SJ00IO1005	07/09/2024	19:35	6530-0
KED9276/TO	DETRAN	SJ00IO1006	07/09/2024	19:35	5380-0
RMA3A67/TO	DETRAN	SJ00B05003	07/09/2024	20:06	7340-0
MVS1905/TO	DETRAN	SJ00BJ101G	07/09/2024	20:18	6599-2
MVU0538/TO	DETRAN	SJ0054033	07/09/2024	17:30	5169-1
MVS1905/TO	DETRAN	SJ00HM104Q	07/09/2024	21:23	7056-1
KEX4455/GO	DETRAN	SJ00CL1041	07/09/2024	21:33	5525-0
KET6345/GO	DETRAN	SJ00CL1042	07/09/2024	21:45	5525-0
RMA1C30/TO	DETRAN	SJ00B05004	07/09/2024	22:50	7030-1

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 1484, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Antonio Corsini de Mello Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ANTONIO CORSINI DE MELLO NETO, matrícula nº 491254/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 37.643,96, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.427,25, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221089P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1486, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Lino de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar LINO DE SOUZA, matrícula nº 780598/1, no Posto de Major, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 30.491,62, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221672P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1541, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Francisco das Chagas Ali Bucar.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar FRANCISCO DAS CHAGAS ALI BUCAR, Reformado por meio da Portaria nº 017/REF, de 07 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.039, de 08 de novembro de 2005, com base no que consta do processo nº 2024.45.401589PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 26 de junho de 2024;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em relação ao Imposto de renda a 26 de junho de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 1546, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do militar Meirivaldo Barbosa da Costa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar MEIRIVALDO BARBOSA DA COSTA, transferido para a reserva remunerada através da Portaria nº 448/TRR, de 25 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.427, de 31 de julho de 2015, com base no que consta do processo nº 2022.45.501998PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 03 de janeiro de 2019;

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 03 de janeiro de 2019 a 16 de dezembro de 2019;

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1562, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de substituição da Gerência de Análise e Conformidade de Gestão

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008, e.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, JALLES MARTINS PARENTE, número funcional 1270664-2, Contador, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a Gerente de Análise e Conformidade de Gestão, Bárbara Jesuína Mendes Gomes, número funcional 986395-2, no período de 09/09/2024 a 26/09/2024, em razão de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1566, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Edivaldo Galvão de Queiroz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EDIVALDO GALVÃO DE QUEIROZ, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 67, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, com base no que consta do processo nº 2023.45.1105208PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1567, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Valdivino Moreira de Miranda.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar VALDIVINO MOREIRA DE MIRANDA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 67, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.536, de 03 de fevereiro de 2020, com base no que consta do processo nº 2022.45.1105717PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 14 de outubro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1568, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar João Martins Oliveira Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 28/2023/ASJUR, de 19 de janeiro de 2023, da assessoria jurídica deste instituto;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SFT" Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JOÃO MARTINS OLIVEIRA LOPES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1193, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, com base no que consta do processo nº 2022.45.804462PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 16 de novembro de 2021;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1569, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Clemliton Pereira Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar CLEMILTON PEREIRA GOMES, matrícula nº 716793/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.442,43, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221728P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1571, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Lazaro Alves Pereira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar LAZARO ALVES PEREIRA, matrícula nº 845398/1, no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 33.879,56, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 2.662,85, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 31.216,71, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221297P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº1572, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Rodney Marcelo de Aguiar Rosa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RODNEY MARCELO DE AGUIAR ROSA, matrícula nº 864630/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.442,43, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221730P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1573, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Osivan Rodrigues Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar OSIVAN RODRIGUES CARVALHO, matrícula nº 601084/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.442,43, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221706P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1575, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Gilberto Parra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar GILBERTO PARRA, matrícula nº 776686/1, no Posto de Capitão, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 27.442,43, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.16.221733P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**TOCANTINS PARCERIAS****PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 153/2024,  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2016/99911/021053, bem como no respectivo DESPACHO Nº 142/2024/ASSEJUR, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Considerando que a época o presente contrato foi cancelado administrativamente publicado em jornal de grande circulação no dia 12 de abril de 2016-Ano 36 - Nº 6733, e que o mesmo, veio requerer Autorização para Escritura e Registro.

Art. 1º Diante do exposto retire o item 039, da relação do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 09, da quadra ACSO-81, Conjunto Quadra 07-Q 07, situado à Alameda 03, do Loteamento Palmas, 2ª Etapa, Fase I, com área total de 682,50 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 85.562, Palmas - TO, cancelados por essa administração, para que o mesmo seja expedido a presente Autorização para Escritura, em nome de Valdeci Alves Lobo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 154/2024,  
DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2024/99911/000066, tendo em vista que os Contratos nºs 48951/1991 e 45320/1991 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o Aluizio Henrique da Costa Franklin;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 154/2024, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Aluizio Henrique da Costa Franklin, através da celebração do Contrato nº 48951/1991, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 02, da quadra ARSE 71, conjunto QI-18, situado à alameda 16, do Loteamento de Palmas, 2ª Etapa, Fase I no município e Comarca de Palmas, com área total de 200,00 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 16.739 e o Contrato nº 45320/1991, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 04, da Quadra ARSE 71, conjunto QI-18, situado à alameda 16, do Loteamento de Palmas, 2ª Etapa, Fase I no município e Comarca de Palmas, com área total de 200,00 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 16.741, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS Nº 155/2024  
DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

DESIGNAR,

A funcionária ALLINE ALVES CORREIA DA FONSECA, matrícula nº 161, Assessor Técnico da Presidência, para auxiliar nas atividades inerentes à Ouvidoria da Tocantins Parcerias, a partir de 09 de setembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 156/2024,  
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo SGD Nº 2021/99911/043262, tendo em vista que o Contrato nº 52170/1991 não foi localizado nos autos, entre ESTADO DO TOCANTINS e o Francisco de Assis Freitas Ferreira;

Considerando as informações contidas no respectivo DESPACHO ASSEJUR Nº 145/2024, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o Estado do Tocantins e o então adquirente Francisco de Assis Freitas Ferreira, através da celebração do Contrato nº 52170/1991, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 36, da quadra ARSE 91, conjunto QIA, situado à alameda 04, do Loteamento de Palmas, 2ª Etapa Fase I, no município e Comarca de Palmas, com área total de 360,00 m2, matriculado no SRI desta Capital sob o nº 32.520, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024  
PROCESSO SEI Nº 24.002385-4

OBJETO: O objeto da licitação trata da seleção de empresa especializada de engenharia para realização de serviços de recuperação e reforma de elementos de vedação e acabamento nas fachadas de vidros dos Edifícios Ruy Barbosa e Sede que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de 2024 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 273.491,04 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e quatro centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 925402

Patrícia Pereira da Silva  
Coord. de Licitações, Contratos e Convênios - TCE/TO



## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024  
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E  
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA  
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 20 de setembro de 2024, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 025/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos de Controle Especial, para atender as necessidades dos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAIS - CAPS II, CAPS AD III e CAPS i (Infantil), instruído no processo NUP: 00000.0. 023478/2024, de interesse do Fundo Municipal de Saúde.

O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho  
Progoeira

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024/FMS  
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024/FMS  
CONTRATO Nº 048/2024/FMS  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40  
CONTRATADA: EMILIANE MARTINS DOS SANTOS  
CPF nº 891.591.281-00  
OBJETO: Credenciamento dos profissionais da área da saúde (equipe multidisciplinar), pessoa física ou jurídica para atender os usuários do Centro de Atendimento Especializado em Alvorada/TO.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.830,00 (vinte e sete mil e oitocentos e trinta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024.  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura 30/08/2024.

Alvorada/TO, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA  
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento  
Decreto nº 031/2024

## CAMPOS LINDOS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, CNPJ: 12.775.985/0001-06, Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, Centro, torna público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2024, Menor Preço Por Item, abertura dia 20/09/2024 às 10:30 horas. AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO, ZERO KM, NOVO, TIPO PICK-UP, SIMPLES REMOÇÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EFETUAR O TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.camposlindos.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP, <https://www.tce.to.gov.br/sistemas/> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Campos Lindos/TO, 09 de setembro de 2024.

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR  
Gestor

## CARIRI DO TOCANTINS

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024  
ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins, torna público o contrato referente ao Processo Administrativo nº 162/2024, julgamento tipo menor preço global, cujo objeto se trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BLOCOS 02 E 03 DO CENTRO DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO (CNES 2468816), CONFORME PROJETO, PLANILHA E ANEXOS, correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme a seguir:

02.0150.10.301.0025.1011 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 0150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO - FONTE DE RECURSOS - 15001002000000 - ASPS. Tendo como vencedora a empresa COPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.834.439/0001-09, com sede na quadra ASR SE 105, Alameda 07, QI-D, nº 14, sala 01, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, CEP: 77.023-668, fone: (063) 98469-7840, inscrição estadual: 29.529.897-9, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Camila Sagio Silva. Com valor total de R\$ 468.700,00 (quatrocentos e sessenta oito mil e setecentos reais). O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos para execução da obra Contratante, prorrogável na forma da lei 14.133/21 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>.

Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1165.

Cariri do Tocantins/TO, 06 de setembro de 2024.

Leandro Evaristo da Silva  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## GUARÁI

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarái, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual fornecimento de material elétrico em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura na manutenção da iluminação pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 10/09/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guarái/TO ou no site: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br).

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/09/2024 às 08h00min, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura das Propostas: 20/09/2024, às 08h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaraí/TO, 09 de setembro de 2024.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

### EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, para eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, objeto das emendas Parlamentares nºs 11295419000123025 e 11295419000123026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 10/09/2024, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou no site: [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br).

Entrega das Propostas: a partir do dia 10/09/2024 às 08h00min, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Abertura das Propostas: 20/09/2024, às 08h00min no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Guaraí/TO, 09 de setembro de 2024.

Cleube Roza Lima  
Superintendente de Licitações

## JUARINA

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juarina - TO, CNPJ: 37.426.509/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, para a atividade de Obra Civil Não Linear (Pontes e Bueiros), que será realizada em área de Uso Comum da População sob a jurisdição da Prefeitura Municipal, na Zona Rural do município de Juarina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

## PARANÁ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2023  
Processo: 592/2023  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ e ADRIELLI MACHADO FERREIRA LTDA  
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda Vigência, do Contrato nº 057/2023, com base no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 38.187,52 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).  
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2024.  
Assinam: Phabio Augustus da Silva Moreira e Adrielli Machado Ferreira

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023  
Processo: 592/2023  
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ e DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA  
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda Vigência, do Contrato nº 058/2023, com base no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 23.476,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta e seis reais).  
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.  
Assinam: Phabio Augustus da Silva Moreira e Dilza Francisco Torres da Silva.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2023  
Processo: 592/2023  
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ e ADRIELLI MACHADO FERREIRA LTDA  
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda Vigência, do Contrato nº 069/2023, com base no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 3.133,45 (três mil cento e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).  
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2024.  
Assinam: Deborah Teodoro Bessa e Adrielli Machado Ferreira

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2023  
Processo: 592/2023  
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ e DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA  
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda Vigência, do Contrato nº 070/2023, com base no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).  
Vigência: Da data da assinatura até 31/12/2024.  
Assinam: Deborah Teodoro Bessa e Dilza Francisco Torres da Silva.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2023  
Processo: 592/2023  
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ e ADRIELLI MACHADO FERREIRA LTDA  
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda Vigência, do Contrato nº 028/2023, com base no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 26.271,20 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).  
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.  
Assinam: Marcella Lemos Barbosa e Adrielli Machado Ferreira

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023  
Processo: 592/2023  
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ e DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA  
Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda Vigência, do Contrato nº 029/2023, com base no art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666, de 1993.  
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.  
Do Valor: O valor do aditivo contratual é de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais).  
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2024.  
Assinam: Marcella Lemos Barbosa e Dilza Francisco Torres da Silva.

### ATO AVISO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2023/EXECUTIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO E T. P. TORRES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.196.556/0001-91, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira, nº 246, Centro - CEP: 77.360-000 - Paran  - Tocantins, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.126.556/0001-91, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº XX.XX SSP/GO, e CPF (MF) nº XX.XX.XX-X, residente e domiciliado neste Município de Paran /TO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado   empresa T. P. TORRES, inscrito no CNPJ Nº 14.219.473/0001-99, estabelecido a ROD TO 242, QUADRA 06, LOTE 24, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.360-000, PARAN /TO, neste ato representado por

seu representante legal, o Sr. THALLYSON PEREIRA TORRES, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº XXXX SSP/TO e CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes: DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 022/2023, celebrado em 14 de abril de 2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS (JATO DE TINTA, MATRICIAIS E LASER), NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, REDE INTERNA, CRIAÇÃO E REDE HOTSPOT INTERNA, GERENCIAMENTO DE REDE INTERNA, CABEAMENTO INTERNO, FORMATAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO DE MÁQUINAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, alterando para o exercício 2024. DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO - Altera-se a Cláusula segundo do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023, prorrogando sua vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez ser necessária à continuidade dos serviços, bem como, existir rubrica orçamentária competente. DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços prestados, o contratante pagará a contratada o total de R\$ 9.166,65 (nove mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que será efetuado em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.833,33 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos). Conforme previsto na Clausula terceira - do Contrato originário nº 022/2023. MANUTENÇÃO DE CLAUSULAS - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 022/2023/EXECUTIVO originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Paraná - TO, em 02 de agosto de 2024.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal Paraná/TO  
CONTRATANTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### ATO AVISO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023/FMASS

TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ/TO E T. P. TORRES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÁ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 14.678.381/0001-77, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 84, QD. F, Lote 11, Centro - Paraná/TO, representado pela Gestora, a Senhora. MARCIA CRISTINA MARTINS PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, portador do CPF (MF) nº XX.XX.XXX-72, Portadora do RG nº X.XX.XX 2ª VIA SSP/TO, residente na cidade de Paraná/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa T. P. TORRES, inscrito no CNPJ Nº 14.219.473/0001-99, estabelecido a ROD TO 242, QUADRA 06, LOTE 24, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.360-000, PARANÁ/TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. THALLYSON PEREIRA TORRES, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº XXXX SSP/TO e CPF nº XX.XX.XX-XX, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes: DO OBJETO - Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 010/2023/FMASS, celebrado em 17 de abril de 2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS (JATO DE TINTA, MATRICIAIS E LASER), NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, REDE INTERNA, CRIAÇÃO E REDE HOTSPOT INTERNA, GERENCIAMENTO DE REDE INTERNA, CABEAMENTO INTERNO, FORMATAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO DE MÁQUINAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, alterando para o exercício 2024.

DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO - Altera-se a Cláusula segundo do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023/FMASS, prorrogando sua vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez ser necessária à continuidade dos serviços, bem como, existir rubrica orçamentária competente. DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços prestados, o contratante pagará a contratada o total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) que será efetuado em 05 (cinco) parcelas de R\$ 700,00 (setecentos reais). Conforme previsto na Clausula terceira - do Contrato originário nº 010/2023/FMASS. MANUTENÇÃO DE CLAUSULAS- Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2023/FMASS originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Paraná - TO, em 02 de agosto de 2024.

Marcia Cristina Martins Pereira de Souza  
Gestora do FMASS - Paraná/TO  
CONTRATANTE

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### ATO AVISO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2023/FME

TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ/TO E T. P. TORRES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÁ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 26.963.917/0001-85, pessoa jurídica de direito público interno, com situado na Praça Padre Pedrocilio Silva Guedes, Centro, representado pela Gestora, a Srª MARCELLA LEMOS BARBOSA, CPF (MF) nº XXX.XX.XX-X, residente e domiciliado neste Município de Paraná/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa T. P. TORRES, inscrito no CNPJ Nº 14.219.473/0001-99, estabelecido a ROD TO 242, QUADRA 06, LOTE 24, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.360-000, PARANÁ/TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. THALLYSON PEREIRA TORRES, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº XXXX SSP/TO e CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes: DO OBJETO - Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 010/2023/FME, celebrado em 17 de abril de 2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS (JATO DE TINTA, MATRICIAIS E LASER), NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, REDE INTERNA, CRIAÇÃO E REDE HOTSPOT INTERNA, GERENCIAMENTO DE REDE INTERNA, CABEAMENTO INTERNO, FORMATAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO DE MÁQUINAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, alterando para o exercício 2024. - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO - Altera-se a Cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023/FME, prorrogando sua vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez ser necessária à continuidade dos serviços, bem como, existir rubrica orçamentária competente. DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços prestados, o contratante pagará a contratada o total de R\$ 7.333,35 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) que será efetuado em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.466,67 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Conforme previsto na Clausula terceira - do Contrato originário nº 010/2023/FME. MANUTENÇÃO DE CLAUSULAS - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2023/FME originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Paraná - TO, em 02 de agosto de 2024.

Marcella Lemos Barnosa  
Gestora do FME/Paraná/TO  
CONTRATANTE



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATO AVISO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO Nº 049/2023/FMS**

TERMO ADITIVO DE PRAZO RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO E T. P. TORRES, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 13.108.698/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, com situado na Praça Padre Pedrocillo S Guedes, S/N, Centro - Paranã/To, representado pela Gestora, a Sr.ª DEBORAH TEODORO BESSA, brasileira, casada, portador do CPF (MF) nº XX.XX.XX-XX, residente e domiciliado neste Município de Paranã/To, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa T. P. TORRES, inscrito no CNPJ Nº 14.219.473/0001-99, estabelecido a ROD TO 242, QUADRA 06, LOTE 24, SETOR AEROPORTO, CEP: 77.360-000, PARANÁ/TO, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. THALLYSON PEREIRA TORRES, brasileiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº XXX-XX SSP/TO e CPF nº XX.XX.XX-X, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes: DO OBJETO Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 049/2023/FMS, celebrado em 17 de abril de 2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MICROCOMPUTADORES (CPU), MONITORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS (JATO DE TINTA, MATRICIAIS E LASER), NOBREAKS, SCANNER E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, REDE INTERNA, CRIAÇÃO E REDE HOTSPOT INTERNA, GERENCIAMENTO DE REDE INTERNA, CABEAMENTO INTERNO, FORMATAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS AO USO DE MÁQUINAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, alterando para o exercício 2024. DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO-Altera-se a Cláusula segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2023/FMS, prorrogando sua vigência por mais 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, uma vez ser necessária à continuidade dos serviços, bem como, existir rubrica orçamentária competente. DO PREÇO DOS SERVIÇOS - Pelos serviços prestados, o contratante pagará a contratada o total de R\$ 5.666,65 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que será efetuado em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.133,33 (hum mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos). Conforme previsto na Clausula terceira - do Contrato originário nº 049/2023/FMS. MANUTENÇÃO DE CLAUSULAS.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 049/2023/FMS originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Paraná - TO, em 02 de agosto de 2024.

Deborah Teodoro Bessa  
Gestora do FMS/Paraná/TO  
CONTRATANTE

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 050/2024  
CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024 PROCESSO Nº: 02/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: JHESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 41.180.038/0001-70.  
OBJETO: Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de profissionais na área da Saúde no município de Paranã/TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por plantões de 24 horas.  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.  
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.302.1005.2128; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte: 1.600.0000.00000.  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.  
DATA ASSINATURA: 03/09/2024.

Deborah Teodoro Bessa  
Secretária Municipal de Saúde

## PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, torna público que realizará no portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SMGG, dia 26 de Setembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÕES DE BENS COMUNS COMO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS, AR CONDICIONADOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 09 de Setembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO  
Autoridade Competente

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024/FMS -  
Republicado**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Público, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO, a quem possa interessar, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL/TO E SUPRIR A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, nos termos do Edital e Anexos

Recebimento da documentação: Exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia 07/10/2024 até o dia 11/10/2024, nesta primeira etapa ou a qualquer tempo dentro da vigência do presente procedimento.

O edital será disponibilizado no site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou na Comissão de Contratação das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 10 de setembro de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

## SANDOLÂNDIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1300/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, através da Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia 24 de Setembro de 2024 às 13h30m.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, RECARGA DE GÁS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA/ PREDITIVA/ DETECTIVA DOS APARELHOS INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS APARELHOS NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANDOLÂNDIA/TO.



O Edital está disponível no site oficial do: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.sandolandia.to.gov.br](http://www.sandolandia.to.gov.br) ou através do e-mail: [cpl.sandolandiato@gmail.com](mailto:cpl.sandolandiato@gmail.com), de segunda a sexta-feira e informações através do fone: (63) 3394-1418.

Sandolândia/TO, 09 de setembro de 2024.

NATHALIA FELIX DA SILVA  
Agente de Contratação

## TAGUATINGA

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações:

#### PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 014/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, PEDRA BRITADA E PÓ DE BRITA, DESTINADOS A CONFECÇÃO DE BLOQUETES E MEIO-FIO, PARA CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DA CIDADE DE TAGUATINGA-TO.

Data/Horário de Realização: 24/09/2024 às 09:00h

Local de Realização: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airosa de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO  
Legislação Aplicável: Parágrafo XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-/1/-/1/all/all/1>, ou pelo e-mail: [licitacoestaguatinga@gmail.com](mailto:licitacoestaguatinga@gmail.com). Maiores informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 06/09/2024.

NAYARA GONÇALVES REGINO  
Pregoeira

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa C R COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, nome fantasia POSTO SERTAVEL, CNPJ Nº 11.485.097/0001-96, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos para atividade de transporte rodoviário de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Avenida Sergipe, nº 2086, Quadra H, Lote 06, remanescente, CEP: 77.403-120, Loteamento Vila Alagoana, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor CARLOS ALBERTO GUIMARÃES LABRE, proprietário da Fazenda Sucupira, zona rural, no Município de Luzinópolis - TO, inscrito no CPF: 251.xxx.xxx-78, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença Ambiental para Operação - LO, para a atividade Avicultura de Corte. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Naturatins, a Licença de Operação (LO) para a ampliação da Subestação de Energia (SE) Dianópolis II situada no município de Dianópolis (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao Naturatins a Licença de Operação (LO) para a Subestação de Energia (SE) SERRAS GERAIS e Torre de Telecomunicação a serem implantadas em parte da Fazenda Santa Inês na área rural de Ponte Alta do Bom Jesus (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ENERGISA TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu ao NATURATINS, a Licença de Operação (LO) para a LDAT de 138 KV, interligando a SE Dianópolis II a SE SERRAS GERAIS, nos municípios de Dianópolis/TO, Novo Jardim/TO e Ponte Alta do Bom Jesus/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e COEMA-TO Nº 007/05. Processo sob responsabilidade técnica da AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Flávio Klaus, inscrito no CPF Nº XXX.862.XXX-08, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura das matrículas 469, 2780, 2781, 3598 e 3690, município de Couto Magalhães. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FLORESTAL GURUPI S.A., CNPJ: 13.035.476/0002-90, torna público que requereu ao Naturatins, a Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico em duas jazidas, localizadas na Fazenda Quero-Quero, município de Aliança do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa G3 COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 11.131.\*\*\*/\*-\*\*, localizada em Palmas - TO, na Quadra 512 Sul, Alameda 4, Lote 10A - Plano Diretor Sul, torna público que requereu junto a Fundação do Meio Ambiente - FMA as Licenças Municipais: Prévia (LMP), Instalação (LMI) e Operação (LMO). A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor João Airton da Silva, inscrito no CPF Nº XXX.971.XXX-13, torna público que requereu junto ao NATURATINS: A renovação da Licença de Operação para a atividade de Agricultura na Fazenda Dois Irmãos I e II, município de Goianorte. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor JOÃO DORACI ROVERSSI JÚNIOR E OUTROS, CPF: 151.XXX.XXX-78 e outro, torna público que requereu a Agência de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de agricultura realizada na Fazendas São José e Primavera, Zona Rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Jobel de Souza Egito, CPF: \*\*\*.222.247-\*\*, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação, Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda da Esperança - Miracema do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOEL BORGES CARVALHO, inscrito no CPF nº xxx.994.xxx-78, torna público que requereu a Agência de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional, as suas Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Agropecuária, localizada na Fazenda Santa Marta I e II, Zona Rural, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra Julieta Jorge da Silva, CPF 547.\*\*\*.\*\*\*-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço na Fazenda Novo Sítio, Município de Itacajá-TO e Fazenda JRS, Município de Araguaçu-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sra. Marcela Baratella Candido, inscrito no CPF Nº 363.XXX.XXX-44, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Grotão no Município de Miranorte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MARCOS BRITO DA ROCHA, inscrito no CPF: xxx.497.xxx-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para Barramento, na PA VOLTA DO RIO, Localizada no Município de Jaú do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, NILLO JOSÉ BELLENZIER CPF: xxx.372.xxx-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro com endereço nos imóveis: Fazenda Brevidade Parte 1 e outras, localizada no município de Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SENTRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 1X.388.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, para a atividade de silvicultura (Eucalipto), localizada na FAZENDA MLOSS (Loteamento Brejão, Lotes 98 e 100, 2ª Etapa), zona rural, Município de Piraquê - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Smart Lube Comercio de Lubrificantes LTDA, CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Avenida Bernado Sayão, Nº 3160, bairro Jardim Brasília, Município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SÔNIA MARIA FRANÇA, CPF: 045.xxx.xxx-68, torna publico que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de AVICULTURA INTEGRADA, com endereço à Fazenda Taça de Ouro. Zona Rural, município/UF de Paraíso do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa STAR MIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.XXX.371/XXXX-98, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, as Licenças Prévia (LMP), Licença de Instalação (LMI) e Licença de Operação (LMO) para a atividade Comércio Atacadista de Lubrificantes, Óleos, Graxas e Filtros, com endereço na ASRSE 25, RUA SR 15, S/N, CONJ 11, LOTE 08, GALPÃO 1, CEP: 77.020-620 Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ Nº 19.791.896/0104-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada no Eixo Principal, Quadra 03, módulos 01 e 02, nº 40, CEP: 77.445-510, Loteamento PAIG, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa URBAN PALMAS 005 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº XX.XXX.937/0001-01, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a renovação da Licença Municipal de Instalação da implantação do empreendimento localizado a Arse 41, Alameda 02, Lote 6-a, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Conama nº 001/86 e Lei 1.011/2001, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.